ANNO ... — NUMERO ... — ... DE FEVEREIRO DE 1886

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . 12$000
Por um anno idem . . . 24$000
Cada numero avulso, do mesmo dia . . . $100

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . 20$000
Por um anno idem . . . 27$000
Cada numero avulso, de dias anteriores . . . $100

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 1.° de Fevereiro, ás 11 horas e 10 minutos da manhã. (Recebido ás 2 horas e 10 minutos da tarde de 2, pela linha terrestre, com a nota de demorado por causa de defeito entre as estações de Comandatuba e Ilhéos).

Foi removido do termo de Barra do Corda para o de Picos, ambos na provincia do Maranhão, o juiz municipal e de orphãos, bacharel José Clemente da Silveira.

— Foi concedido provimento ao recurso interposto pelos proprietarios de pequenos barcos de cabotagem da provincia de Pernambuco.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

MADRID, 1.° de Fevereiro.

Brevemente será dissolvida a Camara dos Deputados.

LONDRES, 2 de Fevereiro.

A China exige um augmento de territorio nas fronteiras da Birmania.

BUCHAREST, 2 de Fevereiro.

Foram entaboladas negociações entre os delegados servios e bulgaros para a feitura de um tratado de paz.

E' provavel que as negociações dêm resultado satisfactorio.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 3 de Fevereiro de 1886.

INSTRUCÇÃO POPULAR

Geographia geral

Extrahido

DA BIBLIOTHECA DO POVO E DAS ESCOLAS

(*Continuação*)

ASIA

AFGHANISTAN

6.000:000 h.—Capital, *Cabul*, 50:000 h.; uma das mais deliciosas cidades da Asia; ricos bazares; fabricas de seda; tecidos de algodão, chales; grande mercado de cavallos.

CIDADES PRINCIPAES:—*Candahur*, 100:000 h. *Gisneh*, 12:000 h.

HERAT

2.000:000 h.—Este pequeno reino é protegido pela Inglaterra. Capital, *Herat*, 45:000 h.

TURKESTAN

960:000 kilometros quadrados 7.000:000 habitantes—6 habitantes por kilometro quadrado.—Composto em grande parte de steppes; encerra entretanto regiões ferteis e divide-se em um grande numero de *khanatos* ou pequenos reinos; os principaes são:

Khanato de *Khokand*, 400:000 habitantes; capital, *Khokand*, 100:000 habitantes; 400 mesquitas. Sedas bordadas a prata e a ouro.

Khanato de *Bukharia*, 2,500:000 habitantes capital, *Bkuhara*, 100;000 habitautes: numerosos bazares, 360 mesquitas, 60 collegios e mais de 100 escolas. *Samarkánd* 2a cidade do khanato, 10:000 habitantes hoje em ruinas.

Khanato de *Khiva*, 90:000 habitantes; capital, *Khiva*, 12:000 habitantes.

Paiz dos *Turkomanos*, a oeste; povoado por salteadores.

(*Continúa.*)

PARTE OFFICIAL

Ministerio da Justiça

DECRETO N. 9,549 DE 23 DE JANEIRO DE 1886

« Usando da attribuição conferida pelo art. 120, § 12 da constituição e para execução da lei n. 3,272 de 5 de Outubro de 1885, que alterou diversas disposições referentes ás execuções civeis e commerciaes, Hei por bem decretar que se observe o regulamento que com este baixa assignado por Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, do meu conselho, senador do imperio, ministro e secretario de Estado dos negocios da justiça, que assim o tenha entendido e faça executar.

« Palacio do Rio de Janeiro, em 23 de Janeiro de 1886, 65° da Independencia e do Imperio. Com a rubrica de Sua Magestade o imperador.—*Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.* »

REGULAMENTO PARA A EXECUÇÃO DA LEI N. 3,272 DE 5 DE OUTUBRO DE 1885 SOBRE O PROCESSO CIVIL, COMMERCIAL E HYPOTHECARIO.

TITULO I

CAPITULO I

Das execuções judiciaes em geral

Art. 1.° São applicaveis ao processo civil:

§ 1.° As disposições contidas nos titulos 1°, 2° e 3° da 2a parte do regulamento 737 de 25 de Novembro de 1850 sobre as cartas de sentença, juis e partes competentes para a execução, liquidação de sentenças, penhora e arrematação.

§ 2.° As disposições da parte 3a do mesmo reg., tit. 1° cap. 2°, 3° e 4° sobre os recursos de aggravo, appellação e revista, casos em que têm elles lugar, sua interposição e forma de processo; subsistindo, quanto aos embargos á sentença e á execução o disposto na legislação em vigor.

§ 3.° As disposições do tit. 2° da referida 3a parte, cap. 1°, 2° e 3° sobre as nullidades do processo, da sentença e dos contratos.

Ar. 2.° As disposições do reg. 737 de 25 de Novembro de 1850, referidas no artigo antecedente, serão observadas com as modificações constantes das secções seguintes e dos cap. 2° e 3°, igualmente extensivas ás execuções commerciaes.

SECÇÃO I

Das cartas de sentenças

Ar. 3.° Na extracção das cartas das sentenças que forem proferidas na 1a e 2a instancia, no supremo Tribunal de Justiça e nas relações revisoras, serão attendidas as prescripções do dec. 5,737 de 2 de Setembro de 1884.

Art. 4.° Embora exceda a causa á alçada do juiz, não é necessaria a carta de sentença, se fôr por condemnação de preceito, ou se sómente se tratar da execução por custas; sendo em todo caso indispensavel que no mandado, expedido para a execução, seja transcripta a sentença condemnatoria.

SECÇÃO II

Do juiz competente para a execução

Art. 5.° Considera-se juiz da causa principal para determinar a competencia da jurisdicção nas execuções.

§ 1.° O juiz de paz nas causas por elle julgadas (decreto n. 4,824 de 22 de Novembro de 1871, art. 63, § 7°).

§ 2.° Os juizes muninipaes em todas as causas civeis, quer a sentença exequenda tenha sido por elles proferida dentro da respectiva alçada, quer pelos juizes de direito das comarcas geraes (lei 2,033 de 20 de Setembro de 1871, art. 23, § 3° e cit., art. 64, § 3°).

§ 3.° Os juizes substitutos nas causas civeis de valor de mais de 100$ até 500$, julgadas pelos juizes de direito nas comarcas especiaes (dec. cit., art. 68, § 2°).

§ 4.° Os juizes de direito nas comarcas especiaes, nas causas de valor superior a 500$ (dec. cit., art. 67, § 3°).

SECÇÃO III

Das sentenças illiquidas

Ar. 6.° Se na liquidação das sentenças se tornar necessario o arbitramento, se procederá a este de conformidade com o disposto nos arts. 189 a 205 do regulamento 737 de 25 de Novembro de 1850.

SECÇÃO IV

Da penhora

Art. 7.° Entre os bens considerados inalienaveis, para não serem sujeitos á penhora, se comprehendem os das camaras municipaes e os das ordens religiosas (lei do 1° de Outubro de 1828, art. 42, lei de 26 de Maio de 1840, arts. 23 e 24, acto addicional art. 10, § 5°, e lei de 9 de Dezembro de 1830).

Art. 8.° O privilegio de integridade, decretado pela lei de 30 de Agosto de 1830 em favor das fabricas de mineração de assucar, só terá lugar nas execuções por dividas que não forem provenientes de creditos hypothecarios, ou de penhor agricola. (Lei 1,237 de 24 de Setembro de 1864, art. 14 § 2°, e lei 3,272 de 5 de Outubro de 1885, art. 10.

Art. 9.° As apolices da divida publica podem ser penhoradas:

1.° Por expressa nomeação dos respectivos possuidores;

2.° Quando caucionadas, faltarem os possuidores á clausula da caução;

3.° Quando dadas em garantia do Estado para fiança de exactores e responsaveis da fazenda publica. (Lei de 15 de Novembro de 1827, art. 36 e decreto n. 5,454 de 5 de Novembro de 1873 art. 23).

Parographo unico. Não gozam do favor deste artigo as apolices adquiridas em fraudes de credores.

Art. 10. As letras hypothecarias gozam tambem da isenção conferida pelo art. 530 do regulamento 737 de 1850, para o effeito de não serem penhoradas senão na falta absoluta de outros bens por parte do devedor. (Lei 3.272 de 5 de Outubro de 1885, art. 9°).

Paragrapho unico. E' applicavel ás letras hypothecarias a disposição do paragrapho unico do artigo antecedente, quando tambem adquiridas em fraude de credores.

Art. 11. Entre os frutos e rendimentos dos bens inalienaveis, que podem ser penhorados na falta de outros bens não são comprehendidas as rendas das camaras municipaes, asquaes só devem ser dispendidas de accordo com os respectivos orçamentos. (Lei de 26 de Maio de 1840, arts. 23 e 24).

Art. 12. E' permittido ao credor exequente requerer ou que lhe fique salvo o direito de executar directamente os devedores do executado por meio das acções competentes, nas quaes ficará subrogado, ou que os direitos e acções do mesmo executado que forem penhorados, sejam avaliados e arrematados para o pagamento da execução.

Art. 13. A pena decretada no art. 525 do reg. 737 de 1850 é applicavel ao executado que não possuindo bens para segurar o juizo, dispõe de quantias recebidas em pagamento de dividas não vencidas.

Paragrapho unico. Para a prova de factos relativos á occultação dolosa de bens, afim de não serem penhorados, dará o exequente, com citação do executado justificação perante o juiz da execução.

SECÇÃO V

Da avaliação

Art. 14. Para a avaliação dos bens penhorados servirão os avaliadores nomeados pelas juntas commerciaes, onde os houver (Dec. 6,384 de 30 de novembro de 1876, arts. 6 e 18).

Art. 15. Servirão por distribuição os avaliadores nomeados para cada uma especialidade (Dec 1,056 de 23 de outubro de 1852, art. 3°).

Art. 16. Sómente no caso de falta, impedimento ou suspeição de todos os avaliadores nomeados em cada uma das artes ou officios, a que respeitarem os bens penhorados, terá lugar a louvação das partes, ou a do juizo á revelia dellas (Dec. cit. art. 4°).

Art. 17. Para a nomeação dos avaliadores, a aprazimento das partes, se procederá como se acha estabelecido para a dos arbitradores nos arts. 192 e seguintes do reg. 737 de 25 de novembro de 1850 em tudo que fôr applicavel.

SECÇÃO VI

Dos editaes

Art. 18. Fica reduzido a 10 o praso de 30 dias para as propostas escriptas, de que trata o art. 1° da lei de 15 de setembro de 1860.

Art. 19. E' licito não só ao executado, mas tambem á sua mulher, ascendentes e descendentes remir ou dar lançador a todos ou alguns dos bens penhorados, até a assignatura do auto da arrematação ou da carta de adjudicação, independente de qualquer citação.

Art. 20. Para que possa o executado, sua mulher, ascendentes ou descendentes remir ou dar lançador a todos ou alguns dos bens penhorados, é preciso que offereça preço igual ao da avaliação até á primeira praça, e nas outras ao maior que nellas fôr offerecido.

Art. 21. Nenhuma das pessoas mencionadas poderá remir ou dar lançador algum ou alguns bens, havendo licitante que se proponha a arrematar todos os bens offerecendo por elles o preço, que na occasião tiverem, sendo superior ou igual a avaliação na primeira praça e nas outras superior ou igual ao maior lanço offerecido.

Art. 22. São considerados credores certos, para que tenha lugar a citação pessoal decretada no art. 547 do regulamento 737 de 1850, aquelles que por titulo legitimo se houverem apresentado a requerer na execução promovida contra o devedor commum.

SECÇÃO VII

Da arrematação

Art. 23. Quando houver mais de um licitante, será preferido aquelle que propuzer a arrematar englobadamente todos os bens levados á praça, com tanto que offereça na primeira preço pelo menos igual ao da avaliação, e nas outras duas ao maior lanço offerecido.

Art. 24, Não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltarão os bens á praça com o intervallo de 8 dias, e com o abatimento de 10 %. Se nes a ainda não encontrarem lanço superior ou igual ao valor determinado pelo dito abatimento, irão á terceira praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10 %, e neste caso serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permettida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie.

Art. 25. Ao exequente fica salvo em qualquer das praças o direito de lançar, independente de licença do juiz.

SECÇÃO VIII

Da adjudicação

Art. 26. Fica em todos os casos abolida a adjudicação judicial obrigatoria:

§ 1° O exequente pode requerer que os bens lhe sejam adjudicados em qualquer das praças, se não houverem licitantes.

§ 2° Para que tenha lugar a adjudicação em qualquer das praças, é indispensavel que não seja por preço inferior á avaliação ou ao valor determinado pelos abatimentos.

§ 3° Em todo o caso o requerimento para a adjudicação só será admittido depois de finda a praça.

§ 4° A adjudicação poderá ser requerida pelo pelo credor exequente, ou por outro qualquer que, devidamente habilitado, haja protestado por preferencia ou rateio.

Art. 27. Em vez da arrematação ou da adjudicação da propriedade dos bens penhorados, pode o exequente, não se oppondo o executado requerer o o seu pagamento pelos rendimentos dos mesmos bens, se forem indivisos e o seu valor exceder o dobro da divida; precedendo a avaliação dos referidos rendimentos, a conta da importancia da execução o calculo do tempo preciso para a solução da divida.

Art. 28. Ao credor adjudicatario é applicavel a disposição do art. 555 do reg. 737 de 1850, sempre que se verificar o excesso da adjudicação, previsto no art. 561 do mesmo reg.

CAPITULO II

Dos recursos

SECÇÃO I

Das appellações

Art. 29. As appellações serão interpostas:

§ 1· Para o tribunal da relação do districto, das sentenças proferidas pelos juizes de direito nas causas de valor excedente a 500$. (Dec. de 30 de Novembro de 1853, lei de 16 de Setembro de 1854, lei 2,033 de 20 de Setembro de 1871, art. 24, e dec. n. 2,342 de 6 de Agosto de 1873, art. 1· § 6).

§ 2· Para os juizes de direito das comarcas geraes das sentenças proferidas pelos juizes municipaes e dos orphãos nas causas de valor entre 100$ e 500$ (Lei 2,033 de 20 de Setembro de 1871, art. 23 § 2·), e nas de que trata a lei 2,827 de 15 de Março de 1879, art. 85; bem assim das sentenças proferidas pelos juizes de paz nas causas de valor não excedente de 100$, e nas de locação de serviços (Lei 2,033 de 20 de Setembro de 1871 art. 22, e lei 2,827 de 15 de Março de 1879, art. 81).

Art. 30. A appellação deve ser interposta no termo de 10 dias, contado da publicação ou intimação da sentença, perante o juiz que a houver proferido.

Nas comarcas geraes poderá tambem ser interposta perante o juiz municipal do termo. (Dec. n. 5,467 de 12 de Novembro de 1873, art. 14).

Art. 31. A interposição póde ser feita ou em audiencia, ou por despacho do juiz e termo nos autos.

Art. 32. Interposta a appellação nos termos dos artigos antecedentes, será a causa avaliada em quantia certa por peritos nomeados pelas partes, ou pelo juiz á revelia dellas.

Art. 33. Não terá lugar a avaliação.

1· Quando houver pedido certo, ou quando as partes concordarem no seu valor expressa ou tacitamente deixando o réo de impugnar na contestação a estimativa do valor.

2· Nas causas até 100$ ou 500$ julgadas pelos juizes de paz e juizes municipaes (Dec. 5,467 de 12 de Novembro de 1873, art. 16).

Art. 34. Interposta a appellação e avaliada a causa, o juiz que tiver proferido a sentença receberá a appellação, se fôr de receber, declarando-se em ambos os effeitos, ou no devolutivo sómente; e no mesmo despacho assignará o praso, dentro do qual os autos devem ser apresentados na instancia superior (Dec. cit. art. 15).

Art. 35. Os effeitos da appellação serão suspensivos e devolutivos, ou devolutivos sómente: o suspensivo cabe ás acções ordinarias e aos embargos oppostos na execução, ou pelo executado ou por terceiro, sendo julgados provados; o effeito devolutivo cabe em geral a todas as sentenças proferidas nas demais acções, sejam civeis ou commerciaes.

Art. 36. Se a appellação for interposta no lugar onde estiver a relação, a remessa dos autos se fará independente de traslado, salvo quando a appellação tiver sido recebida no effeito devolutivo sómente, e precisando a parte de extrahir sentença para ser executada.

Art. 37. Tambem se fará a expedição dos autos, independente de traslado (Dec. n. 5,467 de 12 de Novembro de 1873, art. 17):

1· Na appellação das sentenças proferidas pelos juizes de paz, se o juiz de direito residir no mesmo lugar.

2· Na appellação das sentenças dos juizes municipaes, se o juiz de direito residir no mesmo termo, salvo se por favor da causa estiver expressamente disposto que nesse caso a appellação seja recebida no effeito devolutivo sómente, e precisando a parte de extrahir sentença para ser executada.

3· Na appellação das sentenças dos juizes de direito das comarcas especiaes, *ex-vi* do disposto no artigo antecedente e salva a excepção nelle mencionada.

Em todo o caso não se extrahirá traslado dos autos se as partes nisso convierem.

Art. 38. Nas appellações interpostas das sentenças dos juizes municipaes e juizes de paz se guardará a ordem do processo determinada no art. 63 § 6· do decreto n. 4,824 de 22 de Novembro de 1871; e logo que forem levadas ao cartorio do escrivão que tiver de servir perante o juiz de direito, se lavrará termo de recebimento dos autos que serão feitos conclusos ao juiz; o qual dará vista ás partes por oito dias e julgará em 2a instancia (dec. n. 5,467 de 12 de Novembro de 1873 art. 18).

Servirá de escrivão na appellação aquelle que o juiz de direito designar.

Art 39. O praso dentro do qual devem subir os autos á instancia superior para o julgamento da appellação (dec. cit. art. 20) será:

1· De 10 a 30 dias, conforme a distancia da parochia, se a appellação fôr interposta de sentença do juiz de paz.

2· De 30 dias, se a appellação for interposta de sentença proferida pelo juiz municipal do termo em que o juiz de direito residir ou pelo juiz de direito de comarca especial.

3· De 2 mezes, se a sentença fôr proferida pelo juiz municipal de outro termo da comarca.

4· De 3 mezes, se a sentença fôr do juiz de direito de qualquer comarca geral da provincia em que estiver a relação, excepto as de Goyas e Matto-Grosso.

5· De 4 mezes, se a sentença fôr do juiz de direito de qualquer comarca geral de Goyas e Matto-Grosso, ou de provincia onde não houver relação.

Art. 40. Os prasos designados no artigo antecedente são contados na data da publicação do despacho, pelo qual fôr recebida a appellação; são communs a ambas as partes, não se podem prorogar ou restringir, nem se interrompem pela superveniencia das ferias (Dec. cit. art. 21).

Art. 41. Compete ao juiz da causa julgar deserta e não seguida a appellação, si, findo o praso legal, não tiverem sido os autos remettidos para a instancia superior.

Art. 42. Para o julgamento da deserção deverá ser citado o appellante ou o seu procurador judicial, para dentro de 3 dias allegar embargos de justo impedimento.

Art. 43. Consideram-se impedimentos attendiveis, para ser o appellante relevado da deserção da appellação, os casos fortuitos de doença grave ou prisão do appellante, embaraço do juizo ou obstaculo judicial opposto pela parte contraria. (Dec. cit. art. 25).

Art. 44. Ouvido o appellado sobre a materia dos embargos por 24 horas, se o juiz relevar da deserção o appellante, lhe assignará de novo para a remessa dos autos outro tanto tempo quanto fôr provado que esteve impedido.

Art. 45. Se o juiz não relevar da deserção o appellante ou, se findo o praso, não tiverem sido ainda remettidos os autos para a instancia superior, será a sentença executada.

Art. 46. Na appellação das sentenças proferidas pelos juizes de paz, se não tiverem sido os autos remettidos para a instancia superior, se procederá do mesmo modo, citando se o appellante para dizer dentro de 24 horas, que correrão no cartorio, sobre o impedimento que teve para o não seguimento da appellação; e com a resposta do appellante e provas *incontinenti* produzidas, ou sem ellas, o juiz de paz proferirá a sua sentença, julgando deserta a appellação, ou assignando novo praso para a expedição dos autos. (Dec. cit. art. 22).

Art. 47. Compete aos juizes municipaes o processo da deserção da appellação nas causas do julgamento do juiz de direito até a sentença, e da deserção exclusivamente. (Dec. cit. art. 26).

Art. 48. Continúa abolido o instrumento de dia de apparecer. (Dec. cit. art. 27).

Art. 49. Nas appellações interpostas para o tribunal da relação, apresentados os autos ao secretario do tribunal, será alli a causa entre as partes discutida e julgada pela forma determinada no decreto n. 4,824 de 22 de Novembro de 1871, art. 70, e decreto n. 5,618 de 2 de Maio de 1874.

SECÇÃO II

Da revista

Art. 50. O recurso de revista será interposto para o supremo tribunal de justiça, e póde ter lugar das sentenças proferidas nas relações, si o valor da causa, no commercial, exceder á alçada de 5:000$, e no civel a de 2:000$, ainda quando não tenham sido as mesmas sentenças embargadas. (Lei 799 de 16 de Setembro de 1854, art. 1°—Decretos 2,342 de 6 de Agosto de 1873, art. 1° § 6°—Lei n. 3,272 de 5 Outubro de 1885, art. 1°).

Art. 51. A interposição da revista, a remessa dos autos e julgamento no supremo tribunal continuam a ser regulados pela lei de 18 de Setembro de 1828 e pelos decretos de 9 de Novembro de 1830, de 17 de Fevereiro de 1838, e 5,616 de 1874, art. 130.

Art. 52. O supremo tribunal de justiça só concederá revista por nullidade do processo ou por nullidade da sentença, nos precisos termos declarados no tit. 2°, caps. 1° e 2°, parte 3a do reg. 737 de 25 de Novembro de 1850 sobre as nullidades.

SECÇÃO III

Dos aggravos

Art. 53. Os aggravos são de petição e de instrumento, e serão interpostos dos despachos mencionados no art. 669 do reg. 737 de 25 de Novembro de 1850, e art. 15 do reg. n. 143 de 15 de Março de 1842; continuando este a vigorar para os casos não previstos no presente regulamento.

Art. 54. Cabe tambem o aggravo:

1.° Dos despachos pelos quaes se não manda proceder a sequestro nos casos em que elle tem lugar, segundo a lei n. 3,272 de 5 de Outubro de 1885 art. 4° § 3°.

2.° Da decisão do juiz que pronuncia a desappropriação por utilidade publica geral, provincial ou municipal.

Art. 55. Ao aggravo podem ser juntos quaesquer documentos antes de apresentados os autos ao juiz *a quo* para fundamentar o seu despacho.

Art. 56. O aggravo interposto do despacho sobre licença para casamento, supprido o consentimento do pai ou tutor, é sempre de petição e não de instrumento.

Art. 57. Subsistem as cartas testemunhaveis que os escrivães, sob a sua responsabilidade, são obrigados a tomar.

Art. 58. Ficam abolidos os aggravos no auto do processo.

CAPITULO III

Das nullidades

SECÇÃO I

Das nullidades do processo

Art. 59. São reguladas as nullidades do processo pelo que se acha estabelecido nos arts. 672 e 679 do reg. 737 de 25 de Novembro de 1850, com os seguintes additamentos:

§ 1.° Entre os requisitos, que determinam as mesmas nullidades, comprehende-se a preterição de alguma formula que a lei exige sob pena de nullidade, e bem assim a não exhibição inicial dos instrumentos do contracto, nos casos em que a lei considera essencial para ser admittida a acção em juizo.

§ 2.° A ratificação das partes, nos casos em que é indispensavel para sanar qualquer nullidade, deve sempre ser expressa por termos nos autos.

Art 60. Entre as nullidades, que podem ser ratificadas pelas partes, não se comprehende a que resulta da presença do menor impubere em juizo sem a assistencia do seu tutor, devendo ella sempre ser pronunciada pelo juiz.

Art. 61. A nullidade do processo, resultante da falta de citação do tutor ou curador de menores e interdictos, só subsistirá quando a sentença tiver sido desfavoravel aos membros menores e interdictos.

SECÇÃO II

Das nullidades da sentença

Art. 62. A sentença é nulla, ou póde ser annullada, nos casos e pelos meios de que tratam os arts. 680 e 681 do cit. reg. 737 de 25 de Novembro de 1850.

SECÇÃO III

Das nullidades dos contratos

Art. 63. A arguição das nullidades dos contratos terá lugar nos termos e para os effeitos declarados nos arts 682 e 694 do mencionado reg. 737 de 25 de Novembro de 1850.

CAPITULO IV

Das acções e execuções hypothecarias

Art. 64. Nas acções e execuções hypothecarias, além do disposto nos capitulos antecedentes para as execuções em geral, serão tambem observadas as seguintes disposições:

Art. 65. Compete ao credor por titulo hypothecario a acção executiva regulada pelos arts. 310 a 317 do reg. 737 de 25 de Novembro de 1850, seja ella intentada contra o devedor ou contra os terceiros detentores, seja pelo credor originario ou pelo cessionario; derogado o art. 14 da lei 1,237 de 24 de Setembro de 1864.

Art. 66. Será iniciada a acção pela expedição do mandado para que o réo pague *in continente*, e na falta de pagamento para que se proceda á penhora no immovel ou immoveis hypothecados; dispensado o sequestro como preparatorio da acção.

Art, 67. Achando-se ausente ou occultando-se o devedor, de modo a tornar-se impossivel a prompta intimação do mandado executivo poderá o credor requerer que se proceda ao sequestro do immovel ou immoveis hypothecados, como medida assecuratoria dos seus direitos. O sequestro assim feito se resolverá em penhora, quando pela effectiva intimação do mandado for posta a acção em juizo.

Art. 68. Realisado o sequestro, produzirá desde logo todos os seus effeitos juridicos. (Regulamento 3,453 de 26 de Abril de 1865, art. 286 § 1°), sem que sejam contra elle admissiveis recursos de especie alguma.

Art. 69. Para a concessão do mandado executivo ou mandado de sequestro, nos casos em que é este autorisado, torna-se indispensavel a exhibição da escriptura de hypotheca devidamente revestida das formalidades legaes, instruindo a petição em que taes diligencias forem requerida.

Art. 70. Dado o caso de ser a acção intentada contra os herdeiros ou successores do originario devedor é bastante que a intimação do mandado executivo seja feita aquelle que estiver na posse e cabeça do casal, ou na administração do immovel ou immoveis hypothecados, para com elle, como pessoa legitima, correr a acção todos os seus devidos termos.

Art. 71. A intimação aos demais interessados, estejam presentes ou ausentes, poderá ter lugar por meio de editaes affixados nos lugares publicos e publicados pela imprensa, onde a houver, com o prazo de 30 dias, estando presentes na provincia, e por 90, estando fóra della ou do Imperio, para que venham a juizo requerer o que entenderem a bem do seu direito, sob pena de revelia. (Lei n. 3,272 de 5 de Outubro de 1885, art. 4° § 2°).

Art. 72. A intimação no caso de que trata o artigo antecedente, será posterior á penhora, e esta só será accusada na mesma audiencia em que o for a intimação, depois de decorrido o prazo designado nos editaes; ficando logo assignados os seis dias da lei para os embargos.

Art. 73. A conciliação será posterior á penhora.

Art. 74 Por igual modo determinado nos arts. 70 e seguinte, e verificadas as hypotheses n'elles previstas, se procederá á conciliação, sendo bastante a citação pessoal do herdeiro que estiver na posse e cabeça do casal ou na administração do immovel ou immoveis hypothecados, feita por editos a dos demais interessados.

Art. 75. A jurisdicção será commercial e o fôro competente o do domicilio o do contrato ou o da situação dos bens hypothecados á escolha do credor.

Art. 76. Os bens penhorados serão levados á praça pelo mesmo valor por que tiverem sido hypothecados ás sociedades de credito real, dispensada nova avaliação, a qual só se procederá por accordo expresso das partes ou dada a alteração daquelle valor, para mais ou para menos, por effeito do longo tempo decorrido depois da celebração do contrato ou de qualquer causa superveniente.

Art. 77. Os bens hypothecados podem ser arrematados ou adjudicados, qualquer que seja o valor a elles dado e a importancia da divida.

CAPITULO V

Dos embargos nas acções e execuções hypothecarias

Art. 78. Contra as escripturas de hypotheca e respectiva execução sómente são permittidos ao executado os embargos:

§ 1.° De nullidade de pleno direito, isto é, quando a lei formalmente a pronuncia em razão de manifesta preterição de solemnidades visivel pelo proprio instrumento ou por prova litteral e quando posto, que não expressa na lei se subentende, por ser a solemnidade preterida substancial para a existencia do contrato e fim da lei; como se o instrumento foi feito por official publico incompetente sem data e designação do lugar, sem assignatura das partes e testemunhas e sem previa leitura na presença das mesmas partes e testemunhas. (Reg. 737 de 1850, art. 684 §§ 1° e 2°).

§ 2.° De nullidade do processo e sentença com prova constantes dos autos ou offerecida *in continente* (cit. reg. art. 577 § 1°).

§ 3.° De nullidade e excesso da execução até á penhora (cit. reg. art. 577 § 1° n. 2).

§ 4.° De moratoria, concordata, compensação nos termos dos arts. 439 e 440 do codigo commercial; de declaração de quebra, de pagamento, novação, transacção e prescripção supervenientes á sentença, ou não allegados e desididos anteriormente (cit. reg. art. 577 § 1° n. 7).

§ 5.° Infringentes do julgado, com prova *in continente* do prejuizo, sendo oppostos:

1.° Pelo menor e pessoas semelhantes ás quaes compete o beneficio de restituição;

2.° Pelo revel;

3.° Pelo executado, offerecendo documento obtidos depois da sentença (reg. cit. art. 577 § 8°).

§ 6.° Os offerecidos depois do acto da arrematação e antes de assignada a carta de arrematação ou adjudicação consistentes:

1.° Em nullidade, desordem ou excesso da execução, occorridos depois da penhora;

2.° Em pagamento, novação, transacção, compensação, prescripção, moratoria, concordata, declaração de quebra supervenientes á penhora;

3.° Em o beneficio de restituição (Reg. cit. art. 578 e §§).

§ 7.° Os de nullidade pronunciados pela legislação hypotecaria, taes como:

1.° Constituição da hypotheca convencional por outro meio que não seja a escriptura publica (art. 4.° § 5.° da lei n. 1,237 de 24 de Setembro de 1864).

2.° Hypotheca convencional não especialisada e comprehensiva de bens futuros (art. 4.° da mesma lei).

3.° Constituição da hypotheca para garantia de dividas contrahidas antes da data da escriptura nos 40 dias procedentes á época legal da quebra (cit. lei art. 2.° § 11).

4.° A falta de designação da importancia da divida garantida pela hypotheca. (Reg. cit. art. 119).

5.° A cessão da hypotheca inscripta, sem ser por escriptura publica ou por termo judicial. (Lei 1,237 de 24 de Setembro de 1864 art. 12 e Reg. cit. art. 245).

Art. 79. Fica salvo em todo caso ao devedor, antes de ser accionado ou fora da acção e execução hypothecarias, o direito de annullar ou rescindir a escriptura de hypotheca por meio de acção ordinaria.

Art. 80. Aberto o concurso de preferencia nos casos do art. 609 do Reg- 737 de 1850, podem contestar a validade das escripturas de hypothecas tanto os credores hypothecarios como os chirographarios; sendo licito a uns e outros articular quaesquer nullidades, não só de pleno direito, como as resultantes de simulação, dólo e falsidade das dividas executadas para impedirem o effeito de contractos celebrados em fraude da execução (Reg. 737 de 1850 arts. 617 e 686 §§ 4.° e 5.° da lei 3,272 de 5 de Outubro de 1885.

Art. 81. Fóra dos casos de insolvabilidade e de fallencia do devedor, prevalecem as disposições do art. 240 § 5.° e do art. 292 § 3.° do Dec. n. 3,453 de 26 de Abril de 1865 para o effeito de não poderem os immoveis hypothecados ser executados por outro credor que não seja hypothecario e com hypotheca inscripta sobre o mesmo immovel, nem tão pouco ser admittidos outros credores a obstar o pagamento do credor hypothecario na execução por elle promovida. (Lei n. 3,273 de 5 de Outubro de 1885 art. 5.°

Art. 82. A disposição do artigo precedente não exclue o direito, que assiste aos demais credores hypothecarios ou chirographarios, de demandarem por acção ordinaria a annullação da escriptura de hypotheca contra elles opposta.

Art. 83. Para levantamento do preço da arrematação em execução promovida por credor hypothecario não é mister a citação de quaesquer credores, salvo se a cousa arrematada estiver sujeita á outra hypotheca ou penhor agricola devidamente inscriptos, que dêm direito á prelação.

Paragrapho unico. Havendo outro credor hypothecario ou pignoraticio a quem caiba á prelação e cujos titulos se acharem inscriptos, será citado para em praso certo allegar o seu direito sobre o preço da arrematação, sob pena de ser o mesmo preço levantado, não se tendo elle apresentado para disputar a preferencia.

Art. 84. Dado o caso de duas ou mais hypothecas sobre o mesmo immovel, não podem os credores por hypothecas posteriores e de prasos menos longos promover a execução sobre o immovel hypothecado antes de vencidas as primeiras hypothecas, para que possa haver a disputa sobre a preferencia, da que trata o § 3.° do art. 292 do regulamento n. 3,453 de 26 de Abril de 1865.

Art. 85. Nas execuções promovidas por credores chirographarios contra o devedor commum, poderá o credor hypothecario defender, por via de embargos, os seus direitos e privilegios para o fim de obstar a venda do immovel ou immoveis hypothecados.

Art. 86. Continuam em pleno vigor as disposições da lei n. 1,237 de 24 de Setembro de 1864, do decreto n. 3,453 de 26 de Abril de 1865 e do decreto n. 3,471 de 3 de Junho do mesmo anno, em tudo quanto não tiver sido alterado pela lei n. 3,272 de 5 de Outubro de 1885 e pelo presente regulamento.

CAPITULO VI

Das escripturas de hypotheca

Art. 87. E' da substancia das escripturas de hypotheca, além dos demais requesitos exigidos pela legislação em vigor:

1.° Nos contractos celebrados com as sociedades de credito real a declaração do valor do immovel ou immoveis hypothecados, determinado por accôrdo das partes contractantes (lei 3,272 de 5 de Outubro de 1885, art. 4.° § 6.°, e lei 1,237 de 24 de Setembro de 1864, art. 13 § 5.°).

2.° Em todos os contractos em geral a declaração expressa, que nellas deve ser feita pelo devedor, de estarem ou não os seus bens sujeitos a quaesquer responsabilidades por hypothecas legaes (lei 3,272 de 5 de Outubro de 1885, art. 8.°).

§ 1.° A inexactidão ou falsidade da declaração exigida no numero antecedente, importa para o devedor as penas do crime de estellionato (lei 3,272 citada, art, 8.°).

§ 2.° Incorrerá em responsabilidade por falta de exacção no cumprimento dos seus deveres o tabellião que lavrar escriptura de hypotheca com preterição de qualquer dos dous requesitos decretados neste art. (Cod. Crim., art. 154).

(*Continua.*)

Governo da Provincia

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE JANEIRO DE 1886

Actos:

— O presidente da provincia tendo em vista o que expõe o juiz municipal e de orphãos do termo de Tacaratú, em officio de 23 de Novembro ultimo, resolve nomeal-o para, em cumprimento do aviso-circular do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas de 27 de Fevereiro do anno proximo passado, exercer as funcções de juiz commissario do mesmo termo nos processos da legitimação das posses de terras ahi existentes especialmente das que estão encravadas nos terrenos pertencentes ao Estado, na forma do regulamento approvado pelo decreto n. 1,318 de 30 de Janeiro de 1854.—Communicou-se ao juiz de direito e ao juiz municipal.

— O presidente da provincia resolve, de accordo com a proposta contida no officio do inspector do Thesouro de 22 do corrente, n. 445, nomear o cidadão Christovão de Hollanda Cavalcante para exercer o cargo de ajudante do procurador dos Feitos da Fazenda Provincial no districto da collectoria de Serinhâem.—Communicou-se ao Tesouro Provincial.

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu Ignacio Francisco de Barros Leite professor contractado em Volta de Tacaratú e tendo em vista a informação n. 33 do inspector geral da Instrucção Publica resolve conceder lhe a contar de 16 do corrente trinta dias de licença, deixando o peticionario de accordo com o artigo 7 § 5° da instrucção de 29 de Janeiro de 1884 pessoa paga a sua custa e a contento do delegado litterario que o substitua.

Officios:

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Declaro a V. S. para os devidos fins, que Antonio Luiz da Costa Wanderley, segundo participou o director do Arsenal de Guerra em officio n. 155, de hontem, assumio na mesma data, o exercicio do cargo de professor de Geometria da Companhia de Aprendizes Artifices do mesmo Arsenal, para o qual foi nomeado por portaria do Ministerio da Guerra, de 26 de Dezembro findo.

— Ao mesmo.—Mande V. S. ajustar contas ao alferes do 2° batalhão de infantaria Urbano Pacifico Pereira Leite, que vai servir, como addido, na companhia de infantaria da provincia do Piauhy.

— Ao mesmo.—Remetto a V. S. um exemplar impresso do aviso-circular, que em 23 Dezembro do anno passado, dirigio-me o Exm. Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, ácerca dos escravos que nesta provincia completaram 60 e 65 annos, e dos que attingirem a idade de 60.

Chamando muito particularmente a attenção de V. S. para o que minuciosamente explica a dita circular, a respeito das disposições da lei n. 3,270, de 28 de Setembro do mesmo anno e regulamento n. 9,517, de 14 de Novembro seguinte, conto que com maximo empenho providenciará para que os encarregados da matricula actual, revendo-a cuidadosamente, relacionem os escravos em taes condições e enviem as relações ao competente juiz dos orphãos, procedendo do mesmo modo, em cada trimestre, quanto aos que attingirem a idade de sessenta annos, até que encerrada a nova matricula tenha applicação a formalidade estabelecida nos §§ 1° a 4° do art. 11 do citado regulamento.

Providenciará V. S. igualmente para que ao Ministerio competente sejam remettidas com toda regularidade por intermedio d'esta Presidencia, relações identicas, que contenham todas as especificações constantes da matricula.

— Ao mesmo.—Devolvendo a V. S. as trez propostas apresentadas por João Rodrigues de Moura, Ferreira & C., Manoel Paulo de Albuquerque para o fornecimento de gado vaccum do presidio de Fernando de Noronha durante o primeiro semestre do corrente anno, recommendo-lhe, em solução do seu officio n. 19 de 16 deste mez, que faça lavrar termo de contracto com o terceiro d'aquelles concurrentes, uma vez que elle se se obrigue a fornecer cada rez pesando cento e cincoenta kilogrammas e pelo preço de 80$000.

— Ao mesmo.—Attendendo ao que solicitou o engenheiro fiscal dos engenhos centraes do 1° districto sirva-se V. S. de providenciar acerca do despacho livre de quatro caixas contendo tampões importados pela companhia The Central Sugar Factories of Brasil Limited, de conformidade com a ordem do Thesouro Nacional, de 18 de Agosto do anno passado, pelo qual foi approvada a lista do material de que carece a mesma companhia.—Communicou-se ao engenheiro fiscal dos engenhos centraes do 1° districto.

— Ao commandante superior da Guarda Nacional do Recife.—Torno a reiterar a V. S as ordens d'esta Presidencia de 22 de Junho e 28 de Novembro do anno proximo passado, relativas a inspecção de saúde a que, de conformidade com o art. 11 das instrucções de 8 de Julho de 1865, deve ser submettido o capitão da 2a companhia do 5° batalhão do serviço activo da Guarda Nacional, Francisco Belarmino dos Santos Freitas, para o fim indicado nas citadas ordens.

— Ao presidente e membros da junta apuradora do 5° districto eleitoral.—Devolvo a V. S. a acta relativa a apuração dos votos da eleição procedida no dia 30 de Dezembro findo, que veio annexa ao seu officio de 18 do corrente afim de ser conferida e concertada por tabellião publico.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.—Nos termos de sua informação de 23 do corrente, n. 441, mande Vmc. pagar a Fielden Brothers a quantia de 13:031$300, constante da inclusa conta documentada e proveniente do gaz consumido com a illuminação desta cidade no mez de Dezembro ultimo.

— Ao mesmo. — Mande Vmc. pagar, nos termos da sua informação de 19 do corrente, n. 438, a quantia de 25$710, constante da inclusa conta

MUTILADO

e proveniente de gas consumido com a illuminação do jardim do Campo das Princezas no mez de Dezembro ultimo.—Communicou-se ao inspector da repartição das Obras Publicas.

— Ao director do Arsenal de Guerra. — Fica Vmc. autorisado, conforme solicitou em seu officio n. 153, de hontem datado, a transferir para a companhia de operarios militares, na forma do art. 177 do regulamento n. 5,118, de 19 de Outubro de 1872, o menor aprendiz artifice desse arsenal, Thomaz de Aquino Paes Barreto de que trata o citado officio, visto ter attingido a idade de 16 annos.

— Ao Sr. João Luiz de Moraes, presidente da mesa eleitoral da parochia de Nossa Senhora dos Prazeres de Maranguape.—Cumpre que Vmc. remetta a secretaria desta presidencia copia da acta, devidamente concertada por tabellião publico, da formação da mesa para a eleição procedida no dia 15 do corrente mez, que deixou de acompanhar ao seu officio da mesma data.

Portarias :

= O Sr. agente da Companhia Brasileira mande dar transporte a provincia do Maranhão, por conta do Ministerio da Guerra no vapor *Espirito Santo*, esperado do sul ao alferes do 2º batalhão de infantaria Urbano Pacifico Pereira Leite, que para alli segue com destino a do Piauhy, onde vai como addido, servir na respectiva companhia de infantaria.—Communicou-se ao commandante das armas.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana faça transportar a provincia das Alagôas por conta do Ministerio da Guerra, no vapor *Jacuhype*, tres fardos, pesando todos 183 kilos, contendo mantas de lã encarnada, que se destinam a companhia de infantaria d'aquella provincia.—Communicou-se ao director do Arsenal de Guerra.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana, mande dar passagem de ré na primeira opportunidade por conta das gratuitas a que o governo tem direito do porto desta capital para o de S. Salvador, ao alferes reformado Manoel Ignacio de Jesus.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana faça transportar para o presidio de Fernando de Noronha, por conta de João Rufino da Fonseca, os generos e objectos de que trata a inclusa relação.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana mande dar passagem a ré até a capital da Parahyba no vapor que seguir para o norte a 5 de Fevereiro proximo, a Manoel Fortunato Couto Aguiar, por conta das gratuitas a que o governo tem direito.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

— Ao inspector da saúde do porto. — O Exm. Sr. conselheiro da presidente da provincia manda communicar a V. S. que nesta data dirigio-se ao Ministro do Imperio a respeito do pagamento da gratificação dos empregados dessa repartição, de que trata essa inspecção em officio de 16 deste mez.

— Ao director do Arsenal de Guerra.—De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia accuso recebido o officio de V. S., de hontem datado, sob n. 151, participando haver Antonio Luiz da Costa Wanderley, assumido o exercicio do cargo de professor de geometria da companhia de aprendizes artifices desse Arsenal, para a qual foi nomeado por portaria do Ministerio da Guerra, de 26 de Dezembro findo.

= Ao engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife ao Caxangá.—O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia manda remetter a V. S. 191 passes impresso gratuitos, dos fornecidos pela administração dessa estrada de ferro, para indemnisação de igual numero de passagens dadas pelas autoridades policiaes em carros da mesma estrada de ferro durante o mez de Dezembro do anno passado, e declarar em solução ao final de seu officio de 21 do corrente, sob n. 75, que só deve ser concedidos passagem em relação aos passes regularmente formalisados.— Communicou-se ao inspector do Thesouro Provincial.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 1º DE FEVEREIRO DE 1886

Francisco de Medeiros Campos.—Informe o Sr. director do presidio de Fernando de Noronha.

Fielden Brothers.—Nesta data autoriso a Thesouraria de Fazenda a pagar a quantia de 179$100 cumprindo aos supplicantes aguardar o augmento de credito solicitado para ter lugar o pagamento das outras despezas.

O mesmo.—Remettido ao Sr. inspector do Thesouro Provincial, para mandar pagar, de accordo com sua informação de 19 de janeiro proximo passado, sob n. 439.

O mesmo.—Remettido ao Sr. inspector do Thesouro Provincial, para mandar pagar de accordo com sua informação de 19 de janeiro proximo passado, sob n. 440.

Joaquim Martins de Moura.—Não ha que deferir visto que a guia de que trata o supplicante está recolhida a Thesouraria de Fazenda.

José Peres Campello de Almeida.—Não tem lugar.

João Luiz de Oliveira Mello.—Informe o Sr. brigadeiro commandante das armas.

Lourenço Gonçalves Aleixo.—Não tem lugar a vista da informação.

Tenente Manoel Carneiro Machado Freire.—Forneça-se.

Manoel Gonçalves Salgado.—Reconheça as assignaturas do documento que exhibe.

Thomaz de Aquino Medeiros.—Ao Sr. director do presidio de Fernando de Noronha, para cumprir o disposto no art. 83 do regulamento annexo ao decreto n. 9356 de 10 de janeiro de 1885.

Secretaria da presidencia, de Pernambuco, em 31 de janeiro de 1886.

O porteiro,
J. L. Viegas.

Repartição da Policia

Secção 2.ª N. 103.—Secretaria de Policia de Pernambuco, 3 de Fevereiro de 1886.—Illm. e Exm. Sr. Participo a V. Exc. que nos dous ultimos dias foram recolhidos na Casa de Detenção os seguintes individuos :

A' minha ordem, José Theophilo dos Santos, cocheiro, por infracção de posturas; e Anastacio Raymundo Guimarães, por embriaguez e disturbios, á disposição do Dr. delegado do 2º districto da capital para assignar termo de bem viver.

A' ordem do subdelegado do Recife, Jacob da Silva, por crime de ferimentos graves; e Charbi A. Lemou, á requerimento do consul americano.

A' ordem do de Santo Antonio, Francelino de Araujo, conhecido por França Capão, Monteiro Paiva, Manoel Bento da Cruz e Silva e Julio Theophilo Pedro do Rosario, por disturbios

A' ordem do do 1º de S. José, Pedro, escravo de Antonio dos Santos Coelho, por disturbios.

A' ordem do do 2º districto de S. José, Manoel Antonio da Silva, por disturbios.

A' ordem do da Magdalena, Antonio Soares de Lima, como desertor do 14º batalhão de linha da que foi hoje apresentado no quartel-general.

A' ordem do do 1º districto da Boa-Vista, Bellarmino Calixto da Motta, alienado, afim de ter destino para o Asylo da Tamarineira.

A' ordem do do 2º districto da Graça, André Victorino das Chagas, por crime de defloramento; e Antonio Manoel da Paz, por disturbios.

— Na madrugada de hontem penetraram os ladrões na chacara de D. Maria Amelia Marinho, sita no Arraial, e arrombando uma estribaria, retiraram-se conduzindo quatro cavallos.

O subdelegado do districto fez as deligencias da lei e trata de descobrir os delinquentes.

— No dia 29 do mez findo, e no lugar denominado Páo d'Olho, termo de Muribeca, o individuo de nome João Capistrano de Souza assassinou, com quatro facadas, a Manoel da Cunha Leão e ferio gravemedte a Rozenda Maria do Sacramento.

O delinquente, que havia se evadido, apresentou-se hoje perante esta chefatura, pelo que mandei recolhel-o na Casa de Detenção.

A respeito desse crime procede-se nos termos da lei.

— Communicou-me o delegado do termo de Páo d'Alho, que na noite de 28 do mez findo fôra capturado em terras do engenho Curupaty o criminoso Manoel Francisco da Silva, pronunciado em crime de morte na comarca de Nazareth.

— Acaba de me informar o subdelegado do 1º districto da Victoria, que fôra effectuada a prisão do individuo de nome Caetano Alves, autor do assassinato praticado ultimamente alli na pessoa de Manoel dos Reis e sobre o qual me referi na parte de ante-hontem.

No dia 29 do mez ultimo assumio o cidadão José Gonçalves de Andrade, na qualidade de 3º supplente, o exercicio da delegacia do termo de Olinda.

— Tambem no dia 26 assumio o cidadão Luiz da França Monteiro o exercicio de delegado do [illegible], na qualidade de 2º supplente.

— Pelo delegado do termo do Floresta foi remettido ao juizo competente o inquerito policial a que procedeu contra José Gomes da Silva Sobrinho e Cypriano Queiroz, autores do barbaro assassinato praticado em 28 do mez de Junho do anno passado na pessoa de Antonio José Gomes Cangaty.

— Segundo communicação que acaba de me fazer o director do Asylo de Mendicidade, estão preenchidos todos os leitos existentes naquelle estabelecimento, quer para homens, quer para mulheres; pelo que não póde presentemente ser para alli remettido nenhum mendigo.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Fernandes da Costa Pereira Junior, muito digno presidente da provincia. O chefe de policia, *Antonio Domingos Pinto.*

Commando das Armas

QUARTEL GENERAL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBUCO, 3 DE FEVEREIRO DE 1886.

Ordem do dia n. 69

Faço constar á guarnição que a presidencia da provincia em officio de 29 de janeiro ultimo, communicou haver o Ministerio da Guerra em telegramma do dia anterior, transferido para o 14 batalhão de infantaria o Sr. tenente José Xavier de Figueiredo Britto.

(Assignado) — O brigadeiro, *Agostinho Marques de Sá*, commandante das armas.

Conforme. — O tenente, *Joaquim Jorge de Mello Filho*, ajudante de ordens interino, encarregado do detalhe.

Camara Municipal

DESPACHOS DO DIA 1.º DE FEVEREIRO

Pelo Rvd. Sr. padre Mello, vereador commissario de edificações :

João Athanasio Lins Cavalcante d'Albuquerque, pedindo licença para mandar retelhar substituindo caibros, a sua casa n. 150 á rua do Coronel Suassuna.—Pagos os direitos, concede-se.

Pelo Sr. vereador commissario de policia :

Candida Maria da Conceição, pedindo que sejam feitos os devidos lançamentos no sentido de ter comprado a José Jorge Rodrigues, o deposito de seccos sito á rua Imperial n. 235.—Como requer.

Costa Soares & C., pedindo que sejam feitos os devidos lançamentos no sentido de terem acabado com o estabelecimento de taverna que tinham na casa n. 8 á rua da Hora, freguezia da Graça.—Idem.

Carlos Furst, pedindo licença para abrir um distico na frente de sua relojoaria sita a praça do conselheiro Saldanha Marinho.—Idem.

Manoel Carneiro da Cunha, para abrir um estabelecimento de fazendas no predio n. 71 á rua do Duque de Caxias.—Idem.

Olympio de Carvalho Varejão, pedindo que sejam feitos os devidos lançamentos no sentido de ter transferido da casa n. 321 para a de n. 322 sitas á rua Imperial, o seu deposito de seccos.—Idem.

Pires, Peres & C., para abrir uma taverna em uma casa sita a estrada Dous Irmães, freguezia do Pôço da Panella.—Idem.

Secretaria da Camara Municipal do Recife, 3 de Fevereiro de 1886.

O porteiro,
Leopoldino C. Ferreira da Silva.

DIARIO DE PERNAMBUCO

Retrospecto politico o anno de 1885

(Continuação)

INGLATERRA

Como era de prever, o desastre de Khartoum deu ensejo a que a opposição conservadora accusasse o governo nas duas casas do parlamento. Na dos lords foi o marquez de Salisbury o accusador, na dos communs coube essa missão a sir Stafford Northcote. Os opposicionistas aproveitaram o incidente do Soldão para censurar com severidade a politica externa do gabinete. Na camara alta foi o ministerio defendido por lord Weadworth, na dos deputados fez o Sr. Gladstone, em resposta ao do *leader* da minoria, um discurso que, como todos os que profere, mereceu vivos applausos. Os debates foram prolongados e interessantes. A moção de censura apresentada pelo marquez de Salisbury, approvaram-n'a os lords por 189 votos contra 68; mas, como se sabe, perante as doutrinas parlamentares da Inglaterra, as decisões da camara alta não podem determinar a queda do ministerio: a sua politica é debaixo desse ponto de vista puramente platonica. Só as votações da camara dos communs decidem da existencia do gabinete. Esta camara, porém, depois de haver rejeitado diversas emendas todas hostis á politica ministerial, acabou por desapprovar a moção de censura de sir Northcote por 302 contra 228 votos. Trinta e nove parnellistas e alguns liberaes, notando-se entre estes ultimos os Srs. Goschen e Forster, votaram com os conservadores, o que deu explicação da fraca maioria obtida pelo Sr. Gladstone, deixando ver ao mesmo tempo a força parlamentar de que elle então ainda dispunha, por isso que o não abateu aquella coalição.

Não foi menor o triumpho alcançado pelo Sr. Gladstone na discussão do credito de onze milhões de libras esterlinas, pedido pelo gabinete ante a perspectiva de uma guerra com a Russia por causa da invasão da fronteira do Afghanistan. O discurso que n'essa occasião proferio, moveu tão profundamente a camara dos communs, que o referido credito—o mais consideravel que depois de Waterloo tinha sido solicitado ao parlamento inglez—foi entre enthusiasticos applausos unanimemente votado pela mesma camara.

No emtanto, a mesma situação que havia sobrevivido a todas as difficuldades e serios contratempos da politica externa, e para a qual a questão irlandeza se tornara germen de discordia no seio do proprio ministerio, veio inesperadamente a naufragar n'um incidente relativamente insignificante.

Mas, porque fallamos na questão irlandeza, vamos dizer o caracter que ella apresentava antes da subida dos *tories*.

A viagem do principe e da princeza de Galles tinha terminado sem incidente desagradavel. O povo irlandez acolheu os dous reaes *touristes* muito correctamente, sem descortezia, nem enthusiasmo sobreposse. Os arautos do Sr. Parnell não poderam arrastar a população visitada a manifestações turbulentas e de exito mediocre. Em summa, a attitude dessa população mostrou que a raça celtica e catholica da verde Erin não esqueceu completamente as tradições monarchicas, por mais influenciada que esteja sendo pelo radicalismo social.

A casa de Hanover não pode ter sympathias na Irlanda, de cuja triste sorte nunca se mostrou preoccupada. A rainha e seu filho não apparecem decididamente aos olhos dos habitantes da *ilha irmã* revestidos dos attributos com que os orna o sentimento mais geral da população britannica. Não são indubitavelmente para aquelles o que são para a maioria desta, a saber: o symbolo venerado da unidade nacional, da magestade da lei e da imparcialidade da justiça.

Em taes circumstancias, foi uma felicidade para o principe de Galles o não ter sido durante o seu passeio alvo de qualquer vaia irreverente ou do revolver de algum compatriota mais exaltado do Sr. Parnell—o *rei sem corôa*,—como lhe chamam os despeitados inglezes.

Cremos que essa ventura não a deveu o futuro soberano da Grã-Bretanha ás medidas extraordinarias a que o governo desse paiz recorreu para manter a ordem e a segurança publica do outro lado do canal de Bristol.

As providencias rigorosas nem sempre são proficuas. Todavia, lord Spencer, vice-presidente da Irlanda, achou que devia ir em Maio á Londres para tomar parte nas deliberações do gabinete relativas á renovação do *Crimes Act*, que ia d'ahi a mezes ficar sem vigor. Essa legislação excepcional dava ao chefe do poder executivo em Dublin direitos quasi illimitados. Creava uma especie de estado de sitio. O governo tinha a faculdade de impedir que os habitantes trouxessem armas comsigo; de prohibir o transito nas ruas, desde o pôr do sol ao romper do dia; de transferir, por suspeição legitima, o julgamento dos accusados de um tribunal para outro; de impôr a um districto o pagamento de indemnisações ás victimas de todos os crimes commettidos no paiz, ou aos representantes dellas; de exigir uma contribuição extraordinaria para os gastos policiaes que a desordem de qualquer localidade tornasse necessarios. Além disso, ficou estabelecido que as decisões do jury seriam valiosas, ainda quando não fossem unanimes.

Não havia no gabinete, nem no partido liberal accordo de opiniões acerca da efficacidade dessa legislação draconiana. Uns attribuiam ao *Crimes Act* o socego relativo da Irlanda nos ultimos tres annos, outros davam esse beneficio como effeito da revolução operada pelo *Land Act* no regimen da propriedade territorial. Lord Spencer declarava que não continuaria com a responsabilidade do governo daquelle paiz se lhe tirassem os poderes extraordinarios de que o tinham revestido. Os membros do ministerio filiados á politica radical sentiam, a seu turno, grande repugnancia em propôr ao parlamento a prolongação do estado de sitio na vespera das eleições geraes. O radicalismo impunha-lhes o dever de opporem-se á manutenção de leis excepcionaes, tanto mais quanto esperavam fazer do Sr. Parnell um alliado. Dizia-se que o orgão da opposição á continuação do *Crimes Act* era, no seio do gabinete, o Sr. Chamberlain. Esperava-se, comtudo, que o temor de uma crise ministerial em condições anormaes e a grande autoridade do Sr. Gladstone obstassem a explosão dessas intimas dissidencias, que afinal talvez desapparecessem de todo, desde que o ministerio, como tencionava, apresentasse com a proposta de renovação da legislação alludida, tanto ou quanto modificada no seu rigor primitivo, outras consignando as medidas necessarias á satisfação das aspirações legitimas dos irlandezes. Essas medidas deviam ser concernentes a alargar o mais possivel a autonomia local da Irlanda, já substituindo o grande jury, que actualmente dirige os negocios provinciaes, pelos conselhos eleitos nos condados, já creando um conselho electivo central em Dublin, ao qual fossem transferidas as actuaes attribuições dos *Boards*.

Taes reformas não eram estranhas ao programma do ministerio presidido pelo Sr. Gladstone, que por mais de uma vez as tinha apontado como necessarias e como parte integrante do largo plano que concebera relativamente ao *self-government* das localidades de todo o paiz.

Mas ante a volubilidade e inconstancia das maiorias parlamentares não ha governo que possa contar com o dia de amanhã. Póde um ministerio ver-se por muito tempo coadjuvado pela confiança do parlamento em actos de utilidade duvidosa ou mesmo reconhecidamente perniciosos: póde sahir triumphante das mais graves complicações, e ás quaes ninguem acreditaria que sobrevivesse; e, no entanto, ser de um momento para o outro coagido a abandonar o poder, por lhe faltar o apoio com que contava, e que os arrebatamentos a que as grandes assembléas estão sujeitas, ou uma coalição menos pensada subitamente lhe roubou, muitas vezes n'uma questão insignificante.

Foi precisamente o que aconteceu com o gabinete liberal inglez demittido em Junho do anno passado.

O projecto de orçamento apresentado em Maio á camara dos communs pelo Sr. Childers, chanceller do erario, tinha sido vivamente censurado, por consignar um augmento de direitos sobre a cerveja e bebidas espirituosas e elevar o imposto denominado—*income tax*. Tornou-se orgão dessas censuras um dos chefes da opposição *tory*—sir Michael Hicks-Beach, antigo secretario de estado das colonias no gabinete Beaconsfield. O deputado conservador propoz nesse sentido uma emenda contraria aos intuitos do ministerio, a qual não entrou logo em discussão por terem sido interrompidos os trabalhos do parlamento pela superveniencia das ferias do Espiritto Santo. Em todo o caso, a moção do Sr. Hicks-Beach dava aos *tories* o duplo papel de defensores das classes laboriosas e dos interesses dos cidadãos abastados, visto que, em quanto umas temiam ver elevado o preço das bebidas nacionaes de mais importante consumo, os outros não aceitavam sem protestos o augmento de sacrificios que o projecto de orçamento exigia dos seus haveres. A tactica dos conservadores não era da moralidade mais escrupulosa, tinha porém uma vantagem grande: reunia na mesma manifestação anti-ministerial os representantes dos operarios inglezes, commovidos ante um accrescimo, embora insignificantissimo, dos direitos sobre a cerveja; os commerciantes quer em grosso, quer a retalho dessa popular bebida, aliás muito influentes na camara, os irlandezes e escossezes, irritados por verem o seu apreciado *whisky* desproporcionalmente tributado; e, finalmente, as classes medias, sobre as quaes recahe exclusivamente o *income tax*.

O Sr. Childers fez durante as ferias algumas correcções no seu projecto, mas não foram ellas tão completas que podessem evitar a coalição de interesses particulares e odios politicos que se havia formado a proposito do orçamento. Não obstante ter o Sr. Gladstone declarado solemnemente que a desapprovação do projecto seria o signal da retirada do gabinete, a camara dos communs em sessão de 8 de Junho, adoptou por maioria de doze votos a moção que algumas semanas antes lhe tinha sido apresentada por sir Michael Hicks-Beach.

(Continua)

RECIFE, 4 DE FEVEREIRO DE 1886

Noticias do norte do Imperio

O paquete nacional *Manáos* e o americano *Advance* entrados hontem do norte, trouxe as seguintes noticias :

Amazonas

Datas até 19 de Janeiro :

Confirma-se o nosso telegramma sobre a eleição do Dr. Antonio dos Passos Miranda para deputado geral pelo 1º districto.

Diz o *Diario do Grão Pará* que foi eleito pelo 2º districto do Amazonas o Dr. José Lustosa da Cunha Paranaguá. (L.)

— Em 2º escrutinio foram eleitos mais tres deputados provinciaes, dous conservadores e um liberal.

— Foi nomeado promotor publico da comarca do Rio Negro, o cidadão Enéas Alvares Affonso.

— No quartel do 15º, o soldado daquelle batalhão, João Vieira foi ferido com duas punhaladas no peito, por um official que serve no 3º batalhão.

A presidencia da provincia rescindio e contrato de Rossi & Irmão para a construcção de um theatro na capital.

— O correio geral da provincia rendeu durante o exercicio de 1884 a 1885.—18:401$201, e despendeu 21:819$024.

— O curso publico rendeu durante o mez de Dezembro proximo passado...... 745$678

— O vapor *João Augusto*, que faz as viagens do Rio Negro não pôde chegar até a povoação de Carboeiro em razão da grande vazante do rio.

Pará

Datas até 29 de Janeiro :

Confirmam-se os nossos telegrammas eleitoraes, estando eleitos: pelo 1º districto, o Dr. Cantão com mais 133 votos do que o seu competidor; pelo 2º o conego Siqueira Mendes com mais 88 votos; no 4º o conego Costa Aguiar com mais 42 votos; no 5º o Dr. Cunha Leitão com mais 83 votos, e no 6º o Dr. Mac-Dowel com mais 247 votos.

— Pela presidencia da provincia foram suspensos alguns vereadores de Bréves, pelos motivos constantes da seguinte local do *Diario de Noticias* de 20:

« No dia 15 do corrente foi a cidade de Breves testemunha d'um dos mais vergonhosos actos, que pode praticar um derrotado no campo da legalidade.

« O partido liberal de Breves, tendo perdido a eleição de 15, bem como a de 25, querendo tomar uma *desforra* dos seus adversarios, esperou o dia 16, que estava marcado para ter lugar a eleição de presidente da camara, e por esta occasião e quando já tinha o presidente adiado a sessão, porque os vereadores liberaes de Breves, tendo estado presentes, retiraram-se quando o presidente abrira a sessão, voltando depois invadem o recinto, arrancam das mãos do secretario o livro das actas, rasgam as folhas, escrevem termos, e por fim jogam o insulto e retiram-se do recinto, promettendo voltar sempre, até se apossarem das posições municipaes.

« Os heróes de todas estas scenas de verdadeiro canibalismo foram os vereadores capitão Antonio Joaquim Lobato de Miranda, o qual no seu desvairamento declarou que os cartorios de Breves estavam cheios de processos intaurados á sua pessoa e não temia ter mais um; o vereador Theodoro Antonio de Souza, que cerrou punhos contra o presidente e em altas vozes, taxou a camara de ladra e outros epithetos improprios d'um homem educado.

« Taes factos devem ser punidos por S. Exc. o Sr. conselheiro presidente da provincia porque elle se reproduzirão, com grave prejuizo para o municipio e descredito da instituição.

« E' voz publica em Breves que os turbulentos provocadores da camara de Breves achavam-se até armados com revolvers e já tinham premeditado ás violencias que vimos de expôr.

« Providencias as mais energicas se tornam necessarias por parte da administração da provincia. »

— Lemos no *Diario do Grão Pará* de 22 :

« Em principios do mez corrente foram os moradores do rio Curuá, no Baixo Amazonas, assaltados por cerca de 60 indios bravios, da tribu dos Parintintins, ficando ferido por uma flexa o indio de nome Ivo.

« Após a retirada dos selvagens, os moradores abandonaram suas propriedades para refugiarem-se em outros lugares, temendo um novo ataque.

« O nosso collega do *Baixo Amazonas*, d'onde extractamos os pormenores d'esta noticia pede providencia ao Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, afim de que, mandando para alli uma força, possa obstar novos ataques dos Parintintins. »

— Lêmos na mesma folha de 24 :

« A' 1 hora da tarde de hontem, Maria Agostinha do Espirito-Santo, assassinou com uma punhalada a João Ignacio de Oliveira.

« Oliveira era amasiado com Maria Agostinha, e ha dias espancou-a barbaramente; hontem porém, o ciume d'esta chegou ao ponto de assassinal-o com uma faca; ambos moravam á rua do Rosario, canto da travessa da Princeza. O subdelegado do 2.º districto tomou conhecimento do facto, acompanhado do respectivo escrivão, participando depois ao subdelegado do 3.º districto.

Maranhão

Datas até 28 de janeiro :

Além do que consta da carta do nosso correspondente publicada na rubrica *Interior*, pouco referem as folhas.

Incetara sua publicação á 6, um novo periodico com o titulo *A Federação*.

O *Paiz* foi vendido em leilão por 6:100$000 ao Sr. Ignacio do Lago Parga.

Entrando em nova phase escreveu a redacção desta folha composta pelos Drs. Vieira de Castro e Barros de Vasconcellos, no dia 25.

« O terceiro cyclo de evolução que com o presente numero enceta este jornal não representa mais o esforço parcial de um orgão da imprensa entre nós; é sim a fusão de dois elementos que se congregam para um mesmo objectivo.

« *Paiz* e *Provincia* constituem hoje um só jornal.

« Este novo tentame traz uma consequencia feliz; une em estreitos laços um dos jornaes que mais conspicuo papel tem representado na historia de nossa imprensa e a *Provincia*, que, novo ainda em sua tarefa vem como que rejuvenescer os animos daquelle antigo lutador.

« A nova empreza envidará todos os esforços para merecer da generosidade publica e acolhimento que sempre dispensou a cada um dos factores de que ella se compõe.

« Nesse intuito procuraremos tornar o nosso jornal tão interessante quanto possivel, para o que não serão poupados sacrificios.

« Providenciaremos de modo a ter correspondentes especiaes no Rio de Janeiro Lisboa e Paris e nos principaes centros da nossa provincia.

« Os interesses do commercio e da lavoura merecerão os nossos mais serios cuidados; em secção especial, sob o titulo—Boletim Commercial,—encontrarão diariamente os nossos leitores todos os dados relativos a estas importantes fontes de riqueza publica.

« Serão tambem diariamente publicados os actos do governo e tudo que possa ser util a todas as classes da nossa sociedade.

« Seremos sempre justos e imparciaes em nossas apreciações.

« Emfim, amor ao trabalho, dedicação a patria não nos faltarão; embatam-nos embora a mente dois sentimentos quasi oppostos—a duvida e a esperança. »

Confirmam-se os telegrammas dando como eleitos deputados geraes os Srs. Drs. Silva Maia (C.), Domingues da Silva (C.), Gomes de Castro (C.), João Henrique (C.), Dias Carneiro (C.)

Piauhy

Datas até 10 de janeiro:

As noticias são de menor interesse.

Escreveram de Marvão á *Epocha*, que publicou á 10, o seguinte :

« Neste termo, no 1º de outubro ultimo o capitão José Rodrigues Damasceno, fazendeiro o proprietario importante, foi victima de um tiro de espingarda, que lhe disparou Francisco Pereira da Silva Filho, no lugar Brejo, onde mora o offendido, que ficou com as mão estragadas por mais de 11 caroços de chumbo, tendo quebrado a phalange do dedo medio da mão direita, penetrando uma baga de chumbo acima do dedo direito.

« O capitão José Rodrigues Damasceno foi aggredido pelo referido Francisco Pereira e Bruno de tal, irmãos, a mandado do pai destes, Francisco Pereira da Silva, ex-vaqueiro do offendido e morador em suas terras.

« O crime teve lugar perto da morada do Brejo tendo o offendido mandado botar uns animaes seus em uma roça, de que tinha colhido os legumes o dito Francisco Pereira, nas terras do capitão Damasceno.

« Assistio este a entrada dos animaes e dirigindo-se d'ahi a sua solta de gados no lugar S. Joaquim, teve de voltar a chamado de seu escravo Verissimo, por terem apparecido os ditos individuos no lugar da roça e posto fora os animaes.

« Apenas, avisitaram ao capitão José Rodrigues, ambos armados, Francisco Pereira e Bruno, o 1.º destes disparou-lhe a arma de fogo que trazia, não dando tempo ao offendido de defender se, e o perseguiram até um quarto de distancia em direcção á casa da victima, que poude alcançal-a apezar de muito ferido.

« A requerimento do capitão Menandro José Rodrigues Damasceno, filho do offendido, dirigio-se o delegado de policia do termo ao sitio Brejo, morada do offendido acompanhados do escrivão do crime e de dous peritos, e ahi procedeu a corpo de dilicto e inquirição de testemunhas, sendo julgados mortaes os ferimentos.

« O nosso importante amigo capitão José Rodrigues Damasceno mora em grande distancia da villa, e tem visinhos a mais de meia legua; nestas condicções, sem poder contar com o auxilio de ninguem, sendo o lugar ermo, esteve a ponto de perder a vida, que esteve a mercê de dous bandidos, moradores em terras do offendido, a quem pagam por esta forma os beneficios recebidos.

— A referida folha acrescentou :

« A esta noticia, que veio um pouco demorada, tendo porém o crime constado nesta capital logo no mesmo mez em que se deu, dizendo-se que fora assassignado o capitão José Rodrigues Damasceno, temos de accrescentar que a autoridade policial, que era o ex-delegado R. Costa, somente se resolveu a ir á casa do offendido para proceder a corpo de delicto, depois que o capitão Menandro requerera por escripto em nome de seu pai; e o processo até hoje não se instaurou, apezar de ter o supplente do termo de Marvão recebido ha muito tempo a denuncia do promotor publico.

« Os autores do crime estão impunes; um ou dous homisiaram-se no Carateus, e o principal delles, o mandante, escarnece da lei e da justiça publica, apparecendo na villa de Marvão em pleno dia, confiado na inercia e protecção da autoridade que ja devia ter instaurado o processo e requisitado a prisão dos criminosos, visto ser o crime provadissimo, o os réos não fazerem misterios da autoria e responsabilidade delle.

« Como esquece a autoridade por tanto tempo o cumprimento de seu dever em um facto de tanta gravidade?

« Pedimos providencia as autoridades superiores da provincia e da comarca de Humildes. »

Ceará

Datas até 31 de janeiro:

Os resultados finaes da eleição de 15 para deputados geraes foram estes:

3º DISTRICTO	
Barão de Canindé	750
Helvecio	156
4º DISTRICTO	
Conselheiro Rodrigues Junior	528
Dr. Theodureto	58
5º DISTRICTO	
Dr. José Pompeo	391
Dr. Miguel Castro	357
6º DISTRICTO	
Dr. Ratisbona	401
Dr. Nascimento	197
7º DISTRICTO	
Dr. Jaguaribe Filho	446
Dr. Thomaz Pompeo	114
8º DISTRICTO	
Dr. Alvaro Caminha	386
Dr. G. Souto	188
Dr. J. Bento	174

Lemos no *Cearense* de 20:

« Abundantes chuvas cahiram hontem sobre esta capital e logares adjacentes.

« Desde a vespera desse dia a athmosphera mostrava-se carregada e, ao escurecer, fuzilava o relampago no occidente.

« Pela madrugada começou a chuva a cahir, continuando com pequenos intervallos, até duas horas da tarde.

« A esperança de um inverno abundante desperta, e prasa a Deus que ella não se desvaneça, ante o quadro desolador de uma nova secca, que ja ia enchendo de apprehensões o espirito popular.

Lemos na mesma folha de 24:

« De diversos logares da provincia chegam-nos noticias de um copioso inverno.

« Todo municipio de Sobral, Santa Quiteria, Quixeramombim, Baturité, etc, tem sido favorecidos com abundantes chuvas.

« A partir do dia 19 do corrente tem chovido no termo desta capital e em toda extenção da estrada de Baturité. »

Falleceu de lesão cardiaca, á 21, o Dr. Antonio Pompeo de Souza Brazil, medico da armada, na idade 35 annos.

A' seu respeito escreveu a *Constituição*:

« Era o finado um moço distintissimo por seu caracter e serviços. A' sua iniciativa deve a provincia a primeira fabrica de fiação e tecidos, para desenvolvimento da qual empenhou um bom capital para leval-a a altura de grande estabelecimento industrial

« Somente por esse commettimento quando mais não fizesse, o Dr. Antonio Pompeu merece a gratidão da patria que o vio nascer.

« Cercado da estima publica e do affecto da familia, o estremecia, elle finou-se deixando um nome honrado e o mais vivo exemplo do trabalho.

« O sahimento foi um dos concorridos que se tem visto nesta cidade.

« Assim devia ser, porque o Dr. Antonio Pompeu foi realmente um benemerito a quem a provincia deve muito e de quem ainda muito esperava, se a morte não lhe viesse cortar o fio da cara existencia.

« Sentimentamos, pois, esse passamento como se pode sentimentar a perda de um homem necessario e até certo ponto indispensavel ao futuro desta terra, digna de melhor sorte.»

Rio Grande do Norte

Datas até 1º de Fevereiro :

As noticias desta provincia são de interesse locaes.

Parahyba

Datas até 2 de Fevereiro :

Assumira o exercicio do cargo de chefe de policia o Dr. Joaquim Simões Daltro e Silva.

— Os resultados finaes da eleição de 15 de Janeiro foram estes :

2º districto	
Conselheiro Henriques	358
Dr. Albino Meira	199
3º districto	
Dr. Soriano	357
Dr. Evaristo	280
4º districto	
Dr. Elias Frederico	595
Dr. Dantas	565

— Em 2º escrutinio foram eleitos deputados provinciaes pelo 1º districto : Dr. Carvalho (L) e João Manoel (C).

Lemos no *Diario da Parahyba* de 2 do corrente :

« No sabbado passado chegou de sua viagem ao 3º districto desta provincia nosso illustre comprovinciano e particular amigo o Exm. Sr. Dr. José Soriano de Souza, deputado eleito por aquelle districto desta provincia.

« S. Exc. foi recebido na *gare* da estação da estrada de ferro Conde d'Eu por alguns amigos e acha-se hospedado em casa do Illm. Sr. Dr. Paulo de Lacerda, onde tem sido visitado por grande numero de amigos.

« O Dr. Soriano embarca hoje para o Recife á 1 hora da tarde, e acompanha-o o Sr. Dr. Paulo de Lacerda.»

— Lê-se na mesma folha de 23 de Fevereiro sob o titulo *Piancó* :

« Parece que a sorte dos habitantes do alto sertão vai melhor, e bem assim seus haveres.

« As ultimas noticias que tivemos dão os lugares bem chuvidos e os rios cheios.

« Se continuar não teremos secca naquellas paragens.«

— Fallecera o Dr. Adalberto Camará Correia de Sá.

INTERIOR

Correspondencia do Diario de Pernambuco

MARANHÃO—S. LUIZ, 28 DE JANEIRO DE 1886.

Cumpre-me hoje fielmente dar principio á minha promessa, fornecendo-lhe as noticias que podem interessar ao seu mui conceituado jornal :

Depois do dia 18, quando d'aqui seguio para o sul o paquete *Bahia*, apenas occorreu digno de sua attenção, o seguinte :

O *Paiz*—Este importante e antigo jornal, foi vendido em leilão mercantil com a respectiva typographia, no dia 21 do corrente pela quantia de 6:100$000, ao negociante Ignacio do Lago Parga, e passou a ser folha official em substituição ao decano *Publicador Maranhense*. São seus redactores os Srs. Drs. Francisco José Viveiros de Castro e Augusto Magalhães de Barros e Vasconcellos, distinctos escriptores e membros do directorio do partido conservador.

Chuvas.—São lisongeiras as noticias que chegam de todo nosso interior, onde durante este mez, como nesta capital, tem chovido, dando esperança de um inverno regular.

Repartição hydraulica.—No dia 21 assumio o exercicio de director desta repartição o nosso distincto comprovinciano Dr. Fabio H. de Moraes Rego.

Capitão do porto.—Ha dias assumio o exercicio deste cargo o Sr. 1º tenente Augusto F. Monteiro da Silva, natural desta provincia. Pelos seus conhecimentos profissionaes é de esperar que ha de fazer uma administração digna de tão distincto official.

Chefe da secção da Alfandega.—O Sr. capitão Ignacio José Alves de Souza, chefe da 1ª secção desta repartição, assumio o respectivo exercicio no dia 23 do correntemez, quando aqui chegou do sul, onde occupara o lugar de conferente da Alfandega de Santos.

Empregado distincto por suas qualidades pessoaes, conhecimentos profissionaes e de reconhecida probidade, é de esperar que continuará a ser recommendavel pela inteiresa de caracter e justiça, predicados do novo funccionario, que já aqui servio o mesmo cargo e o de guarda mór por alguns annos.

Eleição.—Não resta a menor duvida que já se acham eleitos os seis deputados geraes por esta provincia, sendo todos conservadores; a saber: pelo 1º districto, Dr. José da Silva Maia, 2º Dr. Luiz A. Domingues da Silva, 3º Dr. Augusto Olympio Gomes de Castro, 4º Dr. João H. Vieira da Silva, 5º Dr. Francisco Dias Carneiro e pelo 6º Dr. Manoel José Ribeiro da Cunha.

O Dr. Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, candidato liberal, que tambem se apresentou pelo 4º districto, foi o menos prejudicado dos mais liberaes derrotados, porque no louvavel desempenho de sua profissão de medico, conseguio uma boa somma, que excedeu á das depezas feitas com as compras de cento e vinte votos, tendo se distinguido nos seus curativos, principalmente na comarca do Sangrador, onde teve maioria de votos, tanto dos liberaes como dos conservadores, victimas de sua mui acreditada lanceta.

Rendimento.—O de nossa Alfandega continúa a decrescer consideravelmente, sendo que neste mez, até hoje, apenas tem arrecadado cerca de cento e tantos contos, longe de sua lotação que é de 208:333$ mensaes.

Administração da provincia.—Até o presente o nosso distincto e illustrado presidente, ainda não desmentio os seus honrosos precedentes que tanto o distinguem como administrador, justo, zeloso e independente no sagrado cumprimento dos seus espinhosos deveres, pelo que tem sido apreciado por gregos e troyannos.

Sem tempo e assumpto para mais, aqui termino esta ligeira missiva, contando ser mais extenso pelo seguinte paquete que deve ser o *Pernambuco*, aqui esperado a 7 de Fevereiro.

REVISTA DIARIA

Arsenal de Marinha O digno Sr. inspector deste arsenal dirigio o seguinte officio ao Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia :

« *Inspecção do Arsenal de Marinha de Pernambuco, em 1º de Fevereiro de 1886.—N. 42.—Illm. e Exm. Sr.* — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Exc., que não existe neste arsenal e suas dependencias empregado algum extraordinario, tendo sempre tido somente os que marca o regulamento dos arsenaes, e de que trata a lei do orçamento de 1885 á 1886.

« Na classe dos operarios tambem não ha nenhum fóra do quadro marcado por lei.

« Deus guarde a V. Exc. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Fernandes da Costa Pereira Junior, presidente da provincia.—O chefe de divisão inspector *José Manoel Picanço da Costa.* »

Visitas presidenciaes—S. Exc., o Sr presidente da provincia, depois de ter assistido hontem a abertura das aulas do Gymnasio Pernambucano do corrente anno escolar, visitou a bibliotheca da Faculdade de Direito e a Casa de Detenção.

N'aquelle estabelecimento examinou minuciosamente os livros e o respectivo catalogo. Segundo nos informam mostrou-se pesaroso por não corresponder a bibliotheca a importancia da instituição á que serve.

Quanto á Casa de Detenção, S. Exc. visitou todos os compartimentos, e nas prisões ouvio um por um os detidos e condemnados, mandando tomar nota dos requerimentos e reclamações que fizeram, afim de providenciar a respeito.

Passou depois a examinar a arrecadação, dispensa e todas as dependencias e serviços do estabelecimento, durando a visita cêrca de duas horas

MUTILADO

ILEGÍVEL

Hospede illustre — Ao bordo do paquete nacional *Manáos*, veio hontem da provincia da Parahyba e acha-se entre nós, em viagem de recreio, o illustrado Sr. Dr. Paulo Cavalcante Pessoa de Lacerda, conceituado clinico n'aquella cidade e redactor do *Monitor*, importante orgão da imprensa conservadora.

Acha-se hospedado em casa do nosso amigo Dr. José Soriano de Souza, deputado á Assembléa Geral pelo 3º districto da Parahyba, hontem tambem d'ahi chegado no referido paquete.

Comprimentando a ambos, saudamos cordialmente o illustre collega da visinha provincia.

6.º districto do Maranhão—Carta particular do Maranhão diz que em 6 collegios do 6º districto eleitoral a votação para um deputado geral foi esta:

Dr. Ribeiro da Cunha (C) 302
Dr. Vianna Vaz (L) 251

Faltam 4 collegios, onde o candidato conservador espera maioria.

Fallecimento—A' 2 do corrente falleceu, de antigos padecimentos, a viuva D. Maria do Carmo de Souza Vianna.

Era uma respeitavel matrona, geralmente estimada por suas virtudes.

Fui á Nova Hamburgo—E' o titulo de uma scena comica do Sr. Franco Basilisco, que a publicou em folhetos, de que nos remetteu um exemplar, fineza que agradecemos.

Ferimento mortal—Ante-hontem ás 10 horas da manhã, no lugar Fundão, do 2º districto policial de Beberibe, travaram-se de razão Joaquim Francisco da Silva e Seraphim de tal, e este deu n'aquelle uma facada no lado esquerdo do thorax, fazendo-lhe um ferimento mortal.

O delinquente evadio-se, e o ferido foi trazido para o Recife e recolhido ao Hospital Pedro II.

Ladrões de cavallos—Estes espertalhões penetraram na madrugada de ante-hontem na chacara de D. Maria Amelia Marinho, sita ao Arraial, e, tendo arrombado a estribaria, retiraram-se levando 4 cavallos.

A autoridade respectiva tomou conhecimento do facto e procura descobrir os criminosos.

Assassinato e ferimento grave—No dia 29 do mez ultimo e no lugar denominado Páo d'Oleo do termo de Muribeca, João Capistrano de Souza assassinou com 4 facadas a Manoel da Cunha Leão, ferindo gravemente a Rosenda Maria do Sacramento.

O delinquente, que se evadira, apresentou-se ante-hontem á chefatura de policia, e foi recolhido á Casa de Detenção.

Asylo de Mendicidade—Segundo communicação do director deste asylo ao Sr. Dr. chefe de policia, estão alli preenchidos todos os leitos, quer para homens, quer para mulheres; pelo que não pode ser para alli remettido actualmente nenhum mendigo.

Indemnisadora — Esta companhia está pagando a 4ª destribuição do 5º decenio, na razão de 13$ por acção.

Camara Municipal de Olinda—Foi hontem reeleito presidente da Camara Municipal de Olinda o Exm. Sr. Barão de Tacaruna.

Instituto Litterario Olindense—No dia 7 do corrente funcciona esta sociedade, ás 10 horas da manhã, para eleição de seu presidente.

Foi preso — Caetano Alves, o autor do assassinato de que foi victima Manoel dos Reis, foguista da locomotiva *Gequiá*, na estação da Victoria, da ferro-via de Caruarú, foi preso na cidade do referido nome.

Exportação de Pernambuco — No proximo findo mez de Janeiro foram exportados, pela Alfandega, os seguintes generos:

Assucar—Exterior	9.202.049	kil.
Interior	3.990.911	»
Total	13.193.960	»
Algodão—Exterior	1.138.058	kil.
Interior	183.730	»
Total	1.321.788	»
Aguardente—Exterior	336	litros
Interior	307.926	»
Total	308.262	»
Alcool—Interior	29.136	litros
Couros—Exterior		
Espichados	1.834	kil.
Seccos	102.884	»
Total	104.718	»
Mel—Exterior	29.956	litros
Interior	80.680	»
Total	110.636	
Borracha—Exterior	25.425	kil.
Caroços de algodão—Exterior	169.851	kil.
Interior	199.528	»
Total	369.371	»
Cera de carnauba—Exterior	2.045	kil.
Interior	6.700	»
Total	[illegible]8.745	»
Charutos—Exterior	600	
Côcos—Interior	22.700	
Courinhos—Exterior	39.877	
Farinha de mandioca—Exterior 1 bar. e	1.900	saccos
Interior	27.443	»
Total 1 bar. e	29.343	»
Fio de algodão—Interior	6	saccos
Lã de carneiro—Exterior	200	kil.
Madeiras—Exterior	102	pranchões
Exterior	30	hastes
Interior	114	pranchões
Total 314 pranchões e	30	hastes
Medicamentos—Exterior	6	volumes
Interior	38	»
Total	44	»
Metaes velhos—Exterior	2.386	kil.
Milho—Interior	1.639	saccos
Ossos—Exterior	50.000	kil.
Ouro e prata velha—Exterior	293	»
Passaros seccos—Exterior	1.700	
Pennas de aves—Exterior	90	kil.
Interior	20	»
Total	110	»
Piassava—Interior	32	volumes
Rapé—Interior	471.5	kil.
Sal—Interior	67.000	litros
Sebo—Interior	8 960	kil.
Trapos—Exterior	6.654	«
Vassouras—Interior	33	duzias

— Calculando essa exportação pelos valores medios do mez dos differentes artigos tem-se o seguinte:

Assucar, á 2$815 por 15 kilg.	2.476:066$400
Algodão, á 7$000 por 15 kil.	616:834$400
Aguardente, á 66$500 por pipa	42:771$200
Alcool, á 120$000 por pipa	7:450$000
Couros espichados, á 742,5 reis por kilo	1:361$900
Couros seccos, á 710 reis por kil.	73:047$640
Mel, á 50$000 por pipa	11:524$750
Borracha, á 8$000 por 15 kil.	203:400$000
Caroços de algodão, á 100 reis por kil.	36:937$100
Cera de carnauba, á 7$000 por 15 kil.	59:215$000
Charutos, á 5$000 por 100	30$000
Côcos, á 80 reis 1	1:816$000
Courinhos, á 112$000 o cento	44:662$240
Farinha de mandioca, á 3$800 por sacca	111:507$200
Fio de algodão	60$000
Lã de carneiro	2:000$000
Madeiras	32:000$000
Metaes velhos	800$000
Milho, á 72,25 reis por kil.	7:105$060
Ossos, á 40 reis por kil	2:000$000
Ouro e prata velha	200:000$000
Passaros seccos, á 500 reis	850$000
Pennas de aves	600$000
Piassava	80$000
Rapé, á 2$000 por kil.	943$000
Sal, á 600 reis por 100 litros	402$000
Sebo, á 7$700 por 15 kil.	4:599$440
Trapos	250$000
Vassouras	40$000
Total	3.988:559$330

Alfandega de Pernambuco—Damos em seguida o mappa demonstrativo do rendimento da Alfandega de Pernambuco, durante o mez de Janeiro de 1886, comparado com o igual mez do anno de 1885.

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS	1886	1885	DIFFERENÇAS Para mais	Para menos
Importação				
Direitos de consumo	379:431$770	407:003$781	$	27:572$011
Addcionaes de 50 %	189:578$345	203:457$425	$	13:879$080
Augmento de 10 %	37:915$673	40:691$489	$	2:775$816
Expediente de 5 %	4:791$690	4:550$200	241$490	$
Armazenagem	6:387$907	8:120$287	$	1:732$380
Capatazia	2:005$333	2:892$756	$	887$423
Imposto de 40 % sobre fumo	$	90$240	$	90$240
Despachos maritimos				
Imposto de pharoes	5:200$000	6:280$000	$	1:080$000
Dito de dócas	933$600	1:213$500	$	279$900
Exportação				
Direitos de 9 %	4:972$705	6:040$411	$	1:067$706
Idem de 7 %	$	$	$	$
Idem de 5 %	85:435$646	109:144$940	$	23:709$294
Interior				
Sello por verbas	$	$	$	$
Dito adhesivo	630$000	1:355$000	$	725$000
Imposto de transm. de propriedade	17$500	$	17$500	$
Extraordinaria				
Multas	1:095$894	615$569	480$325	$
Depositos				
Deposito de diversas origens	10:230$069	2:778$030	7:452$039	$
Contribuição de caridade	3:951$958	2:997$291	954$667	$
Somma	732:578$090	797:230$919	9:146$021	73:798$850

RECAPITULAÇÃO

DENOMINAÇÃO DAS RENDAS				
Importação	620:110$718	666:806$178	$	46:695$460
Despacho maritimo	6:133$600	7:493$500	$	1:359$900
Exportação	90:408$351	115:185$351	$	24:777$000
Interior	647$500	1:355$000	$	707$500
Extraordinaria	1:095$894	615$569	480$325	$
Depositos	14:182$027	5:775$321	8:406$706	$
Total	732:578$090	797:230$919	8:887$031	73:539$860

2ª secção da Alfandega de Pernambuco, 1º de Fevereiro de 1886.—O chefe, *Domingos Joaquim da Fonseca*.—O escripturario, *Odilon Coelho da Silva*.

Alagôas—Recebemos folhas desta provincia até o 1º do corrente. Eis o que alli dizem:

Foi designado o dia 19 do corrente para ter lugar, no 1º districto, o 2º escrutinio entre os Srs. Drs. Bernardo Antonio de Mendonça Sobrinho e Thomaz do Bomfim Espindola, á um lugar de deputado geral.

— O Thesouro Provincial pagou no devido tempo 6:536$250 de amortisação e 386$250 de juros de suas apolices, referentes ao semestre de Julho a Dezembro do anno findo.

Captura de criminoso — Foi capturado em Páo d'Alho, terras do engenho Curupaity, o criminoso Manoel Francisco da Silva, pronunciado em crime de morte na comarca de Nazareth.

Movimento do porto do Recife. — Foi o seguinte o movimento do porto do Recife no mez de Janeiro proximo findo:

Entraram do Exterior
16 Vapores, lotando 22:100 toneladas.
35 Navios de vela, lotando 11:861 »
Entraram dos portos do Imperio
23 Vapores, lotando 25:714 toneladas.
32 Navios de vela, lotando 5:470 »
Dando para total das entradas
39 Vapores, lotando 47:814 toneladas.
67 Navios de vela, lotando 17:331 »
Sahiram para o Exterior
15 Vapores.
47 Navios de vela.
Sahiram para os portos do Imperio
25 Vapores.
34 Navios de vela.
Dando para total das sahidas
40 Vapores.
81 Navios de vela.

N. B.—Nas entradas comprehende-se 2 vapores de guerra do interior, e nas sahidas 1 vapor de guerra para o interior.

Mortalidade— No Cemiterio Publico de Santo Amaro foram sepultados em janeiro:

De 1886 258 corpos
De 1885 227 »
De 1884 323 »
De 1883 257 »
De 1882 286 »

A média diaria dos enterramentos no proximo findo mez de janeiro foi de 8.32 corpos.

Os dias de maior numero de enterramentos foram: 20 em que houve desesete; 14 e 18 em que houve trese; e 22 e 25 em que houve doze.

Os dias de menor numero de enterramentos foram. 15 em que houve tres; 2, 9 e 10 em que houve quatro; e 19 em que houve cinco.

Dinheiro—O paquete *Manáos* trouxe do norte para:

Henry Forster & C.	8:000$000
Parente Vianna & C.	8:000$000
Silva Guimarães & C.	5:000$000
Amorim Irmãos & C.	4:800$000
Pereira Carneiro & C.	2:000$000
Manoel Soares Pinheiro	2:000$000
Dr. Caetano X. Pereira de Brito	1:910$000
Bernardino de Carvalho	1:011$720
Pinto Alves & C.	1:000$000
Baltar Irmãos & C.	940$000
Carlos Lourenço Gomes & C.	543$550

S. Francisco de Paula de Caxangá—Amanhã, á tardinha, será hasteada a bandeira da festa de S. Francisco de Paula, que se venera na capellinha do povoado do Caxangá.

A festa terá lugar no dia 14 do corrente, precedida das novenas, que começarão amanhã.

Juizo de paz de Peres - O Sr. Francisco Antonio de Souza Ayres, 4º juiz do 3º districto de paz da freguezia de Afogados, em exercicio no corrente anno, dá audiencia em todas as quartas-feiras ás 5 horas da tarde na casa n. 228, confronte ao engenho Peres.

Aterro do largo do Hospicio — Communicam-nos o seguinte:

« Sr. Redactor. — V. prestaria um relevante serviço aos moradores da parte da rua do Hospicio comprehendida entre as do Conde da Boa Vista e Princeza Isabel assim como aos das immediações destas, se por meio do seu conceituado *Diario* se dignasse solicitar da autoridade competente energicas providencias no sentido de cessar o inconveniente e censuravel abuso de se atterrarem os mangues existentes proximos da linha ferrea de Olinda com bichos mortos e outras immundicies, que empestam o ambiente e occasionam um fetido insupportavel, a ponto de não poderem os referidos moradores ter abertas as janellas de suas casas.

« O aterro a que nos referimos data de mais de um anno e poderia ha muito estar concluido, se não fosse tão mal dirigido, se é que direcção tem havido nesse trabalho.

« Pode-se dizer que a metade ou pelo menos um terço do lixo que diariamente alli depositam as carroças da limpeza publica é, na mesma occasião, retirado por individuos que até com o esterco especulam.

« Assim é que todos os ferros velhos, latas de folhas, mulambos, papeis sujos, pedaços de madeira e outros objectos imprestaveis, depois de atirados pelas carroças nos citados mangues, são novamente retirados d'elles pelos taes individuos, que, para melhor procederem a essa improba colheita, revolvem esmiuçadamente o lixo, no que são ajudados por uma manada de porcos e outros animaes que por alli pastam constantemente.

« Se, á proporção que depositassem o lixo, fossem-n'o cobrindo com camadas de terra e impedissem que revolvessem o solo, as exhalações não seriam tão fortes ou pelo menos não se estenderiam por tão larga area.

« Accresce que a parte do lixo que é retirada, a dos objectos solidos, é justamente a que melhor podia servir para o aterro.

« [illegible] no centro de uma capital de tão densa população e proximos aos quaes estão estabelecidos não menos de quatro collegios, sendo dous internatos, se procedam, maxime em pleno verão, a aterros por meio de lixo.

« E' o cumulo da porcaria e do desprezo pela saúde publica, permitta-se-nos a phrase ».

Leilões—Effectuar-se-hão:

— Hoje:

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, na rua do Vigario Tenorio n. 12, de predios.

Pelo agente Silveira, ás 10 1/2 horas, na rua do Bom Jesus, de moveis, fazendas, miudezas e generos.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua do Marquez de Olinda n. 18, de miudezas, fazendas, moveis, etc., etc.

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 43, de moveis, vidros, quadros, etc.

— Amanhã:

Pelo agente Martins, ás 11 horas, no Monte de Soccorro, de joias, etc., etc.

Pelo agente Brito, ás 11 horas, na rua do Imperador n. 24, de balcão, moveis e mostradores.

— Sabbado:

Pelo agente Stepple ás 11 horas, na rua do Imperador n. 22, de predios.

Missas funebres—Serão celebradas:

— Hoje:

A's 8 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma de Adolfo Domingues da Silva.

— Amanhã:

A's 8 horas na matriz da Boa-Vista, por alma de D. Candida Maria Gomes de Carvalho; ás 7 1/2 horas, na ordem 3ª do Carmo, por alma de Domingos das Neves Teixeira Bastos; ás 6 horas, na matriz de Santo Antonio, por alma de José do Nascimento Albuquerque; ás 7 1/2 horas, na Santa Cruz, por alma de Adolpho Domingues da Silva.

— Sabbado:

A's 6 horas, na Penha, por alma de D. Francisca Cavalcante Paes Barreto Rangel; ás 8 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma de Joaquim Augusto Ferreira Jacobina.

Passageiros - Chegados dos portos do norte no vapor nacional *Manáos*:

Guido W. C. Leão, José Q. de C. Leão, Joaquim Domingos, José da Silva e Sá, Brazilino F. Gonçalves, Antonio Lisboa, Francisco José da Silva, Dr. Antonio X. de Carvalho, Francisco Joaquim da Rocha Filho, D. Clara T. Miranda, Antonio Joaquim B. Braga, João B. V. Sobrinho, Anastacio B. Valente, Dr. Manoel de Sá Antunes, Dr. Galdino Sampaio, Joaquina Maria da Conceição e dous filhos, D. Marianna Pontes, Antonio Fernandes Fradique, Antonio G. Netto, Candido Guimarães, José Roberto F. de Souza, Antonio F. de Vasconcellos, Joaquim R. de Lima, D. Paulina Victor, D. P. de Brito Lyra, Manoel T. Soares, Antonio Pereira Braga, Dr. José Soriano de Souza e dous criados, Dr. Paulo de Lacerda, Antonio D. dos Santos, José G. C. Carvalho, José da Guia P. da Nobrega, Dr. Diogo C. de Albuquerque, 2 filhos e 1 criado, D. Maria P. Fiuza Lima, José S. Ribeiro, Manoel Seve Filho, José de Oliveira Borges, frei José de Santa Julia Botelho, S. Tupinambá, Antonio José Rodrigues, Francisco de Souza Muniz, 9 praças de policia e Miguel Andol.

— Chegados do Cabo da Boa Esperança na barca noruegense *Vega*:

Fritz Kahl, Theodoro Moltmann, Frederik Lover e Mme. Lover.

— Chegados dos portos do sul no vapor nacional *Marinho Visconde*:

Coronel Domingos Alves Matheus, Antonio C. Dantas, Lourenço José Ramos da Silva e Justino Torres.

— Chegados de New-York no vapor americano *Advance*:

J. Francis, Fred Johonson, Geo Renninger, Cav T. Lohur, Mary B. e Joaquim C. Galvão.

Loteria da provincia—Quinta-feira 4, de fevereiro, se extrahirá a loteria n. 34, em beneficio da matriz de Rio Formoso.

No consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, se acharão expostas as urnas e as espheras arrumadas em ordem numerica, á apreciação do publico.

Casa da Fortuna—Foi vendido nesta casa o bilhete n. 37218 com a sorte de 5:000$000 da 2ª serie da 1ª loteria do Ceará extrahida hontem, 3 do corrente.

Casa Feliz—A sorte de 200:000$000 coube ao n. 13164 da 13ª parte da 11ª loteria, extrahida hontem, 3 do corrente, foi vendida na casa do Sr. Santos Porto.

Loteria do Ceará de 500:000$000—A' 3ª serie d'esta grande loteria, cujo maior premio é de 250:000$000, se extrahirá impreterivelmente amanhã, 9 de Fevereiro, ao meio dia.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna, á rua Primeiro de Março n. 23.

Loteria de Macció de 200:000$000—A 13ª parte da 12ª loteria, cujo premio grande é de 200:000$000, pelo novo plano, será extrahida impreterivelmente amanhã, 9 de Fevereiro, ás 11 horas.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa Feliz praça da Independencia ns 37 e 39.

Loteria Extraordinaria do Ypiranga—O 4º e ultimo sorteio das 4ª e 5ª series desta importante loteria, cujo maior premio é de 150:000$000, será extrahida a 9 de Abril.

Bilhetes á venda na Casa da Fortuna á rua 1º de Março n. 23.

Loteria de Macció—Por telegramma recebido pela Casa Feliz, sabe-se que, na 13ª parte da 11ª loteria, extrahida em 3 do corrente, foram premiados os seguintes numeros:

13.164	200:000$000
5.458	40:000$000
17.108	20:000$000
18.218	10:000$000
13.140	5:000$000
5.469	2:000$000
10.005	2:000$000
11.668	2:000$000
18.079	2:000$000
20.046	2:000$000
26.514	2:000$000
35.187	2:000$000
35.974	2:000$000
37.487	2:000$000

Premios de 1:000$

1.459 1.406 2.108 5.374 7.684 7.795
8.011 8.997 12.479 12.664 14.219 15.098
15.957 17.026 17.195 20.768 23.677 26.515
32.015 34.476 34.798 35.335 37.536

Approximações

13.163	4:000$000
13.165	4:000$000
5.457	2:000$000
5.459	2:000$000
17.102	1:350$000
17.104	1:350$000

Os numeros de 13.101 a 13.200, excepto o da sorte grande, estão premiados com 400$.

Os numeros de 5.401 a 5.500, excepto o premio de 40:000$000 estão premiados com 200$.

Os numeros de 17.101 a 17.200, excepto o que sahio o premio de 20:000$000, estão premiados com 100$.

Todas as centenas cujos dous algarismos terminarem em 64, estão premiadas com 100$, inclusive a da sorte grande.

Todos os numeros que terminarem em 4 e 8 estão premiados com 20$.

Vendeu o n. 13,164 com o premio de 200:000$.

Mercado Municipal de S. José.—O movimento deste Mercado no dia 3 do corrente, foi o seguinte:

Entraram:

28 bois pesando 4.082 kilos.	
422 kilos de peixe a 20 réis	8$440
9 taboleiros a 200 réis	2$400
50 cargas de farinha a 200 réis	10$000
8 ditas de fructas diversas a 300 réis	2$400
10 Suinos a 200 réis	2$000
Foram occupados:	
19 columnas a 600 réis	11$400
44 talhos de carne verde a 1$000	44$000
20 ditos de ditos a 2$	40$000
44 compartimentos de farinha e comidas a 500 réis	22$000
66 ditos de legumes a 400 réis	26$400
15 compartimentos de suino a 700 réis	10$500
14 ditos de fressuras a 600 réis	8$400
Deve ter sido arrecadada neste dia a quantia de	187$340

Preços do dia:
Carne verde a 320 e 560 réis o kilo.
Suinos a 600 e 800 réis idem.
Carneiro a 600 e 1$ réis idem.
Farinha de 320 a 560 réis a cuia
Milho de 240 a 320 réis idem.
Feijão de 800 a 1$280 réis idem.

Matadouro Publico. — Foram abatidas no Matadouro da Cabanga 79 rezes para o consumo do dia 4 do corrente mez.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

A ruina financeira e a miseria do paiz

XIX

O PROJECTO DA COMMISSÃO PARA A CONVERSÃO DO PAPEL-MOEDA EM OURO

4.º (*)

Porque quer a commissão de deputados de que nos occupamos, fazer a conversão do nosso regimen de papel para o do ouro por meio da creação de um chuveiro de bancos, ficando sempre o papel (bancario) como meio circulante, com o valor nominal do ouro pela garantia do fundo metalico para pagar á vista as notas que forem apresentadas aos bancos?

Por que se propõe este expediente, do qual não se notou todos os diversos inconvenientes e absurdos, e ainda assim com o grande sacrificio de ficar o governo pagando aos bancos 9.000 contos com o nome de 6,000, com a responsabilidade ainda de pagar em ouro as notas emettidas pelos bancos quando estes deixarem de o fazer?

Por que preferir este artificio desastroso ao meio facil, simples, natural, sem algum inconveniente para o estado, para as finanças, para o regimen economico, sem injustiça, como o immenso roubo que se contém no projecto, nem absurdos como tudo isto que nelle se dá?

Não é claro que o meio simples e facil, o plano que no passado artigo fiquei de expor no presente, é a retirada do papel moeda vagarosamente para ser substituido naturalmente pelo ouro?

Por que pois em vez do absurdo e desastroso projecto de que nos occupamos, não se prefere este meio?

E' porque, é a razão intuitiva, é porque o governo não pode retirar da circulação os 212:000 contos que nella tem derramado aos tantos e tantos mil em differentes epocas.

De facto se fosse simplemente assim seria muitissime difficil; mas isto não justificaria este projecto, este meio, este expediente absurdo e desastroso, como veremos que o é.

E será necessario que o governo retire e queime toda a sua emissão para levantar-se no paiz o regimen circulante do ouro!

Não diz a mesma commissão que a republica Argentina levantou este regimen, resgatando parte de suas notas! Por este mesmo plano da commissão não retiram os bancos apenas 38:000 contos, com o que se conta levantar o regimen do ouro, pela garant a dos fundos metalicos em ouro para pagamento das notas bancarias a qualquer momento apresentadas?

E' claro pois que não é preciso serem resgatados os 212.000 contos do papel do governo para se levantar o regimen do ouro.

Se pois o estado ha de pagar aos bancos 6.000 contos em ouro que vem a ser nove mil contos de hoje, para elles apenas retirarem da circulação 38.000 contos, é muito melhor que se abra um emprestimo de 100.000 contos a 6 ou 5% com declaração de serem feitos os pagamentos com o valor actual do ouro.

Não faltará quem venha trazer dinheiro ao pedido, visto que as apolices do governo, que são de 6 %, estão com o agio de 90$000 em um conto.

E conservando-se o emprestimo sempre aberto, o governo irá queimando o papel á medida que o foi recebendo emprestado, até que a falta de dinheiro na circulação for dando cada dia maior valor ao que restar e assim se compre a libra sterlina por menos de 8890 réis.

Chegando a retirada do papel a este ponto, necessariamente entra o ouro que for preciso ao movimento circulante, até supprir toda a falta do papel em circulação, e virá suprir sómente a falta e não a demasia; por que é a demasia que produz a baixa do valor do papel ou a caristia das cousas e a do ouro, e a sua retirada; e por tanto este só póde voltar pela falta do dinheiro necessario á circulação, para suprir esta falta, e não ao que era excesso.

Mas pergunta-se: de que maneira entra o ouro só pela falta do meio circulante do paiz? E eu respondo: do mesmo modo por que sahio o ouro do paiz só pela sobra do meio circulante em papel.

Não é isto mais simples, natural, de effeito necessario, só com o sacrificio de 6:000 contos de réis por anno, e talvez com menos, do que por aquelle artefacto daquella bancaria, que, se tivesse effeito, custaria 9:000 annualmente além de outros inconvenientes e desastrosos absurdos? Sahio o ouro, como mercadoria por haver bom negocio em retiral-o quando o dinheiro em circulação começou a ser demais; entra como mercadoria, por que ha de ser bom negocio introduzil-o quando o dinheiro começar a ser insufficiente para as transacções.

E ficará entrando e sahindo á medida das necessidades do commercio, do maior ou menor movimento das transacções, que é em que está principalmente a grande vantagem do regimen do ouro como meio circulante: é que elle retira-se em parte em procura de melhor collocação n'outra praça, quando ha excesso de dinheiro em qualquer mercado.

E' verdade que se diz, uns por não entenderem da materia e fallarem a esmo, outros por interesse inconfessavel, dizem que o dinheiro que ha no paiz é insufficiente, tanto que o commercio muitas vezes vê-se nos mais serios embaraços por falta delle.

O que ha no paiz é a falta de capitaes, é a falta de riqueza, pois elle cada dia empobrece mais, e não a falta de dinheiro; por quanto, sendo o dinheiro sempre o mesmo, ou antes, sempre augmentado pelas emissões do governo, não augmenta de valor, mas cada dia deprecia-se mais em relação ao preço de todas as cousas e ao do ouro, que é o padrão menos variavel de todos os valores.

Se houvesse falta de dinheiro para as transacções do paiz, não se cataria, apanhando se aqui e alli os restinhos de moedas de ouro e sendo comprados por preço enorme com papel do governo, para ser exportado esse ouro para a Europa.

Se o dinheiro fosse pouco, ao contrario, tomaria grande valor, as cousas baixando muito de preço, e, por tanto, em vez de sahir o ouro, elle entraria.

O que o commercio soffre nessas crises a que se allude, não é pois falta de dinheiro, mas falta de capital e de credito, com o qual se obtem capital, pois se um ou outro, houvesse bastante, não faltariam bancos para fornecer o numerario necessario, se não o do Brasil, quasi sempre empenhado com o governo, os estrangeiros existentes e muitos outros que seriam, se houvesse real necessidade de moeda, isto é, maior credito.

E não ha credito, não ha capital, e só papel depreciado e só a pobresa sempre crescente do paiz, por que a nossa unica industria que aufere lucros, é o commercio, o qual, todo estrangeiro, transporta todos estes lucros para fóra do paiz.

E' esta a origem, o principio de todos os nossos desastres financeiros, de toda a miseria do paiz, de todas as nossas miserias politicas.

Basta por hoje: prosigamos com vagar.

Recife, Fevereiro de 86.

Affonso d'Albuquerque Mello.

(*) Interrompi esta publicação por causa do assumpto eleitoral, que occupou todas as attenções.

Cruangy

Muito se tem já dito sem replica possivel sobre a natureza, meios e fins da saturnal *Provincia*, por isto não nos dignamos a respondel-a; avisamos aos incautos que á leem:—mente e calumnia.

Muito se tem já demonstrado (pois é um facto publico) que, por essa torpissima trapassa politica foi demittido o Sr. Dr. João Juvencio Ferreira d'Aguiar, da Secretaria do Ministerio do Imperio pelo Sr. conselheiro Leoncio de Carvalho, e que se conservou mais de quatro annos no Rio de Janeiro, depois dessa revoltante demissão.

Muito se tem já provado que o digno deputado eleito pelo independente 4.º districto, nunca se aviltou e que sabe desprezar á vil calumnia dos *correspondentes de Cruangy*.

Muito se pode dizer ainda que o Dr. João Juvencio Ferreira d'Aguiar, no pouco tempo que aqui tem estado, antes de ser deputado pelo 4.º districto, trabalhava honestamente á frente da redacção do *Tempo*, posição aliás bem differente da do *illustre correspondente* para com a sua *Provincia*. E, se durante os sete annos da invasão dos barbaros se abstiveram das fianças e da miseria os *illustres correspondentes*, não deixarão de ser os verdadeiros saltimbancos vivendo até a ultima hora a custa da pilhagem d'esse governo desmoralisado que cahio já de pôdre.

Um que conhece os recursos da *Provincia*.

Desapparição

Da casa de Belmiro da Silva Nunes desappareceu o seu filho João José da Silva Nunes deixando aquelle extremamente afflicto, e sem saber que direcção ou caminho tomou esse desventurado moço.

A's autoridades policiaes, bem como a quaesquer outras pessoas que tenham delle noticias, roga-se o especial obsequio de communical-as á um empregado d'este *Diario*, que se lhes apresentará para recebel-as e transmittil-as ao atribulado e afflicto pai.

Belém, 26 de Janeiro de 1886.

O Sr. Dr. Chefe de Policia

Sentimos prazer de registrar um acto de justiça do Sr. Dr. chefe de policia, no domingo 24 do corrente.

O distincto artista e proprietario Sr. Hilario Francisco Coimbra, morador no 4º districto desta cidade, depois de baptisar o seu ultimo filho na igreja de Nazareth, na tarde de sabbado, havia convidado alguns amigos para uma ladainha com musica, e em seguida um modesto sarão, devendo haver missa no domingo na capella de S. João (estrada da Olaria), e o jantar da festa, em honra da Senhora da Conceição, em sua casa, na rua Bernardo Couto.

Eram duas horas da noite e dansava-se, estando reunidos na casa do Sr. Hilario Coimbra os Srs. capitão Laurindo Antonio de Jesus (*conservador*) e seu filho Romualdo de Jesus Borges Pereira, capitão Manoel Fernandes de Almeida (liberal), Cincinato Antonio dos Santos e sua familia, Francisco Antonio de Jesus Assis e sua familia, Mariano Joaquim de Lemos e sua familia, Antonio de Belém e sua familia etc., quando apparece acompanhado de trez praças o subdelegado do Marco da Legoa, Sr. José Luiz Gomes, e manda chamar ao portão o Sr. Hilario Coimbra, de quem exige a licença para a reunião familiar, que tinha em sua casa.

Respondeu-lhe elle, que para divertir-se com amigos em sua casa não precisava de licença.

— N'este caso, despeça os *homens e as mulheres* e feche a casa—retorquio o subdelegado.

— Não posso fazel-o, porque são familias que convidei para estarmos juntos e divertir-nos hoje e amanhã—disse o Sr. Hilario.

Ouvindo esta resposta, o subdelegado apitou, reunio mais guardas, e cercou a casa pelos lados da frente e dos fundos, tendo mandado vir do quartel uma força que estava de promptidão para levar á cabo a empreza premeditada de prender o Sr. Hilario Coimbra.

Acabado o sarão retiraram se, sem embaraço da força, alguns convidados e ficaram outros.

A's 6 horas da manhã entra na casa a força com o Sr. José Luiz Gomes á frente, arromba por sua ordem a porta do quarto em que descançava o Sr. Hilario Coimbra, prendeo-o, e manda-o escoltado metter na enxovia do quartel da guarda urbana, apezar das observações dos que presenceavam este attentado, partindo a escolta com a simples ordem vocal do agente policial.

Informado do facto, o conselheiro Tito Franco de Almeida, depois de saber no quartel, onde vio o Sr. Hilario Coimbra na enxovia, que estava preso por ordem verbal do Sr. Gomes, foi requerer providencias ao Sr. Dr. chefe de policia, que mandou vir o preso á sua presença, e depois de bem informado escreveu de seu proprio punho a ordem de soltura immediata.

Estava e preso na presença do Sr. Dr. chefe de policia, quando alli chegou a nota da causa da prisão, em que dizia o subdelegado criminoso—ter sido *em flagrante* por ter elle sido insultado, provocado, e ameaçado no exercicio de suas funcções, tendo sido empurrado o guarda que o acompanhava, e ficado com a farda rota!...

O Sr. Dr. chefe de policia mostrou-se superior ás falsidades com que o subdelegado criminoso, queria encobrir o attentado, pois acto algum de prisão em flagrante existia.

Registrando este acto de justiça pedimos á S. Exc. que ponha cobro as tropelias dos agentes policiaes.

Vai nisso a sua integridade de magistrado, e a honra da administração.

(*Do Liberal do Pará*).

Chefatura de policia

Se não bastasse para attestar a differença que vai da policia de hoje para a policia de hontem, a punição dos crimes ultimamente dados, que um só não tem ficado impune, ahi estaria a renda dos impostos arrecadados de 15 de setembro á 31 de dezembro, para a demonstração fiel e inexpugnavel do zelo e intelligencia que hoje preside á esse ramo do publico serviço.

Como dissemos, um só crime não tem ficado sepultado nas dobras do mysterio, tendo a policia conservadora punido a não poucos criminosos que o desleixo dos adversarios tinha indultados.

Nos ha, portanto, motivo senão para louvar a nossa actual policia, que tem á sua frente um magistrado digno da estima e respeito publicos pelas suas excellentes qualidades e ainda mais pelo zelo, intelligencia e criterio com que desempenha as altas funcções de um importante cargo.

Damos em seguida a nota dos impostos arrecadados:

De julho á dezembro ultimo foi arrecadada, na secretaria de policia, a importancia de 3:410$, de multas e impostos provinciaes, sendo:

Em julho	37$000
Em agosto	27$000
Em setembro	186$000
Em outubro	387$000
Em novembro	1:135$000
Em dezembro	1:738$000

(*Da Constituição do Pará* de 3 de janeiro).

Fernando de Noronha

II

O novo regulamento de Fernando extinguio o commercio, que era a fonte onde ia buscar alimentação todo o pessoal excedente ao dos sentenciados.

Ha longos annos tem sido a media dos sentenciados a de 1400 a 1500, mas a população da ilha (inclusive soldados, sentenciados, e suas familias) tem alcançado a media annual de 2800 a 3000 almas.

Extinguindo o commercio o que estabeleceu o governo para alimentar os sentenciados?

O remetter generos para tal fim, mas que genero foram esses?

Xarques, farinha, assucar e café?

Perguntamos: a unica e exclusiva alimentação de xarque o que produz?

Que nos respondam os Srs. Drs. Castro, Curio, Carnaúba, Homem de Carvalho e Seixas, que representaram contra tal alimentação, e não foram attendidos.

As anemias, e essas profundas, as edemacas, e todas as molestias do tubo digestivo teem feito grande messe em Fernando desde que alli iniciou-se o actual systema de alimentação.

Fallando sinceramente diremos, que se o governo continuar surdo aos raclamos dos medicos de Fernando quanto ao regimem alimenticio é porque quer fazer d'aquella ilha um matadoro de sentenciados.

Folheem-se as papeletas da enfermaria, leiam-se os obituarios da capella, e ahi se verá que as molestias reinantes n'aquella ilha ultimamente tem sido em grande escalla anemias, e gastrites.

Outr'ora, quando havia regular alimentação, predominava acima de todas as molestias a tisica pulmonar, e hoje sobrepuja áquella a anemia.

Mas figuremos apenas por hypothese, que é conveniente, salutar, e moral acabar-se com o commercio em Fernando, e extincto este, como de facto o está, prevenindo-se, como se preveniu, a alimentação para os sentenciados, qual o meio de que se lançou mão para alimentar os soldados, suas familias, e as dos sentenciados?

Nenhum, e nenhum.

Tratou-se de prover-se Fernando, de xarque, farinha, assucar, e café para os sentenciados, e para os demais?

Para esse excesso de 1,500 á 1600 pessoas o que ha para alimental-as?

Nada, e nada.

Um sentenciado, sua mulher e *um unico* filho podem passar durante um dia com 250 grammas de xarque?

E aquelles infelizes, que não tem *um filho*, mas 5, 6, ou 7 como passarão?

O novo regulamento de Fernando poderia sel-o, e isso mesmo com muita deficiencia, de uma casa de prisão aqui do continente, onde se estabellecesse o *caldeirão*, mas para ali é um amontoado de disposições inexequiveis.

Por aquelles famintos, não de justiça, mas de alimentos, fallamos, e apellamos para o Sr. conselheiro ministro da justiça, e lhe diremos: «Fernando merece muito e muito vossa attenção. Lançai vossas beneficas vistas para aquelle torrão, que á continuar, como vai, breve será um ossario, ou um museu de mumias ambulantes!!

No proximo artigo estudaremos o regimen do velho regulamento, e do confronte deste com o actual apresentaremos o que é de vantagem acabar, ou conservar, ou finalmente o que se deve fazer, que esteja de harmonia com a disciplina de um estabelecimento de tal ordem, e que seja conveniente a hygienne dos sentenciados.

Recife, 3 de fevereiro de 1886.

R.

Programma

Da festa do milagroso Santo Amaro das Salinas no diá 14 de fevereiro de 1886.

No dia quinta-feira 4 do corrente, pelas 7 horas da noite será lavantado o estandarte do milagroso Santo carregado por grande numero de meninas e acompanhado por senhoras e devotos e ao som da banda de musica do 2º batalhão, sahindo da igreja em volta a mesma e será collocado no mastaréo soltando-se nesta occasião um lindo balão e diversas gyrandolas de foguetes ao ar.

No dia sexta-feira 5 em diante terá lugar todos os dias ás 7 horas da noite as novenas, a orchestra e piano com versos executados pelos primeiros cantores dirigido pelo nosso irmão o professor Lydio de Oliveira, tocando antes e depois harmoniosas peças a mesma banda marcial, soltando-se lindos balões e gyrandolas de foguetes.

Domingo 14, pelas 5 horas da manhã será por uma salva real de 21 tiros annunciando o dia da festa do grande e milagroso Santo Amaro.

A's 11 horas da manhã, depois de executadas as cavatinas do estylo, pela mencionada banda marcial entrará a festa, officiando o Illm. e Rvdm. vigario; executada a symphonia subirá a tribuna sagrada, pregando ao evangelho o illustrado e bem conhecido o Illm. e Rvdm. conego Antonio Estaquio, que pea sua devoção e bondoso coração se dignou prestar-se para esse fim; a orchestra está a cargo do irmão e o distincto professor Lydio de Oliveira, será executada pelos primeiros artistas e cantores, diversos solos.

Finda a festa subirá um importonto balão feito a capricho com salva real e gyrandolas de fogo do ar tocará a musical diversas peças.

A's 4 horas da tarde tocará no largo da igreja a mesma banda de musica havendo diversos divertimentos, estando o largo embandeirado e ornado.

A's 7 horas da noite depois de executadas as cavatinas pela mencionada banda marcial, subirá a tribuna sagrada o intelligente pregador o Rvdm. capitão Leonardo João Grego; terminando a festivade será arreado o estandarte do milagroso Santo com a pompa devida e entregue a nova juiza.

Terminará toda a festividade com um fogo artificial de novas peças feito a capricho pelo admiravel artista Olympio de Mello Silva; o templo estará artisticamente adornado, o pateo acha-se embandeirado e enfeitado, tocando em todos os actos a musica do 2º batalhão.

A mesa regedora pede a todos os seus irmãos e devotos os seus comparecimentos para maior brilhantismo da festa.

Consistorio, 1º de fevereiro de 1886.

O escrivão,
M. D. Silva.

OCULISTA

Dr. Barreto Sampaio, medico oculista ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker, dá consultas de 1 ás 4 horas da tarde, na rua do Barão da Victoria n. 45, segundo andar, excepto nos domingos e dias sanctificados. Residencia—rua do Riachuelo n. 17, canto da rua dos Pires.

DECLARAÇÕES

Escola Normal

Matriculas

Por ordem do Dr. director, e em observancia da disposição do art. 74 do regimento interno de 17 de setembro de 1880, faz-se publico a quem interessar possa, que as matriculas estarão abertas desde o dia 15 do corrente até 3 de fevereiro proximo.

Os requerimentos para matricula no 1º anno do curso deverão ser instruidos com os documentos seguintes:

1º Certidão de idade maior de 18 annos para os alumnos do sexo masculino e de 16 para os do feminino.

2º Certificado ou titulo de approvação em exame nas escolas publicas de instrucção primaria.

3º Folha corrida ou certidão de não haver soffrido condemnação por algum dos crimes que podem motivar ao professor publico a perda da cadeira.

4º Attestado de moralidade passado pelo parocho ou autoridade, quer policial quer litteraria da freguezia em que residir o peticionario.

Os matriculandos que não poderem exhibir titulo legal de exame em escola publica de ensino primario, deverão inscrever se para os exames de admissão, de que tratam os arts. 75 á 77 do citado regimento, e que começarão no dia 25 do corrente.

Para as matriculas do 2º e 3º anno basta que as petições sejam documentadas com a certidão de approvação no exame do anno precedente, guardada a restricção do art. 21 do já mencionado regimento interno.

Secretaria da Escola Normal de Pernambuco 11 de janeiro de 86.—O secretario,

A. A. Gama.

Estrada de ferro do Recife a Caxangá

AVISO AO PUBLICO

FESTA DO POÇO

No dia da festa 2 de Fevereiro proximo os trens da manhã serão os mesmos da tabella ordinaria para os dias santificados e a tarde serão expedidos pela seguinte tabella:

Ida

Do Recife pela linha principal até Monteiro—1.0, 1.30, 2.0, 2.30, 3.0, 3.30, 4.0, 4.30, 5.0, 5.30 e 11.0.

Do Recife pela linha do Arraial até Monteiro—6.0, 6.30, 7.30, 8.0, 8.30, 9.0, 9.30, 10.0 10.30.

Do Recife a Caxangá—12.45, 2.0, 3.30, 5.0, 6.30, 8.0, 9.30, 11.0.

Do Recife pela linha do Arraial até Dous Irmãos—1.0.

Do Caldereiro até Dous Irmãos—2.25, 3.25, 4.25, 6.25, 8.25, 10.25.

Volta

Do Monteiro ao Recife pela linha do Arraial—2.10, 2.40, 3.10, 3.40, 4.10, 4.40, 5.10, 5.40.

Do Monteiro ao Recife pela linha principal—6.30, 7.0, 7.30, 8.0, 8.30, 9.0, 9.30, 10.0, 10.30, 11.0 11.30.

Do Caxangá ao Recife—1.55, 3.25, 4.55, 6.25, 7.55, 9 25, 10.55.

De Dous Irmãos ao Caldereiro—2.5, 3.5, 4.5, 6.5, 8.5, 10.5.

Os Srs. passageiros do ramal de Caxangá, quer na ida quer na volta baldeiam para outro trem no Entroncamento, menos os do trem de—12.45—do Recife.

N. B.—Só póde se vender dentro dos trens bilhetes para cada secção, por isto os Srs. passageiros que quizerem se aproveitar dos bilhetes especiaes de ida e volta, por preços mais moderados devem procural os nas estações.

Escriptorio da Companhia, 30 de Janeiro de 1886.

W. W. Ostler, Gerente.

Thesouro Provincial

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector, faço publico que amanhã paga-se a classe da 3ª entrancia das professoras, relativo ao mez de outubro proximo passado.

Pagadoria do Thesouro Provincial de Pernambuco, 3 de fevereiro de 86.

O ajudante do escrivão da receita, Silvino A. Rodrigues.

Indemnisadora

Esta companhia está pagando a quarta distribuição da liquidação do 3º decennio, na razão de 3$090 por acção. Recife, 3 de fevereiro de 86.

COMMERCIO

Bolsa commercial de Pernambuco

Recife, 3 de fevereiro de 1886

As tres horas da tarde

Cotações officiaes

Cambio sobre o Rio de Janeiro, 30 d/v com 3/4 0/0 de desconto.

Dito sobre dito, 90 d/v. com 1 3/4 0/0 de desconto.

Cambio sobre Pará, 60 d v. com 1 1/4 0/0 de desconto.

Dito sobre dito, 30 d/v com 5/8 0/0 de desconto.

P. J. Pinto, Presidente.
Candido C. L. Alcoforado, Secretario.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de fevereiro de 1886

Alfandega—De 1	26:004$355
Idem de 3	33:236$196
	59:240$551
Recebedoria—De 1	449$146
Idem de 3	2:672$315
	3:121$461
Consulado provincial—De 1	2:869$132
Idem de 3	13:319$148
	16:188$280
Recife drainage—De 1	373$210
Idem de 3	601$330
	974$540

DESPACHOS DE IMPORTAÇÃO

Vapor inglez *Maranhense* entrado de New York no dia 3 de Fevereiro e consignado a J. Pater & C., manifestou:

Breu 340 barricas a Pereira Carneiro & C., 50 a F. Manoel da Silva & C.

Banha 350 barris á ordem, 150 a Souza Bastos, Amorim & C., 50 a Fraga Rocha & C., 50 a João Fernandes de Almeida, 50 a Soares do Amaral Irmãos, 25 a Guimarães Rocha & C., 150 e 15 caixas a Paiva Valente & C.

Drogas 8 volumes a Francisco Manoel da Silva & C.

Fogos da China 30 amarrados a Fernandes da Costa & C., 40 a Paiva Valente & C., 10 a Esnaty Rodrigues & C.

Farinha de trigo 1,335 barricas a Machado Lopes & C., 568 a Lopes Irmão & C., 700 a Pereira Carneiro & C., 250 á ordem, 290 a Paiva Valente & C., 150 a Julio & Irmão.

Graxa 12 volumes a A. D. Carneiro Vianna, 5 a Fernandes & Irmão, 2 a Guimarães Rocha & C.

Maizena 115 caixas a Paiva Valente & C., 50 a Soares do Amaral Irmãos, 50 a João Fernandes de Almeida, 40 a Esnaty Rodrigues & C., 25 á ordem.

Mercadorias diversas 2 volumes á ordem, 7 a Vianna Castro & C.

Associação Commercial Agricola de Pernambuco

Tendo diversos Srs. associados requerido á directoria desta Associação uma reunião da assembléa geral (extraordinaria), autorisado pelo art. 18 dos estatutos, de ordem do Sr. presidente convoco para o dia 8 de Fevereiro proximo ás 11 horas do dia, os Srs. associados para se reunirem em assembléa geral afim de resolverem sobre o objecto do requerimento que motiva a mesma reunião. Secretaria da Associação Commercial Agricola de Pernambuco, aos 30 de Janeiro de 1886.

I. de Barros Barreto, Secretario.

Arsenal de guerra

De ordem do Illm. Sr. major director, distribue-se costuras nos dias 1, 3 e 4 do mez proximo vindouro ás costureiras de ns. 101 á 150.

Previne-se que soffrerá a multa de 5 0/0 toda e qualquer costureira que exceder do prazo de 15 dias com suas costuras, salvo se apresentar documentos que justifique essa falta.

Previne-se mais que só se entregará costuras ás proprias costureiras, ou salvo porém, autorisando por escripto á pessoa de sua confiança.

Secção de costuras do arsenal de guerra de Pernambuco, 30 de janeiro de 1886.

Felix Antonio de Alcantara, Alferes adjunto.

Santa Casa de Misericordia do Recife

Na secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife arrendam-se por espaço de um á tres annos, as casas abaixo declaradas:

Rua da Moeda n. 45,	240$000
Idem idem n. 49	240$000
Rua do Bom Jesus n. 13, 1· andar	300$000
Idem idem n 14, pavimento terreo e 1· andar	600$000
Idem idem n. 29, 1· andar	240$000
Rua dos Burgos n. 27	216$000
Rua do Vigario n. 22, 2· andar	240$000
Idem idem n. 22, 3º andar	240$000
Rua da Madre de Deus n. 10-A	200$000
Caes da Alfandega armazem n. 1	1:600$000
Becco do Abreu n. 2 loja	48$000
Rua do Visconde de Itaparica n. 24, pavimento terreo, 1º e 2º andar, por	1:600$000
Rua do Coronel Suassuna n. 94, loja	150$000
Rua da Detenção n. 3 (dentro do quadro) mei'agua	84$000

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 15 de janeiro de 1886.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza

SOCIEDADE

Auxiliadora da agricultura de Pernambuco

ASSEMBLEA GERAL

De ordem do Illm. Sr. vice-gerente, Dr. Paulo de Amorim Salgado, ficam convidados todos os senhores socios effectivos, para no dia quarta-feira 10 do corrente, reunidos em assembléa geral, ás 12 horas do dia, na séde social á rua estreita do Rosario n. 29, procederem a eleição dos membros do conselho administrativo e mais funccionarios electivos da sociedade.

No caso de não comparecerem até 1 hora da tarde socios effectivos em numero sufficiente para constituir-se a assembléa geral, funccionará o conselho administrativo com os membros presentes, na fórma prevista pelo art. 30 dos estatutos, para continuar com a discussão e votação das propostas apresentadas em 27 de outubro e 4 de novembro proximo passado pelo Sr. secretario geral ácerca da colonisação e pelo Sr. gerente a proposito da promulgação da lei de 28 de setembro de 1885. Recife, 1· de fevereiro de 86.

Henrique Augusto Milet, Secretario geral.

Companhia Santa Thereza

Dividendo

Paga-se o 14º dividendo da companhia, á razão de 6 0/0 ao anno, na rua do Imperador n. 73, 2º andar, e das 8 horas ao meio dia, a começar no dia 8 até o dia 14, e dahi em diante em qualquer dia util, das 8 horas ás 10 da manhã. Recife, 3 de fevereiro de 1886.

O gerente,
A. Pereira Simões.

ADMINISTRAÇAO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 4 DE FEVEREIRO DE 1886

Malas a expedir-se hoje

Pelo vapor nacional *Manáos*, para os portos do sul, esta administração recebe impressos e objectos a registrar até 1 hora da tarde, e cartas ordinarias até 3 horas, ou 3 1/2 com porte duplo.

O administrador,
Affonso do Rego Barros.

Pás de ferro 30 feixes a Gomes de Mattos Irmãos.

Relogios 41 volumes á ordem.

Tecidos de algodão 4 volumes a Narciso Maia & C.

Toucinho 20 barricas á ordem, 10 a Antonio José Soares & C., 25 a João Fernandes de Almeida, 45 a Fraga Rocha & C., 20 a Paiva Valente & C., 12 a Domingos Ferreira da Silva & C., 30 a Souza Basto Amorim & C., 15 a Soares do Amaral Irmão.

Vidros 14 volumes a B. D. Campos & C., 50 a William Halliday & C., 17 a H. Stolzemback & C.

Vapor nacional *Manáos* entrado dos portos do norte no dia 3 de fevereiro e consignado a Bernardino Pontual, manifestou:

Borracha 3 caixões a Miguel José Alves.
Café 1 caixa á ordem.
Fumo 8 encapados a F. A. Moreira Chaves.
Panno 15 fardos a L A. Siqueira.

Vapor inglez *Valparaizo*, entrado do Rio da Prata no dia 1 de Fevereiro e consignado a Wilson Son & C., manifestou:

Xarque 550 fardos a Amorim Irmãos & C.

Vapor nacional *Marinho Visconde* entrado da Bahia e escalas no dia 3 de Fevereiro e consignado a Domingos Alves Matheus, manifestou:

Sola 170 meios e 2 fardos em pedaços a Diogo A. Vieira.

DESPACHOS DE EXPORTAÇAO

Em 1 de fevereiro de 1886

Para o exterior

— No patacho inglez *Loyaslist*, carregou:

Para New-York, H. Forster & C. 5,000 saccos com 375,000 kilos de assucar mascavado; M. J. da Rocha 674 ditos com 50,550 ditos de dito.

— No patacho inglez *Libbie*, carregou:

Para New York, H. Forster & C. 2,000 saccos com 150,000 kilos de assucar mascavado.

— No patacho americano *Ned White*, carregou:

Para New-York, H. Forster & C. 5,000 saccos com 375,000 kilos de assucar mascavado.

— Na barca portugueza *Pereira Borges*, carregou:

Para Lisboa, S. Guimarães & C. 300 saccos com 22,500 kilos de assucar mascavado; Moreira & Braga 66 fardos com 4,318 kilos de lã barreguda.

— Na barca portugueza *Lopes Duarte*, carregou:

Para Lisboa, Amorim Irmãos & C. 400 saccas com 29,758 kilos de algodão.

— Na barca portugueza *Novo Silencio*, carregou:

Para Lisboa, B. Oliveira & C. 210 couros espichados com 1,470 kilos.

— No lúgar norueguense *Thora*, carregou:

Para Hull, C. P. de Lemos 80 saccos com 3,400 kilos de caroços de algodão.

Para o interior

— No patacho dinamarquez *Argus*, carregou:

Para Porto-Alegre, P. Carneiro & C. 300 saccos com 22,500 kilos de assucar branco e 200 ditos com 15,000 ditos de dito mascavado.

— No patacho norueguense *Ceres*, carregou:

Para o Rio Grande do Sul, M. F. Marques & C. 800 barricas com 79,721 kilos de assucar branco.

— No lúgar norueguense *Weghust*, carregou:

Theatro de Variedades

NA

NOVA-HAMBURGO

COMPANHIA-LYRICO-COMICO-DRAMATICA

DIRIGIDA PELO ARTISTA

LUIZ MILONE

EMPREZA BOLDRINI E LUIZ MILONE

Quinta-feira, 4 de Fevereiro de 1886

PELA PRIMEIRA VEZ N'ESTA EPOCHA

Subirá á scena a OPERA-COMICA em 3 actos, musica do máestro OFFEMBAC:

A BELLA HELENA

PERSONAGENS

Helena, rainha de Sparta	Springer	Meneláo, rei de Sparta	Milone
Paride filho do rei Priano	Bellegrandi	Calcante, grande augure de Jove	Repossi
Oreste, filho do rei Agamenon	Durand	Achille, rei de Tiotida	Colometti
Euclides, dama de companhia de Helena	Fioravanzo	Ajace, 1.º rei de Salamine	Orlandini
Lena	Olympia	Ajace, 2.º rei dos Lorienos	Fritz.
Partenope	Da Silva	Filomeno, criado de Calcante	Tirelli
Agamenon Rei dos Reis	Dominici	Euclitide, ferreiro	Mulim

Guardas, escravos, povo, pagens.

A acção passa-se em Sparta no 1.º e 2.º acto e no 3.º em Nauplia durante a estação de banhos.

A peça está montada e ensaiada a capricho.—O vestuario é completamente novo e no rigor da época.

N. B. Depois do espectaculo haverá trem para Apipucos e bonds das linhas Fernandes Vieira e Afogados. Os bonds no largo do Palacio. O bond da Magdalena só haverá quando o espectaculo acabar depois do horario do ultimo bond da companhia, que passa na rua Nova ás 11 e 42 minutos.

Não se transfere o espectaculo ainda mesmo que chova

PREÇOS DO COSTUME

PRINCIPIARA' ÁS 8 1/2 HORAS.

MARITIMOS

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira por vapor

Fernando de Noronha

O vapor S. Francisco

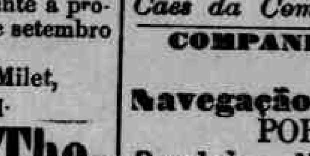

Segue no dia 6 do corrente, pelas 11 horas da manhã.

Recebe carga até o dia 5, e passagens até ás 11 horas do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação Costeira por Vapor

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáu, Mossoró, Aracaty e Ceará

O vapor Ipojuca

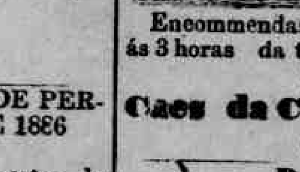

Segue no dia 6 de Fevereiro, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 5.

Encommendas passagens e dinheiros a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Porto e Lisboa

Segue com brevidade para os portos acima o brigue portuguez *Tito*; para o resto da carga e passageiros, trata-se com os consignatarios José da Silva Loyo & Filho.

Para o Natal, F. Galvão 16 saccos com farinha de mandioca.

— No vapor nacional *Manáos*, carregou:

Para o Rio de Janeiro, F. A. de Azevedo 497 saccos com 36,450 kilos de assucar branco e 50 ditos com 3,000 ditos de dito mascavado; F. de Macedo 300 ditos com 18,000 ditos de dito branco e 500 ditos com 30,000 ditos de dito mascavado; A. B. Correia 30 caixas cajurubeba; M. N. A. de Almeida 4,400 cocos fructa.

= No hiate nacional *D. Julia*, carregou:

Para Aracaty, P. Alves & C. 34 barricas com 1,777 kilos de assucar branco.

— Na barcaça *Cecilia*, carregou:

Para P. de Alagoas, Maia & Rezende 20,000 litros de sal.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 2

New-York e escalas — 30 dias, vapor inglez *Maranhense*, de 960 tonelados, commandante F. B. Fregarth, equipagem 31, carga varios generos; a Johnston Pater & C.

Havana (Cuba)—57 dias, brigue hespanhol *Barceló*, de 152 toneladas, capitão Jacintho Fanrodura, equipagem 12, em lastro; á ordem.

Bahia e escalas — 7 dias, vapor nacional *Marinho Visconde*, de 414 toneladas, commandante José J. Coelho, equipagem 27, carga varios generos; a Domingos Alves Matheus.

Rio Grande do Norte—2 dias, hiate nacional *Santa Rita*, capitão Madoel Joaquim Silveira, equipagem 4, carga assucar; a Antonio da Silva Campos.

Observação

Não houve sahidas.

Navios entrados no dia 3

Manáos e escalas—14 dias, vapor nacional *Manáos*, de 1,999 toneladas, commandante Guilherme Waddigton, equipagem 61, carga varios generos; a Bernardino Pontual.

Cabo da Boa-Esperança — 23 dias, barca norueguense *Vega*, de 559 toneladas, capitão Joseph Olsem, equipagem 15, em lastro; a Hermann Lundgren & C.

New-York e escalas — 19 dias, vapor americano *Advance*, de 1,902 toneladas, commandante J. R. Beers, equipagem 52, carga varios generos; a Henry Forster & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Rio de Janeiro—Vapor nacional *Itamaraty*, commandante William Brawns, em lastro.

Maceió—Patacho inglez *Artos*, capitão A Robertson, em lastro.

Macáo—Escuna nacional *Leonor*, capitão Joaquim da Silva Jorge, em lastro.

VAPORES ESPERADOS

Delamber	de Liverpool	amanhã
Orenoque	da Europa	amanhã
Ville de Santos	do sul	a 6
Pará	do sul	a 6
Ville de Ceará	da Europa	a 9
Tamar	da Europa	a 10
Actor	de Liverpool	a 12
Pernambuco	do norte	a 13
Mondego	do sul	a 14
Ceará	do sul	a 16
Desterro	de Hamburgo	a 20
Espirito Santo	do norte	a 22
Tagus	da Europa	a 24
Senegal	do sul	a 25
Bahia	do sul	a 28

Companhia Brasileira de Navegação a Vapor

PORTOS DO NORTE

O vapor Pará

Commandante o 1º tenente Carlos Antonio Gomes

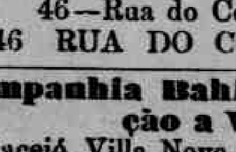

E' esperado dos portos do sul até o dia 6 de Fevereiro, e seguirá depois da demora indispensavel, para os portos do norte até Manáos.

Para carga, passagens, encommendas e valores tracta-se na agencia

46—Rua do Commercio—46

N. 46 RUA DO COMMERCIO N. 46

Companhia Bahiana de navegação a Vapor

Maceió, Villa Nova, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

Marinho Visconde

Commandante J. J. Coelho

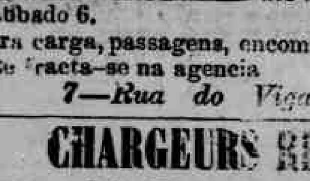

Segue impreterivelmente para os portos acima no dia 7 do corrente, ás 2 horas da tarde. Recebe carga até ao meio dia do dia de sabbado 6.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete tracta-se na agencia

7—Rua do Vigario—7

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

STEMER Ville de Ceará

E' esperado da Europa até o dia 9 de Fevereiro, seguindo depois da indispensavel demora para a Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes, que por ventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido praso a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

Steamere Ville de Santos

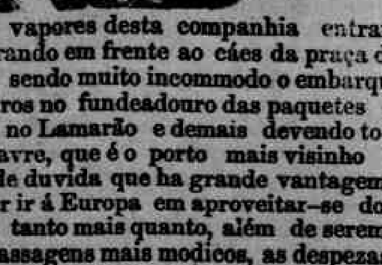

Espera-se dos portos do sul até o dia 6 de Fevereiro, seguindo depois da indispensavel demora para o Havre.

Os vapores desta companhia entram no porto ancorando em frente ao cáes da praça do Commercio e sendo muito incommodo o embarque dos passageiros no fundeadouro das paquetes transatlanticos, no Lamarão e demais devendo todos aportar ao Havre, que é o porto mais visinho de Paris, é fóra de duvida que ha grande vantagem para quem quizer ir á Europa em aproveitar-se dos ditos vapores tanto mais quanto, além de serem os preços das passagens mais modicos, as despezas do embarque aqui e as de transporte do Havre a Paris, são muito menores do que as que demandam as viagens nos paquetes das outras linhas.

Conduzem medico a bordo, são de marcha rapida e offerecem excellentes commodos e optimo passadio.

As passagens poderão ser tomadas de antemão.

Recebe encommendas e passageiros para as quaes tem excellentes accommodações.

Augusto F. de Oliveira & C.

AGENTES

42—RUA DO COMMERCIO—42

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação Costeira por Vapor

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo, Aracajú, e Estancia

O vapor Mandahu

Segue no dia 4 de Fevereiro, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 3.

Encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO

Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

COMPANHIE DES MESSAGERIES MARITIMES

LINHA MENSAL

Paquete Orenoque

Commandante Mortemard

Espera-se da Europa no dia 5 de Fevereiro, seguindo depois da demora do costume para Buenos-Ayres, tocando na **Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo**

Lembra-se aos senhores passageiros de todas as classes que ha lugares reservados para esta agencia, que podem tomar em qualquer tempo.

Previne-se aos senhores recebedores de mercadorias que só se attenderá as reclamações por faltas nos volumes que forem reconhecidas na occasião da descarga.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com o agente

Auguste Labille

9—RUA DO COMMERCIO—9

Royal Mail Steam Packet Company

Reducção de passagens

Bilhetes especiaes offerecendo facilidades aos senhores viajantes para visitar a exposição colonial em Londres, de 1886.

Ida e volta de Pernambuco a Southampton, primeira classe, com o prazo de 6 mezes libras sterlinas 36, 15, 0.

Barcaça

Vende-se uma barcaça; a tratar na rua Duque de Caxias n. 63.

Barcaça

Vende-se uma barcaça de 300 saccos; a tratar na rua Direita n. 82, loja.

Ceará

Segue com brevidade para o porto acima o hiate *Deus te Guarde*, recebe carga a fretes modicos; a tratar na rua da Madre de Deus n. 8, ou no caes do Loyo, a bordo.

LEILÕES

— Hoje, 4, deve ter lugar e leilão d'uma mobilia, um predio, machinas de costuras, e outros moveis e quadros na rua do Bom Jesus n. 43.

Leilão

Em continuação

De grande quantidade de miudezas, chapéos de palha para senhora, 24 jarros finos para flores, extractos, diversas barricas com pregos avariados, 1 machina para rolhar garrafas, 1 dita para aprecear, lindos quadros, mobilias, moveis avulsos, pianos, chapéos de sol para homens e senhoras, e muitos outros artigos que se tornam enfadonho mencional-os, existentes

No armazem da rua do Marquez de Olinda n. 18

Quinta-feira, 4 do corrente

A's 11 horas

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Gusmão

Leilão

Agente Silveira

De moveis, fazendas, miudezas e generos

QUINTA-FEIRA, 4 DO CORRENTE

A's 10 1/2 horas

No armazem sito á rua do Bom Jesus n. 16

O agente Silveira, por mandado e com assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de direito de orphãos e ausentes e a requerimento da inventariante de Joaquim Martins Gomes, levará a leilão o seguinte:

Uma marqueza, 1 mesa, 3 môchos, 3 camas de vento, 1 barrica com assucar mascavado, 1 sacco com gomma, 1 barrica com cimento, barricas vasias, fazendas, miudezas, louças, generos, folhas de flandres, e mais objectos patentes no acto do leilão.

LEILÃO

de moveis, quadros e vidros

Constando

de 1 piano forte, 1 mobilia de jacarandá com 1 sofá, 2 consolos com pedra, 2 cadeiras de braço e 12 de guarnição, 2 de balanço, jarros para flores, quadros dourados, mesas, cadeiras, marquezas e outros moveis de casa de familia.

Quinta-feira, 4 do corrente

A'S 11 HORAS

Agente Pinto

No 1· andar do sobrado da rua do Bom Jesus n. 43

Agente Pestana

Grande leilão de predios

Optimo emprego de capital

QUINTA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO

A's 11 1/2 horas

No armazem da rua do Vigario Thenorio n. 12

O agente Pestana, legalmente autorisado pelo proprietario dos predios abaixo mencionados, venderá em leilão publico no dia e hora acima mencionado, as casas abaixo declaradas, livres e desembaraçadas de todo e qualquer onus, as quaes se tornam recommendaveis não só pelo seu bom estado de conservação, como pelos bons rendimentos que podem usofruir os pretendentes ás mesmas. As referidas casas serão vendidas sem reserva de preços, como aconteceu com o leilão passado.

Casa terrea á rua de Lomas Valentinas n. 7, rendendo 240$ annuaes; idem á rua do Marquez do Herval n. 139, rendendo 300$; idem á rua da Nogueira n. 2, rendendo 126$; idem á rua do Coronel Suassuna n. 143, rendendo 168$; idem á rua de Dias Cardoso n. 1, rendendo 240$; idem á rua do Nogueira n. 9, rendendo 270$; idem rua do Coronel Suassuna n. 141, rendendo 300$ idem á travessa do Caldeireiro n. 6, rendendo.... 240$; idem á rua do Gervasio Pires n. 12, rendendo 222$; idem á rua da Ponte Velha n. 22, rendendo 264$; idem á rua de Santa Thereza n. 27, rendendo 222$; idem á rua da Palma n. 9; duas meias aguas rendendo 144$; idem idem n. 11, rendendo 264$; idem idem no becco do Tambiá n. 20, rendendo 240$.

3.º Leilão

O agente Britto levará a leilão: 1 casa terrea com sotão grande sitio murado e arborisado, á Estrada de João de Barros defronte da estação do Principe, um terreno ao lado com 900 palmos de frente e alicerces para 3 casas, um terreno no fundo com 3 meias-aguas que rendem 36$; 2 casas terreas a rua do Riachuelo ns. 50 e 52 que rendem 408$; uma casa terrea a rua do Visconde de Goyanna n. 54 que rende 300$; 1 sobrado de um andar a rua de Vidal de Negreiros n. 156 que rende 608$000.

Sexta-feira 5 de Fevereiro as 11 horas

RUA DO IMPERADOR N. 24

Leilão

De duas armações e balcão, sendo 1 de volta, moveis e 1 mostrador.

O agente Britto

levará a leilão as referidas armações, 1 mobilia de jacarandá, 1 mesa elastica 4 taboas, 1 commoda, 2 marquesões, 1 cadeira de espreguiçar, 3 candieiros de kerosene, um par de botas novas, 2 mesas de louro, 2 banquinhas, e diversos objectos, tudo ao correr do martello.

SEXTA FEIRA 5 DE FEVEREIRO

As 11 horas em ponto

Rua do Imperador n. 24

Leilão

Bom emprego de capital

De um sobrado de 1 andar e tres casas terreas

Sabbado, 6 do corrente

No armazem da rua do Imperador n. 22

A'S 11 HORAS

O preposto Stepple legalmente autorisado levará a leilão o seguinte:

Um sobrado de 1 andar á rua Nova de Santa Rita n. 56.
Uma casa terrea, idem n 58.
Uma dita, idem n. 60.
Uma dita, á rua dos Patos n. 3.

Todas em bom estado de conservação e em terreno proprio menos a de n. 60, cujas casas são defronte da fabrica de sabão, rendendo a 1.ª 34$500, a 2.ª 22$000, a 3.ª 15$000, a 4.ª 12$000. Os pretendentes desde já podem examinar os predios, e qualquer informação o mesmo agente dará.

Leilão

Da casa terrea á rua do Senhor Bom Jesus das Creoulas n. 30, em solo proprio.

Sabbado, 6 do corrente

A'S 11 HORAS

Na rua do Imperador n. 22

O preposto Stepple legalmente autorisado levará a leilão a casa terrea n. 30 á rua do Senhor Bom Jesus das Creoulas, em solo proprio. Os pretendentes desde já poderão examinar a dita casa, e para qualquer informação o mesmo agente dará.

Leilão

De uma casa terrea n. 65 á rua do Amparo em Olinda

Sabbado 6 do corrente

As 11 horas

No armazem da rua do Imperador n. 22

O preposto Stepple levará a leilão por mandado e assistencia do Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, do Dr. curador fiscal da massa fallida de Antonio Francisco Corga.

Os Srs. pretendentes desde já poderão ir examinar a referida casa.

Leilão

Em Goyanna

Na casa á rua do Padre Reinaldo n. 11

Segunda-feira 8 do corrente

Dos predios pertencentes a massa fallida de Antonio Francisco Corga

Ao meio dia

O preposto Stepple levará a leilão por mandado do Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio com assistencia do Dr. curador fiscal da mesma massa as seguintes casas:

Uma casa terrea n. 11 á rua do Padre Reinaldo tendo a mesma uma armação e mais utencilios para taverna.
Uma dita á rua do Rio, sem numero.
Uma dita á rua do Imperador n. 31.

Em Mamanguape

Uma dita á rua de S. Pedro n. 1.
Uma dita á rua da Ponte n. 16.
Uma dita á rua da Pedra.
Uma dita á rua do Rosario n. 3, com utencilios na mesma casa.
Uma dita dita.
Uma dita dita n. 5.
Uma dita dita n. 7.
Uma dita dita n. 9.
Um engenho denominado Barra Leite Meirim.
Uma propriedade denominada Preguiça.

Os Srs. pretendentes desde já podem examinar as ditas casas e para qualquer informação o mesmo dará em Goyanna.

Monte de Soccorro de Pernambuco

Leilão de joias

O conselho fiscal attendendo não só ao pedido para ser transferido, de 5 do corrente para 5 de Fevereiro vindouro, o annunciado leilão como por haver grande numero de cautelas em ser, e não convir aos interesses do estabelecimento e dos mutuarios submettel-as á venda, faz agora publico que no referido dia 5 de Fevereiro se effectura impreterivelmente o leilão ás 11 da manhã.

Estarão á exposição tres dias diantes.

9.768 2 pulseiras, 1 trancelin e 1 par de rosetas de ouro.
10.030 1 annel de ouro com brilhantes.
10.032 2 bules, 1 assucareiro, 1 mantegueira, 1 leiteira, 1 salva, 1 coador, 2 colheres e 1 jarro e bacia de prata.
10.037 1 salva e 2 colheres para tirar sopa e arroz, prata de lei.
10.038 2 botões de ouro com 2 brilhantes.
10.041 1 annel de ouro com 1 brilhante.
10.048 1 cordão e 1 cruz, ouro de 16 quilates.
10.052 1 pulseira, 1 medalhão e 1 par de brincos, ouro de lei, 2 salvas, prata de lei.
10.053 1 annel de ouro com 1 brilhante.
10.055 15 colheres para cha, 12 ditas para sopa 18 para creme, 3 ditas grandes, prata baixa.
10.056 1 moeda de ouro (£) com laço e 1 ann pequeno.
10.057 1 pulseira, 1 par de botões, ouro de lei.
10.058 1 par de rosetas de ouro com brilhantes.
10.059 1 salva, 1 paliteiro, 2 colheres para sopa e assucar, e 17 ditas para cha, de prata.
10.060 1 relogio de ouro.
10.069 1 par de rosetas de ouro com 2 brilhantes, 1 broche, 2 pulseiras, ouro de lei, 1 cocu prata baixa.
10.070 1 salva e 3 colheres, prata de lei.

10.087 19 colheres de prata.
10.088 1 relogio, ouro de lei.
10.091 1 corrente com sinete, para relogio, ouro de lei.
10.092 2 anneis de ouro com brilhantes.
10.096 1 trancelin, ouro de lei.
10.101 1 pulseira, 1 medalha, 1 volta de trancelin, e um relogio pequeno, ouro de lei.
10.112 1 trancelin, ouro de lei.
10.119 1 pulseira, 1 broche e um par de rosetas, ouro de lei.
10.128 1 par de botões e 3 anneis, ouro de lei.
10.136 1 par de rosetas de ouro com 2 brilhantes.
10.137 1 annel de ouro com 1 brilhante.
10.141 1 corrente com medalha para relogio, ouro de lei.
10.142 1 relogio, ouro de lei.
10.143 1 volta de trancelin, 3 pares de rosetas, 2 moêdinhas de ouro e 1 teteia, ouro de lei
10.146 1 cruz de ouro com brilhantes.
10.11 1 corrente para relogio, 1 broche, 1 volta de trancelin, 1 cruz, 1 annel, 1 par de rosetas. 1 dedal e 1 relogio, ouro de lei.
10.148 1 relogio, ouro de lei..
10.152 1 corrente e medalha para relogio, ouro de lei.
10.159 1 corrente e medalha para relogio, ouro de lei.
10.182 2 botões de ouro com brilhantes.
10.198 1 relogio, ouro de lei.
10.200 1 relogio, ouro de lei.
10.202 1 par de rozetas de ouro com brilhantes.
10.207 1 pulceira e 1 trancelim, ouro de lei.
10.218 1 trancelim, 1 medalha e 1 corrente para
10.467 1 pulceira, dous trancelins, uma volta de dito, um cordão, uma medalha, uma moedinha, um par de brincos e um dedal, ouro de lei.
10.470 2 cruzes cravejadas de brilhantes, 3 pares de rosêtas com ditos e seis anneis com ditos.
10.473 1 pulceira, ouro de lei.
10.475 2 pares de rosêtas de ouro co tes, dous anneis com ditos, duas pulceiras e uma corrente para relogio, ouro de lei.
10.476 1 corrente e medalha para relogio, ouro de lei.
10.481 1 bracelete de ouro com coraes e requifes, um cordão, quatro peças para cinteiro, um dedal, um par de rosêtas e duas peças de brinco, ouro baixo.
10.483 1 corrente e medalha para relogio, ouro de lei.
10.502 2 anneis ouro de lei, um ... ouro baixo, doze colheres para chá, prata baixa.
10.503 1 par de brincos e um cordão, ouro de lei.
10.504 1 corrente para relogio, ouro de lei.
10.505 1 volta de trancelim, um broxe, um par de rosêtas, dous botões, ouro de lei, um par de botões para punhos ouro baixo.
10.519 2 correntes e duas medalhas para relogio e um relogio, ouro de lei.
10.520 1 relogio pequeno, ouro de lei.
10.521 1 corrente para relogio, ouro de lei.
10.528 1 par de brincos de ouro e uma medalha ouro de lei.
10.529 1 corrente e um relogio, ouro de lei.
10.531 1 corrente e medalha para relogio e um relogio, ouro de lei.
10.539 1 trancelim, uma medalha e 4 anneis, ouro de lei.
10.540 1 par de brincos, ouro de lei.
10.541 2 pares de rosêtas de ouro com brilhantes.
0.542 1 corrente e medalha para relogio, ouro de lei.
10.543 1 corrente para relogio, um broxe com pequenos brilhantes.
10.562 1 annel de ouro com brilhante.
10.568 1 chapa de condecoração, ouro baixo.
10.570 2 salvas de prata de lei.
10.572 1 pulseira, uma corrente, uma moeda, um trancelim, dous broxes, um dito para manta, dous pares de brincos, dous pares de botões, um annel e um relogio, ouro de lei.
10.574 1 trancelim de ouro de lei.
10.577 1 relogio, ouro de lei.
10.578 2 anneis e dous botões de ouro com brilhantes, um fio de perolas, quatro broxes, tres pares de brincos, um dito de rosêtas, dous anneis, duas peças para cinteiro, ouro de lei, um par de botões e uma medalha, ouro baixo, uma salva e um paliteiro, prata baixa.
10.579 18 colheres para sopa, 26 ditas para chá e uma conega de prata.
10.582 1 annel de ouro com brilhante, uma volta de ouro com uma medalha, ouro de lei.
10.584 2 castiçaes e 1 paliteiro, prata de lei.
10.591 1 pulseira, 1 par de rosetas, 1 peixe de ouro.
10.604 1 salva, prata de lei, 1 castiçal, prata baixa.
10.611 1 corrente para relogio, e 1 relogio, ouro de lei.
10.614 1 relogio de ouro, de lei.
10.617 1 corrente e medalha, para relogio, ouro de lei.
10.620 1 cruz de ouro com brilhantes.
10.623 2 pulseiras, ouro de lei.
10.624 3 broches, 2 pares de rosetas e 1 annel, ouro baixo.
10.627 1 trancelim, 2 medalhas, 1 par de brincos e 1 broche, ouro de lei.
10.630 1 corrente e medalha para relogio, ouro de lei.
10.638 1 gargantilha, 1 pulseira, um trancelim, 1 medalha, 1 broche, ouro de lei.
10.643 1 par de brincos de ouro com brilhantes e 1 broche, ouro de lei.
10.648 1 par de rosetas de ouro com rubins e brilhantes, 1 ditocom brilhantes, 4 anneis com ditos e 9 brilhantes pequenos, sob papel.
10.663 16 colheres para sopa e 11 ditas para chá, prata baixa.
10.667 1 par de brincos, 3 ditos de rosetas, 1 broche e 1 annel, ouro de lei.
10.668 1 trancelim, 1 medalha, 1 broche e 1 par de rosetas, ouro de lei.
10,688 1 relogio, ouro de lei.
10.702 2 castiçaes e 1 assucareiro, prata de lei.
10.703 3 anneis de ouro com brilhantes e rubins, 1 volta de trancelim, 1 cruz, 2 botões, 1 figa com coral, ouro de lei.
10.711 1 relogio, ouro de lei.
10.715 1 correntão com sinete e chave, para relogio, ouro de lei.
10.730 1 corrente para relogio, ouro de lei.
10.733 1 par de brincos, 1 fita de ouro e 1 par de rosetas, ouro de lei, 1 broche e 1 annel cravejado de diamantes.
10.740 1 cruz de ouro com brilhantes, e 1 salva, prata de lei.
10.744 1 par de brincos de ouro, e 1 cruz cravejada de brilhantes, e 1 par de botões, ouro de lei.
10.745 1 volta de trancelim, 1 ponteiro, 1 par de brincos, 2 ditos de rosetas, 2 e meio pares de botões, 3 figas, 2 anneis, 1 emblema de S. João e 1 castor, ouro de lei.
10.752 1 relogio de ouro, para senhora.
10.753 1 assucareiro e 1 mantegueira, prata de lei.
10.757 1 corrente dupla com medalha, ouro e platina.
10.758 1 relogio, ouro de lei.
10.773 1 pulseira e 1 par de argollões, e 1 relogio, ouro de lei.
10.775 2 pares de brincos, ouro de lei.
10.777 2 pulseiras, 1 broche, 1 par de brincos cravejados de brilhantes, mais 1 annel com rubim e brilhantes.
10.781 1 broche, 1 par de rosetas e 1 cruz, ouro de lei.
relogio, ouro de lei e 1 pulceira, ouro baixo.
10.224 1 corrente e medalha para relogio, ouro e platina e 1 relogio, ouro de lei.
10.225 1 relogio, ouro de lei.
10.232 1 botão de ouro com brilhantes e 1 caixa para rapé, ouro de lei.
10.234 1 par de rozetas de ouro com brilhantes.
10.235 1 pulceira, 1 broche, 1 par de rozetas de ouro contendo brilhantes, 1 pulceira, e broche e 1 par de rozetas, ouro de lei.
10.245 1 pulceira, 1 broche, 1 volta de ouro com laço, 1 medalha, 1 par de brincos, ouro de lei.
10.259 1 pulceira, ouro de lei.
10.260 1 escrivaninha, prata de lei.
10.280 1 corrente e 2 medalhas para relogio e 1 annel com pequeno brilhante.
10.284 1 annel de ouro com 1 brilhante.
10.295 1 salva, prata de lei.
10.301 1 medalha e 2 pares de rozetas, ouro de lei.
10.314 1 pulceira, 1 broche e 4 teteias, ouro de lei.
10.315 1 broche, 1 par de brincos e 1 cruz, ouro de lei, 1 volta de cordão, 1 annel e 1 ponteiro, ouro baixo.
10.323 1 corrente e medalha para relogio e 2 relogios, ouro de lei.
10.848 1 annel de ouro com pequeno brilhante.
10.352 1 pulceira, 1 trancelim, 1 par de rosetas, 1 annel de ouro e 1 annel com diamante.
10.353 1 cordão (collar) ouro baixo.
10.358 1 broche, ouro de lei.
10.364 1 relogio, ouro do lei.
10.368 1 pulceira, 1 par de rozetas, 1 volta de trancelim, ouro de lei, 1 par de botões, ouro baixo.
10.374 1 trancelim, 1 moeda de ouro com laço e 1 relogio, ouro de lei.
10.380 1 annel de ouro com 1 brilhante.
10.382 1 corrente e medalha para relogio 2 e anneis, ouro de lei.
10.390 1 par de brincos, 1 medalha, 1 cordão, medalha incompleta e 1 laço, ouro de lei.
10.394 2 anneis de ouro com brilhantes.
10.401 1 trancelim e 1 moeda de ouro com laço, ouro de lei.
10.402 1 relogio, ouro de lei.
10.434 1 par de rosêtas de ouro com diamantes e uma cruz perolas.
10.438 1 volta de ouro e um annel, ouro de lei.
10.445 1 par de rosêtas de ouro com dous brilhantes.
10.456 1 relogio de ouro de lei.
10.460 1 emblema do Espirito Santo, um coração em ouro um dedal e cinco botões, ouro de lei.
10.464 1 pulceira, um par de brincos, um dito de rosêtas e tres anneis, ouro de lei.
10.466 1 corrente e medalha para relogio, ouro de lei.
10.784 2 salvas, prata de lei, 25 colheres, 12 garfos, 12 cabos para facas e 1 paliteiro, prata baixa.
10.786 1 salva e 2 colheres, prata de lei.
10.789 1 cruz de ouro com brilhantes, 3 pares de rosetas com ditos, uma volta de ouro, 6 correntes para relogios, 1 medalha, 1 correntão fino, 4 trancelins, 4 voltas de dito, 1 cruz, 1 broche, 1 par de brincos e 4 relogios de ouro, ouro de lei.
10.790 1 pulseira, quebrada, ouro de lei.
10.791 1 trancelim e 2 pares de brincos, ouro de lei.
10.799 3 cruzes de ouro com brilhantes, 2 anneis, 1 par de argollões, 1 par de rosetas, 1 peça grande, 2 pulseiras, tudo cravejado de diamantes cravados em prata; 1 volta de ouro, 1 cruz, 1 fivella, 4 peças de ouro para cinteiro, ouro de lei, fios de perolas.
10.800 1 corrente para relogio, 1 volta de trancelim, 1 cruz, 1 broche, 1 par de brincos, ouro de lei.
10.802 1 corrente e relogio, ouro de lei.

Recife 4 de Janeiro de 1886.

Pelo gerente,
Felino D. Ferreira Coelho.

AVISOS DIVERSOS

Uma pessoa habilitada offerece-se para caixeiro de algum engenho perto da cidade, e tambem propõe-se a ensinar primeiras lettras a meninos, quem precisar pode deixar carta fechada nesta typographia com as iniciaes, T. V. P.

— Na rua estreita do Rosario n. 10, tem para vender mobilia de jacarandá e de páo-caaga, por preços commodos, assim como diversas peças avulsas.

— Precisa-se de uma ama para cosinhar, para casa de pouca familia; na rua do Barão da Victoria n. 57.

— Aluga-se uma casa com sotéa, na Cruz das Almas, frente do sitio do fallecido Tasso, para familia pequena; a tratar na rua Primeiro de Março n. 2, loja de joias.

— Precisa-se de duas mulheres de idade, que tenham bom comportamento, para fazerem companhia a duas senhoras casadas, dando se tudo que precisarem; a tratar na rua dos Quarteis numero 6.

— Aluga-se o 2· andar da casa n. 1 do pateo do Terço, o 3· da de n. 3 á rua da Penha, o 1· da de n. 19 á mesma rua, o 1· da de n. 18 á rua Direita, o 1º da de n. 66 á mesma rua, o 1· da de n 35 á travessa de S. José, o 1· da de n. 34 á rua estreita do Rosario; as terreas de ns. 41 á rua do Rangel, 26 á rua Duque de Caxias, 1 do pateo do Terço, 27 á rua de Lomas Valentinas, 24 á rua do Aragão, e a casa de n 35 á rua da Viração; a tratar na rua do Hospicio n. 32.

— Aluga-se a casa com sotéa, toda caiada e pintada de novo, sita á rua da Fundição n. 8, em Santo Amaro; a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 8, lithographia.

— Aluga-se o armazem da rua do Marquez de Olinda n. 18; a tratar com Parente Vianna & Companhia

— Aluga-se casas a 8$000, no becco dos Coelhos, junto de S. Gonçalo: a tratar na rua da Imperatriz n. 56.

— Os bachareis Antonio Justino de Souza e Pedro Affonso de Mello mudaram o seu escriptorio para a rua Duque de Caxias n. 54, 1º andar onde continuam a exercer a sua profissão de advogados.

— Aluga-se a loja do sobrado n. 187 á rua do Coronel Suassuna, com 5 quartos, 2 salas, cosinha fóra e quintal, por preço razoavel; a tratar na rua larga do Rosario n. 44.

— Precisa-se de uma ama; na praça do Conde d'Eu n. 15, 2· andar, para cosinha.

Eu, abaixo assignado declaro que vendi a minha taverna sita á rua Imperial n. 151, ao Sr. João Bento Rodrigues, livre e desembaraçada até 31 de Janeiro.

Joaquim Francisco Querido.

— Precisa se de um socio com pequeno capital, para um estabelecimento de molhados; tambem se faz negocio com a armação e mais pertenças, a qual está prompta para receber mercadoria; a tratar na rua do Cabugá n. 1-C.

— Aluga-se ou vende-se um pequeno sitio no Encanamento; a tratar em Tigipió n. 70, defronte do quartel.

— Precisa-se de um cosinheiro; na rua do Marquez de Olinda n. 40.

— Quem precisar de um criado copeiro muito bom e fiel, e que tambem trabalha em sitio, dirija se ao Caminho-Novo n. 26.

— Vende-se a melhor taverna da estrada nova de Agua-Fria, com poucos fundos, propria para principiante, e tem commodos para familia; a tratar na mesma n. 7.

— Aluga-se a casa terrea da rua do Nogueira n. 43, com 3 quartos e quintal grande; a tratar com o Pinheiro, á rua Duque de Caxias n. 66, loja de miudezas.

— Aluga se o 2º andar do predio á rua do Bom Jesus n. 16, freguezia do Recife, limpa e forrada a papel; a tratar com o Pinheiro, á rua Duque de Caxias n. 66, loja de miudezas.

Farinha de trigo nova e de superior qualidade

Retalha-se em lotes á vontade do compradores o carregamento de farinha de trigo em saccos chegado do Rio da Prata pelo paquete inglez *Libbie H.*— a tratar no armazem, rua do Commercio n. 4.

Patacões

Compram-se na rua Mariz e Barros n. 11, esquina da rua do Amorim—armazem.

TELEGRAMMA

Recebido pela Casa da Fortuna

DA 2.ª SERIE DA 1.ª LOTERIA DO CEARÁ

EXTRAHIDA EM 3 DE FEVEREIRO

NUMEROS	PREMIOS	NUMEROS	PREMIOS
20479	250:000$	13600	5:000$
25369	40:000$	37218	5:000$
19619	20:000$		

APPROXIMAÇÕES

20478--4:000$	25368--1:000$	19618--575$
20480--4:000$	25370--1:000$	19620--575$

Estão premiados com 2.000$ os seguintes numeros

5235	17437	35780
14547	26579	-------

Estão premiados com 1.000$ os seguintes numeros

15810	30436	34668
28107	30601	36369
29290	30629	36897
30147	31225	37726

Os numeros de 20401 a 20500 excepto o da sorte grande, estão premiados com 100$.

Os numeros de 25301 a 25400 excepto o premio de 40:000$ estão premiados com 50$.

Todos os numeros que terminarem em--9 e 0--estão premiados com 20$000.

A loteria seguinte se extrahirá no dia 9 Fevereiro.

Bilhetes á venda na Casa da Fortuna, rua Primeiro de Março n. 23.

Melchiades Henrique de Hollanda

Precisa-se fallar: na rua do Coronel Suassuna n. 204, 1· andar, ou quem delle poder noticiar.

Advogados

Manoel Netto e Bevenuto Lobo; rua Duque de Caxias n. 75, entrada pelo pateo do Collegio.

Piano

proprio para principiante: vende-se um muito barato; na rua Duque de Caxias n. 56, terceiro andar

Ao commercio

J. C. Levy & C. e Ernesto & Leopoldo declaram ao commercio em geral que continuam na sociedade que tinham na Pharmacia Franceza sita á rua do Barão da Victoria n. 25, sendo os primeiros socios solidarios e os segundos commanditarios, de conformidade com o contrato registrado na mesma junta commercial.

Recife, 30 de Janeiro de 1886.

J. C. Levy & C.
Ernesto & Leopoldo.

VERMIFUGO DE B.A. FAHNESTOCK

Este remedio precioso tem gozado da acceitação publica durante cincoenta e sete annos, começando-se a sua manufactura e venda em 1827. Sua popularidade e venda nunca forão tão extensas como ao presente; e isto, por si mesmo, offerece a melhor prova da sua efficacia maravilhosa.

Não hesitamos a dizer que não tem deixado em caso algum de extirpar os vermes, quer em creanças quer em adultos, que se acharão afflictos destes inimigos da vida humana.

Não deixamos de receber constantemente attestações de medicos em favor da sua efficacia admiravel. A causa do successo obtido por este remedio, tem apparecido varias falsificações, de sorte que deve o comprador ter muito cuidado, examinando o nome inteiro, que devia ser

Vermifugo de B. A. FAHNESTOCK.

Declaração

Costa Pereira Irmãos declaram ao commercio desta praça e a quem interessar possa, que desde 31 de dezembro deixou de fazer parte de dita firma o Sr. José da Costa Pereira, ficando o activo e passivo a cargo do socio João da Costa Pereira, continuando com a mesma firma. Recife, 1º de fevereiro de 86.

João da Costa Pereira.
José da Costa Pereira.

Antonio Marques do Nascimento

Candida Rabello da Silva Marques e suas filhas mandam resar uma missa na matriz da Boa-Vista, no dia 6, ás 8 horas da manhã, pela alma do seu presado filho e irmão, Antonio Marques do Nascimento, trigesimo dia do seu passamento, e para cujo acto religioso, convidam os seus parentes e amigos, bem como aos seus, protestando desde já ficarem eternamente gratos.

Francisca Cavalcante Paes Barreto Rangel

João de Souza Rangel Junior agradece a seus parentes e amigos que acompanharam ao cemiterio publico os restos mortaes de sua presada mulher Francisca Cavalcante Paes Barreto Rangel, e convida a todos para assistirem as missas de setimo dia, que manda celebrar na igreja de N. S. da Penha desta cidade, ás 6 horas da manhã do dia 6 do corrente, e por mais este acto de religião confessa-se desde já eternamente grato.

Joaquim Augusto Ferreira Jacobina

Maria B. Mascarenhas Jacobina, seus filhos, netos, bisnetos e Carlos P. de Lemos agradecem do intimo d'alma ás pessoas que se dignaram acompanhar á sepultura os restos mortaes de seu filho, irmão, pai, avô e sogro, Joaquim Augusto Ferreira Jacobina; e de novo os convidam para as missas que mandam celebrar na matriz da Boa-Vista e da Graça, sabbado 6 do corrente, ás 8 horas da manhã.

Apolices geraes

Compram-se duas dê conto de réis; no 1.º andar d'esta typographia se indicará quem compra.

Declaração

Ficam transferidas para correr com a ultima loteria de fevereiro as acções entre amigos que corriam com a primeira loteria do mesmo mez, a qual comprehende os objectos seguintes: uma machina de costura, um relogio, um annel e tres quartos das de cem.

Na cidade da Escada

rua do Commercio n. 19, paga-se por bom preço ouro e prata velhos.

IRMANDADE
DAS
Almas da matriz da Boa-Vista

A mesa regedora desta irmandade tendo resolvido mandar resar uma missa com assistencia da mesma irmandade, por alma de seu irmão ex-procurador Adolpho Domingues da Silva, no dia 4 de fevereiro proximo futuro, trigesimo do seu fallecimento; convida a todos os seus irmãos, parentes e amigos do finado para assistirem a esse acto de caridade, que terá lugar na mesma matriz pelas 8 horas do referido dia. Consistorio, 30 de janeiro de 1886.

Servindo de escrivão,
M. A. Cardoso.

Candida Maria Gomes de Carvalho

Bernardino Gomes de Carvalho, Delfino Correia Braga, Maria Leobina Braga Loyo, Manoel da Silva Leal Loyo, esposo, filhos e genro de Candida Maria Gomes de Carvalho, mandam resar missas por alma desta, no dia 5 do corrente, 1º anniversorio do seu passamento, na igreja matriz da Boa-Vista, ás 8 horas da manhã; e para ouvil-as convidam as pessoas de sua amizade e parentes, pelo que lhes serão summamente reconhecidos.

Domingos das Neves Teixeira Bastos

Constança Januaria Monteiro Bastos, Domingos das Neves Teixeira Bastos, Thomaz Teixeira Bastos, João José de Miranda e Maria Rosa Bastos de Miranda agradecem cordialmente á todos os parentes e amigos que se dignaram acompanhar ao cemiterio publico os restos mortaes de seu presado esposo, pai, irmão e cunhado; e de novo os convidam para assistirem as missas de setimo dia, que mandam celebrar na igreja da ordem terceira do Carmo, ás 7 1/2 horas da manhã do dia 5 do corrente; e por mais este acto de religião se confessam desde já eternamente gratos.

VENERAVEL IRMANDADE
DA
Gloriosa Senhora Sant'Anna, da igreja da Santa Cruz

Adolpho Domingues da Silva

Tendo a mesa regedora desta irmandade resolvido mandar celebrar uma missa por alma de seu caro irmão ex secretario Adolpho Domingues da Silva, no dia 5 do corrente, ás 7 1/2 horas da manhã, trigesimo dia de seu passamento; e para assistir este acto de religião e caridade, são convidados os nossos irmãos e bem assim os parentes e amigos do finado, pelo que a mesma se confessa eternamente grata á todos aquelles que comparecerem. Consistorio da mesma na cidade do Recife, em 2 de fevereiro de 86.—O secretario,

Manoel José de Sant'Anna Araujo

José do Nascimento Albuquerque

Sua esposa D. Antonia Maria dos Santos e Albuquerque, seus filhos e filhas convidam seus parentes e amigos para assistirem a missa que celebra-se no dia 5, na matriz de Santo Antonio, ás 6 horas da manhã, pelo que serão gratos.

TINTURARIA
OTTO SCHNEIDER
SUCCESSOR
Mthias de Albuquerque n. 25
(ANTIGARUA DAS FLORES)

Tinge e limpa com a maior perfeição toda a qualidade de estofo, e fazendas em peças ou em obras, chapéos de feltro ou de palha, tira o mofo das fazendas; todo o trabalho é feito por meio de machinismo aperfeiçoado, até hoje conhecido.

Tintura preta nas terças e sextas-feiras.
Tinta de cores e lavagem todos os dias.

PHOTOGRAPHIA ALLEMÃ
DE
ALBERTO HENSCHEL & C.
52--RUA DO BARAO DA VICTORIA--52

O abaixo assignado tem a honra de participar ao respeitavel publico d'esta capital e do interior, que reassumio a gerencia d'este grande e bem conceituado estabelecimento, onde já por longos annos tem occupado o mesmo lugar.

As Exmas. familias e pessoas que desejarem honral-o com suas encommendas encontrarão alli os mais modernos e aperfeiçoados trabalhos concernentes a arte photographica e modicidade nos preços.

C. Barza,
Gerente.

CONVITE
JOSEPH KRAUSE & C.

CONVITE | CONVITE

Acabam de augmentar o seu já bem conhecido importante estabelecimento á rua 1º de março n. 6 com mais um salão no 1º andar luxuosamente peparado e provido de uma exposição de obras de prata do Porto e electro-plate dos mais afamados fabricantes do mundo inteiro.

Convida, pois, as Exmas. familias, seus numerosos amigos e freguezes a visitarem o seu estabelecimento, afim de apreciarem a grandeza e bom gosto com que não obstante a grande despeza, o adornaram, em honra desta provincia.

ACHA-SE ABERTO DAS 7 A'S 8 DA NOITE

CONVITE

Grande e bem montada officina de alfaiate
DE
PEDROZA & C.
N. 41—Rua do Barão da Victoria—N 41

Neste bem conhecido estabelecimento, se encontrará um lindo e variado sortimento de pannos, casemiras, brins, camisas, punhos, collarinhos, meias, gravatas, tudo importado das melhores fabricas de Paris, Londres e Allemanha; e para bem servirem aos seus amigos e freguezes, os proprietarios deste grande estabelecimento têm na direcção dos trabalhos da officina habeis artistas, e que no curto espaço de 24 horas, preparam um terno de roupa de qualquer fazenda.

Rua do Barão da Victoria n. 41
(PREÇOS SEM COMPETENCIA)

GRANDE REDUCÇÃO DE PREÇOS

Os proprietarios do muito conhecido estabelecimento denominado

MUSEU DE JOIAS

sito a rua do Cabugá n. 4, communicam ao respeitavel PUBLICO que receberam um grande sortimento de joias das mais modernas e dos mais apurados gostos, como tambem relogios de todas as qualidades. Avisam tambem que continuam a receber por todos os vapores vindos da Europa, objectos novos e vendem por muito menos que em outra qualquer parte.

MIGUL WOLFF & C.
N. 4—RUA DO CABUGÁ—N. 4

Compra-se ouro e prata velha.

MUTILADO

Aluga-se barato

O 1.° e 2.° andar á travessa do Campello n. 1
O armazem da rua do Bom Jesus n. 47.
O 1.° andar da travessa do Carmo n. 10.
A loja da rua do Calabouço n. 4.
A casa da rua da Palma n. 11.
A casa da rua de Santa Thereza n. 19.
A casa da rua da Ponte Velha n. 22.
A casa da Baixa Verde n. 1 B Capunga.
A tratar no Largo do Corpo Santo n. 19, 1° andar.

Aluga-se

o segundo andar da rua da Imperatriz n. 24; a tratar na agencia progressiva, praça de D. Pedro II n. 73.

Aluga-se

o segundo andar da casa á rua Imperial n. 19, tem muitos commodos e agua; a tratar na rua Duque de Caxias n. 92.

Ama

Precisa-se de uma ama que saiba lavar e engommar; na rua do Visconde de Goyanna numero 139.

AMA

Precisa-se de uma para cozinha, poém que durma em casa; a tratar á rua do Marquez de Olinda n. 6.

Amas

Precisa-se de uma ama para engommar somente e outra para serviços internos de casa de familia; a tratar na rua do Brum n. 68.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar e que durma em casa do emprego; na rua da Conceição n. 4, 1° andar.

AMA ou escrava, precisa-se de uma para casa de pequena familia; na rua Nova n. 15.

Ama

Precisa-se de uma ama para lavar e engommar; na rua da União n. 47.

Ama

Precisa-se de uma ama que saiba cosinher; na rua de Pedro Affonso n. 9.

Borracha para limas

Receberam Rodrigues de Faria & C., e teem para vender em seu armazem á rua de Mariz e Barros n. 11, esquina da rua do Amorim.

Casa no Encamento

Aluga-se uma casa perto da estação de Parnameirim, é nova, tem 2 quartos, 2 salas, cosinha fóra; a chave para ver, na taverna do Sr. Adriano no mesmo lugar, elle indicará com quem se deve tratar, o aluguel é barato.

Cosinheiro

Precisa-se de um cosinheiro; a tratar na rua de Paysandú n. 19 (Passagem da Magdalena), ou rua do Commercio n. 44.

Cosinheira

Precisa-se de uma cosinheira que engomme bem e ensaboe, e que não durma fóra, para casa de pouca familia; na praça do Conde d'Eu n. 30, terceiro andar.

Cosinheiro

Na rua do Vigario n. 17, se precisa de um cosinheiro.

Aviso

A sociedade dos refinadores avisa a seus freguezes, que a contar do 1° de fevereiro em diante os preços do assucar refinado são os seguintes:

Primeira	5$000
Segunda	4$200
Terceira	3$800

Santo Amaro de Jaboatão

Quem pretender uma bôa casa bem collocada pode tratar no escriptorio de Bastos & C. ao sahir da Companhia Pernambucana.

Attenção

Fica sem effeito a procuração que passei ao Sr. Francisco Augusto de Miranda, para promover minha cobrança, desde 20 do corrente. Recife, 30 de janeiro de 86.

Damião Aderito F. Lima.

Mme. Miquelina

Recebe constantemente da Europa um variado sortimento de chapelinas e chapeos para senhoras, o que ha de mais moderno, encarrega-se de concerta-los, pela ultima moda, assim como fazem-se vestidos.

Rua Primeiro de Março n. 17
Junto á Botina Maravilhosa

Prata

Compra-se patacões velhos hespanhoes e portuguezes; na rua Duque de Caxias n. 92.

E' impossivel

Haver gravaras de mais gosto do que as que receberam Pedroza & C., á rua do Barão da Victoria n. 41.

São esplendidas

As casemiras que receberam Pedroza & C. á rua do Barão da Victoria n. 41.

Já não é maioria absoluta e unanime pois todos dizem que as gravatas que receberam Pedroza & C. são as mais bonitas que tem vindo ao mercado: rua do Barão da Victoria n. 41.

Realmente são bonitas

As casemiras de cores que receberam Pedroza & C., rua do Barão da Victoria n. 41.

Não se deve ir

A festa da Saude sem se comprar uma das lindas gravatinhas que receberam Pedroza & C., rua do Barão da Victoria n. 41.

Assucar refinado

Os refinadores scientificam aos seus freguezes que forçados pelos preços do genero em rama estabelecem a seguinte tabella para o assucar refinado no proximo mez.

1ª sorte	5$120	os 15 k.
2ª dita	4$480	os 15 k.
3ª dita	3$840	os 15 k.

Recife, 30 de Janeiro de 1886.

Nazareth

O Sr. João Cavalcante Mauricio Wanderley, filho do Exm. Sr. Barão de Tracunhaem, queira vir ou mandar á rua Duque de Caxias n. 73, concluir o negocio que não ignora.

Luvas

Fabrica-se por medidas, em 2 horas, perfeição preços modicos, elegancia, material de superior qualidade: rua do Cabugá n. 7, 1° andar.

Luz brilhante, sem Fumo

OLEO AROMATICO

Hygienico e Economico

PARA LAMPARINAS

MARTINS & BASTOS

Pernambuco

NUMERO TELEPHONICO: N° 33

"Diario de Pernambuco"

de de janeiro deste anno

Compra-se no armazem de molhados á rua da Ponte-Velha n. 54.

Ao publico

Uma senhora habilitada se offerece á leccionar primeiras lettras e trabalhos de agulha em collegios ou em casas particulares; quem de seus prestimos precisar, póde dirigir-se á rua do Coronel Suassuna n. 72.

Escola particular

De instrucção primaria para o sexo masculino

34 - RMA DA MATRIZ DA BOA-VISUA - 34

O abaixo assignado participa ao illustrado publico desta capital, que abrio sua escola particular de instrucção primaria para o sexo masculino, á rua da Matriz da Boa-Vista n. 34, onde esmeradamente se dedica ao ensino de seus alumnos.

O grão da escola consta: ler, escrever e contar, desenho linear, historia patria e noções de francez.

Garante um rapido adiantamento em seus alumnos, pelo seu systema de ensino, o qual é uma paciencia illimitada, um amor inviolavel e uma esmerada dedicação ao ensino, fazendo com que os seus decipulos abracem e amem de coração as letras, aos livros, e ao estudo, guiando-os no caminho da intelligencia, da honra e da dignidade, afim de que venham a ser o futuro sustentaculo da patria, da religião, e da lei, e um verdadeiro cidadão brasileiro.

Espera, pois, merecer a confiança e a protecção do distincto povo pernambucano, e em particular tem fé robusta em todos os pais e tutores de meninos que queiram aproveitar um rapido adiantamento de seus filhos e tutelados.

Comquanto ousada seja esta tentativa, todavia espera que os seus incansaveis esforços, e os seus puros desejos, sejam coroados com a feliz approvação de todos os filhos do Imperio da Santa Cruz.

Mensalidade—2$000 pagos adiantados, no acto da matricula.

Horario—das 9 horas da manhã ás 2 da tarde.

Recebe meninos internos e meis-pensionistas por mensalidades razoaveis e lecciona por casas particulares a ambos os sexos.

Julio Soares de Azevedo

34—RUA DA MATRIZ DA BOA-VISTA—34

Casas para alugar-se

Aluga-se um sitio na Torre, com boa casa para morada, muitas fructeiras, baixa para capim, e a casa terrea da rua do Coronel Suassuna n. 240, com bons commodos; a tratar na rua Primeiro de Março n. 17, 1° andar.

Regulador da marinha

Este importante estabelecimento de relojoaria, fundado em 1860, está funccionando agora á rua larga do Rosario n. 9.

O seu proprietario, encarregado do regulamento dos relogios do arsenal de marinha, da companhia dos trilhos urbanos do Recife á Olinda e Beberibe, da do Recife á Caxangá, da estrada de ferro de Caruarú, da companhia ferro-carril de Pernambuco, da associação commercial beneficente e da estrada de ferro do Limoeiro, cercado de intelligentes e habeis auxiliares, concerta e fabrica qualquer peça para relogios de algibeira, de parede, de torres de igreja, chronometros maritimos (dando a marcha), caixas de musica, apparelhos electricos telephonicos.

Continúa a exercer a sua profissão com zelo e interesse de que sempre deu provas ao respeitavel publico e aos seus collegas, e vende fornecimento de qualquer qualidade.

Em frente de seu estabelecimento se acha collocado um relogio, cujos mostradores tambem poderão ser vistos pelos passageiros da ferro-carril, tendo sempre a HORA MEDIA DESTA CIDADE, determinadas pelas suas observações astronomicas. Rua larga do Rosario n. 9.

Antonio José da Costa Araujo.

Aos Srs. de engenho

Um moço habilitado offerece-se para leccionar primeiras lettras, principios de francez e musica em algum engenho: quem precisar dirija-se á rua da Imperatriz n. 78, loja, que achará com quem tratar.

Ensino mystico

Offerece-se uma professora para ensinar em casas particulares, primeiras lettras, francez, flores de panno, musica, principios de musica e piano; a tratar no Caminho-Novo n. 128. Mesmo fóra da cidade, nos arrabaldes, por preço modico.

Aviso

Achando-se já impressas as poesias que deixou o finado Luiz Carlos de Araujo Pereira Palma, rogo aos senhores assignantes dessa obra o favor de mandarem procurar em minha residencia, á rua de Motocolombó n. 26 (Afogados) os exemplares que lhes pertencem; ou deem suas ordens para lh'os remetter pelo correio.

Padre Pedrosa.

Aula mixta particular

DE INSTRUCÇÃO PRIMARIA

Rua de Vidal de Negreiros n. 21

Deodata Amelia Ferreira da Silva.

Côres Pallidas (Chlorose) e Anemia são felizmente combatidas com o emprego regular do

FERRO BRAVAIS

Este torna a dar ao sangue empobrecido a coloração perdida com a molestia.

Depositos em todas as principaes Pharmacias.

Cura rapida e certa pelo

ARSENIATO de OURO DYNAMISADO do Doutor ADDISON

da Chlorose, Anemia, todas as Molestias do Systema nervoso, mesmo as mais rebeldes, Molestias chronicas dos Pulmões, etc. etc.

As maiores illustrações medicas têm attestado o poder curativo deste medicamento e declaram-n'o: o primeiro e o mais energico dos reconstituintes.

O FRASCO: 6 FRANCOS (EM FRANÇA)

Todo frasco que não trouxer a Marca de Fabrica registrada e a assignatura *Gelin* deve ser rigorosamente recusado. Unico Fabricante deste Producto

PARIS, Pharmacia GELIN, rua Rochechouart, 38.

Deposito em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Cª.

XAROPE DE BLAYN PARIZ 8 Avenue Victoria. Em Pernambuco: F. M. da Silva & Cª

Este MEDICAMENTO de um gosto agradavel, adoptado com grande exito ha mais de 20 annos pelos melhores Medicos de Pariz, cura os *Defluxos, Gripe, Tosse, Dores de Garganta, Catarro pulmonar, Irritações do peito,* das *Vias urinarias* e da *Bexiga.*

VINHO DE GILBERT SEGUIN

FEBRIFUGO FORTIFICANTE approvado pela Academia de Medicina de Paris

Sessenta annos de Experiencia

e de bom exito tem demonstrado a efficacia incontestavel deste VINHO, quér como *anti-periodico* para cortar as Febres e evitar o seu reapparecimento, quér como *fortificante* nas Convalescenças, Debilidade do Sangue, Falta de Menstruação, Inappetencia, Digestões difficeis, Enfermidades nervosas, Debilidade causada pela edade ou por excessos.

Este Vinho, que contém mais principios activos do que os preparados similares, vende-se por preço um pouco mais elevado.—Não se deve objectar contra o preço em vista da reconhecida efficacia do medicamento.

Pharmacia G. SEGUIN, 378, rua Saint-Honoré, PARIS

Depositarios em *Pernambuco*: FRANco M. da SILVA e Cº.

Em casa de todos os Perfumistas e Cabelleireiros da França e do Extrangeiro

A VELOUTINE

pós de flôr de arroz especial preparado com bismutho

Por CH. FAY, Perfumista

PARIS. 9, Rua de la Paix, 9, PARIS

PHOSPHATO de CAL GELATINOSO

de E. LEROY, Pharmaceutico de 1ª Classe, 2, rua Daunou, PARIS

OSTEOGENEO para o Desenvolvimento e a Dentição das Crianças, contra o Rachitismo e a Molestia dos Ossos.

« Recommendamos este Xarope aos Medicos e aos Doentes. É de um sabor agradavel, de assimilação facil e mil vezes superior a todos os xaropes de lacto-phosphato inventados pela especulação. Todos são acidos ao posso que o Phosphato de Cal Gelatinoso não o é. » O Snr. Professor BOUCHUT, Medico no Hospital das Crianças. (Gazette des Hôpitaux, 19 de maio de 1878.)

VINHO PHOSPHATADO DE LEROY TONICO Reparador por excellencia

Anemia, Consumpção, Bronchite chronica, Tisica, Fraqueza organica, Convalescenças difficeis.

Depositarios em *Pernambuco*: FRANco M. da SILVA e Cº.

OLEO TRIGUEIRO-CLARO DE FIGADO DE BACALHAO DO Dr DE JONGH

CAVALHEIRO DA ORDEM DE LEOPOLDO DA BELGICA, CAVALHEIRO DA LEGIÃO DE HONRA DE FRANÇA, COMMENDADOR DA ORDEM DE CHRISTO DE PORTUGAL.

Reconhecido pelas primeiras autoridades medicas como incontestavelmente o mais puro, o de gosto mais agradavel, e o mais efficaz de todos

Contra a TISICA e as MOLESTIAS DE PEITO, a DEBILIDADE GERAL, o EMMAGRECIMENTO das CRIANÇAS, a RACHITIS e todas as AFFECÇÕES ESCROFULOSAS.

Vende-se SOMENTE em garrafas que levão na capsula o sello e a assignatura do Dr DE JONGH e a assignatura de ANSAR, HARFORD & Cº.— *Cautela com as Imitações.*

Unicos Consignatarios, ANSAR, HARFORD & Cº, 210, High Holborn, Londres.

Vende-se em todas as principaes Pharmacias do Mundo.

XAROPE de BUCHU do Dor ADEL

CONTRA TODAS AS MOLESTIAS das VIAS URINARIAS

ESPECIALMENTE

Catarro chronico da bexiga, Irritação do canal da uretra, Molestias da prostata, Incontinencia da Urina, Areia na urina, etc.

SWANN, Pharmaceutico-Chimico, PARIS, 12, RUA CASTIGLIONE, 12, PARIS

DAY & MARTIN

Fornecedores de Sua Majestade a Rainha da Inglaterra, do Exercito e da Marinha britannica.

GRAIXA BRILHANTE LIQUIDA
GRAIXA em PASTA UNCTUOSA

OLEO para ARREIOS

E tudo o que é necessario para a manutenção do couro sob todas as fórmas.

DEPOSITO GERAL EM LONDRES: 97, High Holborn, 97

Em Pernambuco: FRANco M. DA SILVA & Cº.

MORSON's PEPSINA

Remedio infallivel e agradavel PARA COMBATTER A INDIGESTÃO

Sob a forma de FRASCOS, PÓS e GLOBULOS.

VENDE-SE no MUNDO INTEIRO.

PREPARADOS DE Pepsina Morson

Muito recommendadas pelos principaes Medicos.

MORSON & SON, Southampton Row, Russell-Square LONDON

Depositarios em Pernambuco: Franco M. da SILVA & Cº.

DEROCQUE DEROCQUE DEROCQUE

15, Rue de Poitou, 15 PARIS

OLEO DE FIGADO de BACALHAU *Natural* Ferruginoso e Creosotado

Nas principaes Pharmacias

TINTURA UNICA DE FILLIOL INSTANTANEA para a barba. Só um vidro, sem preparação e sem lavagem.

POMADA TANICA DE FILLIOL ROSADA para dar aos cabellos brancos sua Côr primitiva

Deposito geral em Paris: FILLIOL, 47, rua Vivienne, PARIS

Em Pernambuco: FRANco M. da SILVA e Cº.

EXPOSIÇÃO DE PARIS 1878 FÓRA DE CONCURSO

Cura de ASMA pelo Pó do Dr Cléry

Vende-se em todas as Pharmacias.

CHOCOLAT MENIER de PARIS

EXIGIR O VERDADEIRO NOME GRAVADO NAS LAGEAS

VINHO DE CATILLON de GLYCERINA e QUINA

O mais poderoso tonico reconstituinte prescripto nos casos de Dores d'estomago, Langor, Anemia, Diabetis, Consumpção, Febres, Convalescenças, Resultados dos partos, etc.

O mesmo vinho com ferro. VINHO FERRUGINOSO DE CATILLON reparador por excellencia do sangue pobre e descorado. Este vinho faz tolerar o ferro por todos os estomagos e não occasiona prisão de ventre.

PARIS, 23, rue Saint-Vincent-de-Paul. — Em Pernambuco: Franco M. da Silva e Cº.

Quem tem?

Ouro e prata: compra-se ouro, prata e pedras preciosas, por maior preço que em outra qualquer parte; no 1° andar n. 22 á rua larga do Rosario, antiga dos Quarteis, das 10 horas ás 2 da tarde, dias uteis.

Leonor Porto

Rua do Imperador n. 45

Primeiro andar

Continúa a executar os mais difficeis figurinos recebidos de Londres, Paris, Lisboa e Rio de Janeiro.

Prima em perfeição de costura, em brevidade, modicidade em preços e fino gosto.

Remedios que curam!

Sem dieta e sem modificações de costumes

Laboratorio central, rua do Visconde do Rio-Branco n. 14

Esquina da rua do Regente.—Rio de Janeiro

Especificos preparados pelo pharmaceutico Eugenio ... de Hollanda

Approvados pelas juntas de hygiene da Côrte, Republicas do Prata e academia de industria de Pariz.

Elixir de imbiribina

Restabelece os dyspepticos, facilita as digestões e promove as ejecções difficies.

Vinho de ananaz ferruginoso e quinado

Para os chloro-anemicos, debella a hypoemia intertropical, reconstitue os hydropicos e beribericos.

Xarope de flor de arueira e mutamba

Muito recommendado na bronchite, na hemoptyse e nas tosses agudas ou chronicas.

Oleo de testudus ferruginoso e cascas de laranjas amargas

E' o primeiro reparador da fraqueza do organismo, na tysica.

Pilulas ante-periodicas, preparadas com a pererina, quina e jaborandy

Cura radicalmente as febres intermittentes, remittentes e perniciosas,

Vinho de jurubeba simples e tambem ferruginoso, preparados em vinho de cajú

Efficazes nas inflammações do figado e baço agudas ou chronicas.

Vinho tonico de capilaria e quina

Applicado nas convalescenças das parturientes uretico antefebril.

Deposito: Francisco Manoel da Silva & C.

Grande propriedade na Estancia

Aluga-se, ou arrenda-se a grande propriedade da Estancia conhecida pelo Sitio Girão pertencente aos herdeiros dos finados Manoel Gonçalves da Silva e D. Clementina Theodora da Silva.

Esta importante propriedade cujo fortellissimo solo é proprio, medindo uma enorme area de terra, é circumdada por muro, excepto a frente que margina o rio Capibaribe guardada por um extenso caes com duas escadas para o rio.

Um grande portão de ferro, dá pela Estancia entrada para o sitio o qual contém: innumeras arvores fructiferas taes como—mangueiras, cajueiros, jaqueiras, fructa-pão, sapotiseiros, coqueiros, pitombeiras, goiabeiras, e outras muitas de variadas especies; dous grandes viveiros de apanhar peixes, com alpendre coberto para assistir-se á pesca; duas grandes baixas proprias para plantação de capim; dous explendidos jardins ornados de figuras mythologicas; diversas cacimbas de agua potavel, uma dellas bastante funda, a bocca de diametro enorme; uma casa com tanque para banho e lavagem de roupa, uma casa com grande deposito d'agua do Prata, e tanque para banho, com torneiras, duchas, etc.

Uma nascente d'agua.

Uma casa para banho no rio Capibaribe, e outra para latrina, construidas sobre o caes.

Grande casa para creados, com cocheira, roupa ria, estribaria, etc.

Casa para vaccas, carneiros, aves, etc.

A casa de vivenda edificada á margem do rio Capibaribe, é um magestoso sobrado de um andar e mirante, tendo de frente nove janella com varandas de ferro, e cinco em cada oitão.

As vastas accommodações desta casa são proprias para numerosa familia, pensão ou hotel.

Perfeitamente localisada, perto da linha de bonds, esta magnifica casa, fresca e confortavel, offerece de suas janellas bello e variadissimo panorama insaciavel á vista.

O pavimento terreo, além de uma grande dispensa, e diversas dependencias de segunda ordem, conta 4 quartos e uma sala com dous gabinetes independentes todos com janellas.

No sobrado contam-se trez grandes salas de frente, sala de jantar, trez saletas, dous quartos. A parte anterior é formada por largo avarandado de trez faces guarnecidas de columnas.

O mirante tem trez janellas de frente, um salão, um quarto, além de pequenas dependencias de somenos importancias.

Faz tambem parte da prodriedade Girão um pequeno sitio apenas separado por uma cerca de pitangueiras, tendo fructeiras, caes, cacimba, estribaria cocheira, tanque, galinheiro, e casa terrea para vivenda com terraço na frente, 3 salas, uma saleta e sotão com um quarto.

Fazendo esta ligeira descripção da propriedade Girão para dar aos que lerem este annuncio uma simples noticia do que ella é, são convidados a visital-a os que a pretenderem.

A' tratar com José Antonio Pinto á rua da Companhia Pernambucana n. 6, sobrado.

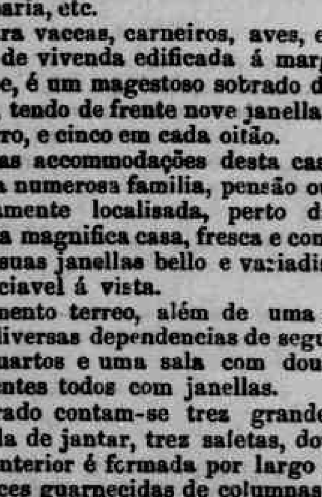

Os abaixo assignados, tendo adoptado e registrado a marca industrial como do desenho acima ve conformidade com as prescripções das leis em vigor declaram ao publico e particularmente aos teus numerosos freguezes, que d'ora em diante todos os productos que sahirem de sua botica levarão a dita marca como garantia de sua origem e legitima procedencia.

Collegio Parthenon

Este collegio acha-se mudado á rua Velha n. 40, e recebe alumnos internos, semi-internos e externos.—O director.

Cassio Alves Menezes.

PEITORAL DE Anacahuita

CURA A TOSSE, AS MOLESTIAS DA GARGANTA —E A— TISICA.

Cautelas do Monte de Soccorro

Compram-se na rua estreita do Rosario n. 2.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de 14 á 16 annos, com pratica de seccos e molhados, que dê fiador á sua conducta; a tratar no pateo de S. Pedro numero 2.

Grande sortimento

de pesos e medidas para seccos e liquidos

Vende-se por preço razoavel; na loja do Souza, rua do Barão da Victoria n. 61.

OS ESPECIFICOS VETERINARIOS

HOMEOPATHICOS DE HUMPHREY.

Para a cura de todas as doenças de **Cavallos, Gado, Carneiros, Cães, Porcos, Aves.**

Tem sido usado com feliz resultado por **Fazendeiros, Criadores de gado, Carros-ferris, etc., etc.**

Certificado e usado pelo Governo dos Estados Unidos.

Envia-se **Folhetos e Cartões gratis.**

Dirija-se a

HUMPHREY'S MEDICINE CO.
109 Fulton St. New-York.

Especifico Homeopathico de

Humphrey No. 28.

Usado ha 30 annos. O unico remedio efficaz para

Debilidade Nervosa, Fraqueza Vital

e prostração, por excessivo trabalho ou outras causas. $1 por garrafa, ou cinco garrafas e 1 garrafão de pós, $5.00, ouro americano.

A' VENDA POR TODOS OS DROGUISTAS. Tambem envia-se pelo correo pelo preço do costume.

Dirija-se a "Humphrey's Homeopathic Medicine Co." 109 Fulton St. New-York.

QUILL EMBROIDERY SILK.
(Seda de Bordar.)

QUILL BUTTON-HOLE TWIST.
(Retroz de Seda para Casear.)

Julgando ser de grande utilidade dos negociantes da America do Sul, terem fios de seda e retroz preparados em material mais leve do que sejam carreteis de pão, estamos promptos a fornecer para exportação fios de seda, retroz de seda e seda de bordar, de todas as qualidades, preparadas em lancedeiras de papel ou de pennas como acima representado.

Temos todos os tamanhos de fio preto e mais de quinhentos cores.

Dirija-se á "Brainerd & Armstrong Co."

621 Market Street, Philadelphia, U. S. A. — 469 Broadway, New-York, U. S. A.

Rio Branco Export Bier

Da afamada fabrica de cerveja de Bremen, denominada —S. Paulo—acaba de chegar pelo ultimo vapor de Hamburgo uma partida desta excellente cerveja cujo rotulo traz o retrato do grande e immortal patriota Visconde do Rio Branco.

São unicos agentes desta marca em Pernambuco, os Srs. Gumarães & Perman.

Esta primeira partida se acha á venda na Nova Hamburgo e no armazem de Soares de Amaral Irmãos, rua da Madre de Deus n. 22.

Para advogado

Aluga-se a sala da frente do 1° andar da casa á rua Duque de Caxias n. 61; a tratar na mesma.

Cosinheiro ou cosinheira

Precisa-se de um bom cosinheiro ou uma cosinheira; a tratar na rua do Apollo n. 20, andar, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

Precisa-se

de um socio para uma casa de molhados, que tenha habilitação necessaria e que entre com algum capital; trata-se no largo do Mercado n. 11.

Viva a pandega

Fica transferida para a primeira loteria do mez de Março as acções que deviam correr com a primeira do mez de Fevereiro, visto serem diminutas as acções passadas.

Olinda, 31 de Janeiro de 1886.

MUTILADO

VENDAS

— Vende-se a armação da fabrica de cigarros Africana ou todo o estabelecimento: a tratar na mesma á rua do Cabugá n. 1 C.

Cabriolet e victoria

Vende-se um cabriolet e uma victoria em perfeito estado: a tratar na rua Duque de Caxias numero 47.

Vende-se

por baratissimo preço 3 1/2 duzias de carrinhos de mão, o mais bem aperfeiçoado e forte, como não ha em parte alguma, o que só ávista póde justificar o que fica dito; para ver e tratar na rua do Sol, armazens ns. 7 e 13.

250$000

Vende-se por 250$ todos os utensilios necessarios para uma padaria, inclusive um bom cylindro americano, tudo em perfeito estado de conservação; a tratar na rua da Imperatriz n. 14, loja.

WHISKY

ROYAL BLEND marca VIADO

Este excellente Whisky Escossez é preferivel ao cognac ou aguardente de canna, para fortificar o corpo.

Vende-se a retalho nos melhores armazens de molhados.

Pede ROYAL BLEND marca VIADO cujo nome e emblema são registrados para todo o Brazil.

BROWNS & C., agentes

Fustões de setineta a 500 rs, o covado

Alheiro & C. á rua da Imperatriz n. 40, vendem um bonito sortimento de fustões brancos pelo baratinho preço de 400 e 500 rs. o covado, assim setinetas lisas, tendo de todas as cores a 500 rs. o covado; na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Roupas para homens

AO

32—Rua da Imperatriz—32

Loja de Pereira da Silva

Neste estabelecimento vende-se as roupas abaixo mencionadas, que são baratissimas.

Palitots pretos de gorgorão diagonaes e acolchoados, sendo fazendas muito encorpadas, e forrados	7$000
Ditos de casemira preta, de cordão, muito bem feitos e forrados	10$000
Ditos de dita, fazenda muito melhor	12$000
Ditos de flanella azul, sendo ingleza verdadeira, e forrados	12$000
Calças de gorgorão preto, acolchoado, sendo fazenda muito encorpada	5$500
Ditos de casemira de cores, sendo muito bem feitas	6$500
Ditas de flanella ingleza verdadeira, e muito bem feitas	8$000
Ditas de brim de Angola, de muleskim e de brim pardo a 2$, 2$500 e	3$000
Ceroulas de greguellas para homens, sendo muito bem feitas a 1$200 e	1$600
Colletinhos de greguella muito bem feitos	1$000

Assim como um bom sortimento de lenços de linho e de algodão, meias cruas e collarinhos, etc.

Isto na loja da rua da Imperatriz n. 32

Riscados largos

a 200 rs. o covado

Na loja da rua da Imperatriz n. 32, vendem se riscadinhos proprios para roupas de meninos e vestidos, pelo barato preço de 200 rs. o covado, tendo quasi largura de chita franceza, e assim como chitas brancas miudinhas, a 200 rs. o covado, e ditas escuras a 240 rs., é pechincha: na loja do Pereira da Silva.

Fustões, setinetas e lãzinhas a 500 rs. o covado

Na loja da rua da Imperatriz n. 32, vende-se um grande sortimento de fustões brancos a 500 rs. o covado, lãzinhas lavradas de furta-cores, fazenda bonita para vestidos a 500 rs. o covado, e setinetas lisas muito largas, tendo de todas as cores, a 500 rs. o covado, é pechincha: na loja do Pereira da Silva.

Merinós pretos a 1$200 e 1$600

Vende-se merinós pretos de duas larguras para vestidos e roupas para meninos a 1$200 e 1$600 o covado, e superior setim preto para enfeites a 1$500, assim como chitas pretas, tanto lisas como de lavoures brancos, de 240 até 320 rs.; na nova loja de Pereira da Silva á rua da Imperatriz numero 32.

Algodãozinho francez para lençoes a 900 rs., 1$ e 1$200

Na loja da rua da Imperatriz n. 32, vende-se superiores algodãozinhos francezes com 8, 9 e 10 palmos de largura, proprios para lençóes de um só panno, pelo barato preço de 900 rs. e 1$000 o metro, e dito trançado para toalhas a 1$280, assim como superior bramante de quatro larguras para lençoes, a 1$500 o metro, é barato; na loja do Pereira da Silva.

Roupa para meninos

A 4$, 4$500 e 6$

Na nova loja da rua da Imperatriz n. 32, se vende um variado sortimento de vestuarios proprios para meninos, sendo de palitosinho e calcinha curta, feitos de brim pardo, a 4$000, ditos de molesquim a 4$500 e ditos de gorgorão preto, emitando casemira, a 6$, são muito baratos; na loja do Pereira da Silva.

Fazendas brancas

SO' AO NUMERO

40 — rua da Imperatriz = 40

Loja dos barateiros

Alheiro & C., á rua da Imperatriz n. 40, vendem um bonito sortimento de todas estas fazendas abaixo mencionadas, sem competencia de preços,

A SABER:

Algodão—Peças de algodãozinho com 20 jardas, pelos baratos preços de 3$800, 4$, 4$500, 4$900, 5$, 5$500 e	6$500
Madapolão—Peças de madapolão com 24 jardas a 4$500, 5$, 6$ até	12$000
Camisas de meia com listras, pelo barato preço de	800
Ditas brancas e cruas, de 1$ até	1$800
Creguella franceza, fazenda muito encorpada, propria para lençoes, toalhas e ceroulas, vara 400 rs. e	500
Ceroulas da mesma, muito bem feitas, a 1$200 e	1$500
Colletinhos da mesma	800
Bramante francez de algodão, muito encorpado com 10 palmos de largura, metro	1$280
Dito de linho inglez, de 4 larguras, metro a 2$500 e	2$800
Atoalhado adamascado para toalhas de mesa, com 9 palmos de largura, metro	1$800
Cretones e chitas, claras e escuras, padrões delicados, de 240 rs. até	400
Baptista, o que ha de mais delicado no mercado, rs.	200

Todas estas fazendas baratissimas, na conhecida loja de Alheiro & C., esquina do becco dos Ferreiros

Algodão enfestado para lençoes

A 900 rs. e 1$000 o metro

Vende-se na loja dos barateiros da Boa-Vista algodão para lençoes de um só panno, com 9 palmos de largura a 900 rs., e dito com 10 palmos a 1$000 o metro, assim como dito trançado para toalhas de mesa, com 9 palmos de largura a 1$200 o metro. Isto na loja de Alheiro & C., esquina do becco dos Ferreiros.

MERINÓS PRETOS

A 1$200, 1$400, 1$600, 1$800 e 2$ o covado

Alheiro & C., á rua da Imperatriz n. 40, vendem muito bons merinós pretos pelo preço acima dito. E' pechincha: na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Espartilhos

A 5$000

Na loja da rua da Imperatriz n. 40 vende-se muito bons espartilhos para senhoras, pelo preço de 5$000, assim como um sortimento de roupas de casimiras, brins, etc., isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Liquidação

em continuação na rua larga do Rosario n. 38

Damião Lima & C., não podendo acabar o seu grande sortimento de miudezas, em consequencia da cryse porque passamos, continúam por mais algum tempo a liquidar suas mercadorias, pelo que de novo convidam ao publico e especialmente Exmas. familias, a quem pedem toda protecção.

Admirem!

Punhos e colarinhos bordados para senhoras	2$200
Ditos lisos	1$800
Ditos de cores	1$500
Luvas de seda de cores	2$500
Agua florida, 700 rs. e	1$000
Bordados de 300 rs. á	2$000
Bonitos laços a	2$200
Leques de 400 rs., 600 e	1$000
Meias para homem	3$000
Ditas idem	3$000
Ditas de cores	4$000
Um par de fronhas de labyrintho	1$500
Uma toalha de labyrintho 25$ e	30$000
Envesiveis, rs.	320

Fitas, bicos, lenços, gravatas e outros muitos artigos que estão á exposição.

Rua larga do Rosario n. 38

Damião Lima & C.

PECHINCHAS

SÃO AS SEGUINTES PARA, ACABAR

59--Rua Duque de Caxias--59

Toaile de nice, lindas cores, 1$, 1$400 o covado.

Damacé de sêda bordada a 1$ o dito.

Sêdas bordadas, finas, a 1$800 e 2$ o dito.

Setim Macáo de todas as cores, a 1$ e 1$400 o dito.

Dito dito preto, a 1$200, 1$500 e 2$ o dito.

Cachemiras para vestidos, a 1$ e 1$400 o dito.

Gorgurinas matizadas de todas as cores, a 400 e 500 rs. o dito.

Setinetas lavradas e lisas de todas as cores, a 500 e 560 rs, o dito.

Faile com lindas cores, a 460 e 640 rs. o dito.

Mirinós pretos a 1$, 1$200, 1$400 e 2$ o dito.

Lã de quadrinhos, cores lindas a 700 rs. o dito.

Dita de todas as cores, a 400 e 560 rs. o dito.

Popelinas de sêda a 300 e 320 rs. o dito.

Alpacas lisas, finas, a 360 e 460 rs. o dito.

Fustão de cores para menino, a 320 e 360 rs. o dito.

Casemiras pretas a 2$ e 2$200 o dito.

Ditas de cores a 1$500 e 2$ o dito.

Ditas ditas finas, inglezas, a 3$500 e 4$ o dito.

Cortes de casemiras com toque de mofo, a 2$800 e 3$400.

Ditos de dita perfeitos, finas, a 6$500, 7$500 e 10$.

Damasco de lã com 8 palmos de largura, a 2$ o covado.

Dito de algodão a 600 rs. o dito.

Dito branco bordado a 1$500 o metro.

Atoalhado de linho fino, a 1$ o dito.

Cortes de cazeneta a 1$400, 1$800 e 2$.

Fechús de pellucia, 6$ e 7$ um.

Ditos arrendados, a 2$500, 3$500 e 4$500.

Ditos de sêda, lindas cores, a 3$ e 3$500.

Chales de casemira, a 3$500. 5$500 e 7$.

Ditos de algodão, a 1$, e 1$800.

Colchas de cores a 1$500 e 2$

Ditas portuguezas (muito grandes) a 12$ e 14$

Ditas de crochet a 10$, 12 e 15$.

Capellas com véo (para noivas) a 10$ e 16$.

Enxovaes para batizado, a 10$ e 14$.

Camisas para senhora, a 3$500 e 5$.

Saias idem idem, bordadas, a 4$ e 5$500.

Toalhas de laberintho ricas (para baptizado) a 60$ e 80$.

Cretones para vestidos, lindos padrões, a 280, 360 e 440 rs. o covado.

Chitas claras, finas, a 240 e 280 rs. o dito.

A' rua Duque de Caxias n. 59

Carneiro da Cunha & C.

Correias

de sola ingleza, de lona e de borracha, de diversas larguras e grossuras; vende-se barato na fundição Villaça, rua do Brum n. 54.

Bons dias

Mendonça Primo & C.

Vendem por preços sem competencia

Lãs escocezas, padrões modernos a 400 reis o covado.

Ditas mescladas e lavradas a 500 reis o dito.

Velbutinas de todas as côres, lisas e lavradas a 1$200 o dito.

Fustões brancos com lindos desenhos a 400 e 500 reis o dito.

Lençoes de bramante a 1$800.

Callarinhos modernos para homens a 500 reis.

Setins de todas as côres, por preços baratissimos.

Merinós pretos e de côres para vistido.

Mantilhas pretas.

Fichús do diversas qualidades.

Cortes de cassemira para senhora, bordados de sêda, atoalhados, espartilhos, tapetes avelludados, panos de crochet, punhos para homem e senhora, meias de todas as qualidades para homem e senhora e outros muitos artigos de moda.

Rua Dupue de Caxias n. 62

Fazendas finas e modas

2 A.—Rua do Cabugá—2 B

J Bastos & C.

(TELEPHONE 359)

Avisam as Exmas. familias que receberam de Pariz:

Lindissimos cortes para vestidos com tecidos da mais palpitante novidade como sejam: Etamine com bordado a retroz, seda crua bordada a capricho, Cachemire com enfeites bordados a filó.

Moda 1886

Valentionne en ecorce d'arbre.

Primorosa escolha em vestidos com 20 metros de lã ligeira, tecido ainda não conhecido aqui.

Côres e desenhos novissimas nas seguintes fazendas de seda, lã e algodão. Etamine, Surah, Setim, Failles, Linon. Toile d'alsace, Cachemires.

Explendido sortimento

Em leques, luvas, espartilhos, laços, lavaliéres, meias, lençóes e muitos outros artigos que se vendem por preços sem competencia.

Tainhas

Vendem se em barris e em quartolas, e mais baratas do que em outra qualquer parte; na rua de Pedro Affonso ns. 5 e 11.

Pechinchas

Na loja das listas azues

Rua Duque de Caxias n. 61

Renda da China, fazenda branca, aberta, para vestidos a 240 rs.

Leques á Joanita, representando alguns actos da linda operêta a 1$000.

Lãs chinezas com fios de seda, com quadrinhos e lindas cores a 330 rs.

Cretones francezes, miudinhos, a 240 rs.

Chitas (alta novidade) fabricadas em S. Paulo, cores finas e seguras a 240 rs.

Merinós infestados, de todas as cores, a 800 rs.

Lenços brancos muito finos a 2$000 a duzia.

Cobertores encarnados com pequeno defeito a 3$000.

Toalhas acolchoadas a 2$800 a duzia.

Damasco de lã infestado, para coberta e reposteiros a 1$200 o covado.

Meias de uma só cor, para senhoras e meninas a 500 rs.

Rua Duque de Caxias n. 61

Loja das listras azues

200,000:000

LOTERIA

DAS

ALAGOAS

CORRE NO DIA 9 DE FEVEREIRO

INTRANSFERIVEL! INTRANSFERIVEL!

O portador que possuir um vigesimo desta importante loteria está habilitado a tirar 10:006$000

Os bilhetes acham-se a' venda na Casa Feliz, praça da Independencia ns. 37 e 39.

Corre no dia 9 de Fevereiro de 1886, sem falta.

250:000U000

LOTERIA

DO

CEARÁ

EXTRACÇÃO NO DIA 9 DE FEVEREIRO

INTRANSFERIVEL

O portador que possuir dous vigesimos desta importante loteria está habilitado a tirar 25:000$000.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna rua Primeiro de Março n. 23.

CORRE A 9 DE FEVEREIRO DE 1886, SEM FALTA.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender em seus felizes bilhetes quatro quartos de n. 1298 com a sorte 4:000$000 e diversos premios de 32$000, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida os possuidores á virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda, os felizes bilhetes garantidos da 7.ª parte das loterias á beneficio da matriz de Rio Formozo (35ª) que se extrahirá quinta feira, 4 de Fevereiro.

Preços

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

CASA FELIZ

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

Praça da Independencia ns. 37 e 39

O abaixo assignado vendeu entre os seus felizes bilhetes garantidos da 34ª loteria a sorte de 100$ em 4 quartos n. 1384 além de outras muitas de 32$, 16$ e 8$.

Convida os possuidores a virem receber sem desconto algum.

Acham-se a venda os felizes bilhetes garantidos da 35ª, parte da loteria a beneficio da matriz do Rio Formoso, que se extrahirá no dia 4 de Fevereiro.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

CASA DA FORTUNA

AOS 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

Rua Primeiro de Março n. 23

O abaixo assignado tendo vendido nos seus afortunados bilhetes garantidos 4 quartos n. 3514 com a sorte de 100$000, além de outras sortes de 32$, 16$ e 8$, da loteria (34.ª), que se acabou de extrahir, convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os afortunados bilhetes garantidos da 7.ª parte das loterias á beneficio da matriz de Rio Formoso (35.ª), que se extrahirá quinta feira, 4 de Fevereiro.

PREÇOS

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em quantidade maior de 100$

Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Finza.

A VENTUROSA

Aos 4:000$000

E

1:000$000

BILHETES GARANTIDOS

16-Rua do Cabugá-16

Acham-se á venda os venturosos bilhetes garantidos da loteria n. 35ª em beneficio da matriz do Rio Formoso que se extrahirá na quinta feira 4 de fevereiro corrente.

Preços

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Sendo quantidade superior a 100:000

Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$785

Joaquim Pires da Silva

Grande liquidação

de pianos

17 — Rua do Barão da Victoria — 17

Exposição universal

MUTILADO

SCIENCIAS

Astronomia

SATELLITES DE VENUS

Quando em 1610, Kepler recebeu a noticia da descoberta dos satellites de Jupiter, escreveu a seu amigo Wachenfels:

« Estou tão longe de pôr em duvida a existencia dos quatro planetas de Jupiter que espero uma luneta para antecipar-vos, si fôr possivel, na descoberta de dous satellites em torno de Marte, seis ou oito em torno do Mercurio e de Venus. »

A exactidão de tão engenhosa predicção faz pasmar. Nessa época, notemos, não se conheciam os satellites de Saturno, e, entretanto, descobriram-se oito; demais, os dous satellites de Marte recentemente descobertos pelo Sr. Asap Hall vieram confirmar plenamente a opinião de Kepler.

O planeta Venus foi sempre considerado desprovido de satellite.

Se raciocinarmos unicamente sobre as analogias que apresenta o systema solar, somos levados á seguinte hypothese:

Quando a nebulosa, de cujo nucleo sahimos, gerou no seu movimento de condensação, esses corpos enormes que gravitam nos limites de nosso systema, produzio-se na sua densidade, e talvez até na sua composição, mudança notavel. A uma série de grandes planetas succederam-se planetas menores e mais densos. Marte parece ter sido formado neste periodo de solidificação. O seu pequeno diametro (a metade do da terra) constitue um corpo aparte.

Segue-se a Terra, mais densa, mais volumosa e, finalmente, Venus e Mercurio cujas proporções tambem augmentam.

Comquanto este raciocinio pouco satisfaça os espiritos mathematicos, convém notar que Venus e a Terra têm uma densidade sensivelmente identica, um diametro igual, e um volume tambem quasi igual. Quasi que tem-se o direito, por analogia, de conceder um satellite a Venus.

Vejamos no que se póde basear esta hypothese.

Colheram-se sete séries de observações deste satellite. Indicamol-o na quadro seguinte:

Numero de observações	Astronomos	Data da observação
1	Fontana	15 de Novembro de 1615.
2	Cassini	25 de Janeiro de 1672.
3	Cassini	28 de Agosto de 1686.
4	Schert	3 de Novembro de 1740.
5	André Meier	3 de Novembro de 1759.
6	(Lagrange / (Montaigne	10 de Fevereiro de 1761. / 3, 7 e 11 de Maio de 1761.
7	(Rodkior e Horrebow / (Montbarron	3, 4, 10 e 1? de Março de 1764. / 15, 28, 29 de Março de 1764.

Os astronomos dos quaes emanam estas observações são todos dignos de confiança, e tornaram-se conhecidos por trabalhos interessantes. Parece, pois, que o satellite existe realmente.

Infelizmente, duas difficuldades, que parecem invenciveis, vêm complicar o problema.

Vimos que a ultima observação data de 1764; desde essa época nunca mais appareceu esse satellite, quando, a 3 de Fevereiro de 1884, o Sr. Struyvaert descobrio um ponto brilhante sobre o disco de Venus (apresentando o aspecto dos satellites de Jupiter, quando passam diante deste planeta), depois de alguns dias, a 12 do mesmo mez, o Sr. Niesten observou, perto de Venus, um pequeno astro, que parecia formado de um nucleo cercado de uma nebulosidade tenuissima e na qual julgou ver o companheiro de Venus.

Portanto, salvo uma observação, em 150 annos não se tornou a ver esse satellite problematico.

A segunda objecção, que ainda parece mais concludente, confirma tambem na sua opinião aquelles que rejeitam absolutamente a hypothese de um satellite.

Por occasião das passagens de Venus sobre o disco solar, observadas desde 1761, não se póde descobrir outro satellite Venus.

Não se achando provada a possibilidade da existencia de um companheiro de Venus, tentou-se explicar as apparições observadas pelas passagens de Uranus, ainda desconhecido nessa época.

O Dr. Koch, de Dantzig, provou até que a observação de Roedkiœr, de 4 de Março de 1764, concorda com a posição de Uranus, que não distava de Venus senão 16.

O Sr. Bertrand propunha verificar si algum dos pequenos planetas não se poderia achar neste caso, o que resolveria a questão.

Em 1757, o padre Hell, astronomo habil, julgou perceber perto de Venus, um ponto brilhante, mas descobrio logo que essa imagem era produzida pela luz reflectida no seu orgão visual e reenviada pela ocular do instrumento. Foi, pois, mera illusão de optica.

Parece difficil que astronomos do valor de Cassini e da pericia de Schort se illudissem com esta aberração.

A passagem de Venus pelo disco solar em 1769, não tendo deixado perceber o astro que se procurava, o padre Hell tentou demonstrar que todas as observações eram produzidas pelo phenomeno que elle observara.

Era-lhe tanto mais facil assim todas as apparições verificadas, quanto, em quasi todas as circumstancias, o astro estudado apresentava as mesmas phases do planeta principal, e, por conseguinte, podia accommodar-se á hypothese physica do padre Hell.

Recentemente, o Sr. Denning quasi que foi victima do mesmo erro. Em 30 de março de 1881, notou a observação seguinte (estudava então o planeta Venus):

« Durante a observação de hoje, dous crescentes eram visiveis no campo da luneta: um, largo e pallido, quasi no centro do campo; o outro, pequeno e brilhante, um pouco ao Este do primeiro; este ultimo era a verdadeira imagem do planeta. As observações de um satellite de Venus, mencionadas em alguns tratados de astronomia, acudiram-me logo á mente; mas era evidente que eu fosse victima de uma simples illusão optica.

« Era assás curioso que os dous crescentes estivessem voltados para o mesmo lado, sendo identica a phase: um parecia a reproducção exacta do outro. Avaliei que o diametro do mais pequeno era quasi a sexta parte do diametro do outro. Fiz gyrar a ocular, sem reduzir nenhuma deslocação na posição relativa ás duas imagens. etc. »

Em 1769, época em que prevalecia a opinião do padre Hell, Lambert, partindo das observações de 1764, calculou a orbita do companheiro de Venus com uma precisão tal que ninguem duvidou mais da existencia do satellite; o imperador Frederico propoz até dar-lhe o nome de Alembert.

A data de 1 de janeiro de 1777 fôra fixada pelo calculo para uma passagem do satellite pelo disco solar, mas a observação não correspondeu á expectativa geral.

A questão parecia definitivamente resolvida, e em todos os tratados de astronomia, não se mencionava o satellite de Venus sinão para premunir os observadores contra uma illusão de optica ás do padre Hell a do Sr. Denning, quando appareceu no *Ciel et Terre* um artigo do Sr. Houzeau que propunha uma theoria satisfactoria do astro problematico.

Vamos, segundo elle, desenvolver esta hypothese.

Começando por estudar a possibilidade da passagem de um planeta intra-mercurial sobre o disco de Venus, elle demonstra que « em todas as circumstancias em que julgou-se ver, perto de Venus, uma pequena estrella acompanhadora, com phase identica á da estrella maior, esses astros estavam affastados do sol a uma distancia que um corpo contido na orbita de Mercurio não póde attingir. »

De parte esta proposição, cumpre notar a singular coincidencia que se deduz do quadro seguinte em que as épocas da visibilidade do satellite estão indicadas e grupadas em série.

E' curioso observar que esse periodo de 2,96 annos, acha-se sensivelmente multiplo dos intervallos de tempo decorridos entre as observações. O Sr. Houseau conclue disso a existencia de um corpo que, afastando se da orbita de Venus, se lhe reuniria em intervallos determinados por esse periodo.

Numero das observações	Datas	Intervallos	Numero de periodos	Duração do periodo
		Annos		Annos
1	1645.87			
2	1672.07	26.20	9	2.91
3	1886.65	14.58	5	2.92
4	1740.81	54.16	18	3.02
5	1761.34	20.53	7	2.97
6	1764.24	2.90	1	2.07
Intervallo total		118.37	40	2.96

As observações feitas levaram-no a pensar que a orbita Venus e a de seu companheiro são concentricas e de um raio diminutamente differente.

O Sr. Houzeau propoz, demais, o nome de Neith, para desigar o satellite de Venus.

Disto como em todos os 2,96 annos, Venus e Neith acham-se em conjuncção, o movimento deste ultimo ou é superior ou inferior ao de Venus.

Fica assim demonstrado que o novo planeta deveria ter uma duração de revolução de 283 dias a uma distancia média de 0,844, sendo a da terra ao sol.

Si esse periodo de 283 dias for adoptado pode-se notar immediatamente que quatro revoluções de Neith equivalem á duração de cinco revoluções de Venus, como fica demonstrado no quadro seguinte:

N. de revoluções	De Venus	De Neith
1	225 dias	283 dias
2	450 »	566 »
3	675 »	849 »
4	900 »	1.132 »
5	1.125 »	1.132 »

As observações dos Srs. Struyvaert e Niesten, que já assignalamos, pareceram confirmar a hypothese do Sr. Houzeau.

Realmente, si essas observações são verdadeiramente as de Neith, interessa notar que 40 ou 41 periodos de 296 annos trazem á época actual 1.

Todavia, é justo dizer que a incerteza do periodo deixa o campo livre a todas as supposições.

Esta theoria é tão engenhosa que temse pezar em não poder aceital-a; infelizmente duas observações vem combater a hypothese.

A primeira é tirada das proprias conclusões da analyse do Sr. Houseau.

Vimos que a distancia média de Neith era 0,844. Ora Venus está a 0,72 (estando a Terra a 1), o que quer dizer que Neith está mais proximo de nós do que Venus.

Esta observação destróe a condição imposta pelo autor de que os daus planetas gravitam em orbitas concentricas e muito approximadas.

Por outra parte, o processo empregado para determinar a duração da revolução de Neit, entra nos methodos empiricos, e si bem que o Sr. Houseau convenha que seria um acaso si esses valores fossem o effeito de coincidencia fortuita, esse acaso pode existir.

Uma singularidade mathematica, não menos curiosa, levara o Sr. Zenger a resultados absurdos.

Este resumira, segundo os cathalogos de Maoller, os cometas observados desde 1877; depois transformado as datas de passagem no perihelio em unidades comparaveis, formara as dieffrenças dessas épocas e obtivera uma duração média de 12 dias 56. Ora, este periodo correspondia ao tempo de meia rotação do sol.

Achava, demais, que o tempo de revolução dos cometas periodicos devia ser multiplo dessa meia rotação.

Para avaliar o gráo de confiança que se deve ter nessa theoria, observaremos que varios periodos satifazem a questão, o que importa dizer que não existe periodo. Comprehende-se, de mais que quanto menor fôr o tempo desse periodo, menos probabilidade haverá para a exactidão.

O Sr. Seeliger fizera notar que esses mesmos comettas periodicos apresentavam tambem um periodo de 17 dias.

Chega-se a um resultado identico se se escolherem, 22 ou 46 dias, como se poderá verificar.

Quadro da duração de revoluções dos cometas periodicos

Cometas	Duração de revolução	Divisor do 1º periodo	Duração do periodo I	Duração do periodo II	Duração do periodo III
	Annos		Dias	Dias	Dias
Bucckе	3.285	95	12.630	17.141	21.816
Brorsen	5.483	159	12.383	16.972	22.122
Winnecke	5.591	162	12.750	17.018	22.035
Tempel	5.963	173	12.589	16.884	21.999
D'Arrest	6.567	191	12.558	17.012	22.005
Biela I	6.587	191	12.596	16.943	22.072
Biela II	6.629	193	12.545	17.083	22.011
Faye	7.413	215	12.593	16.923	22.042
Tuttler	13.811	401	12 580	17.024	21.933
Halley	76.370	2.219	12.570	17.012	21.997
Valor medio do periodo			12.569	17.000	22.000

Concebe-se a inanidade de semelhantes meios de pesquizas quando elles devem servir de base a uma opinião scientifica. Seria extremamente curioso que a revolução deste planeta supplementar explicasse as perturbações de Mercurio.

Parece que seria mais sensato por emquanto limitar a discutir as proposições, rejeitar completamente todas hypotheses que tendessem a dar-nos testemunho dessas mysteriosas apparições de Neith.

Uma das explicações seguintes poderá talvez mais tarde satisfazer as observações.

Estará Venus rodeada como Mercurio, de um annel de asterpides cujos corpusculos mais volumosos puderam ser percebidos em differentes occasiões?

Esta supposição pareceria apoiar-se sobre o facto de que, para explicar as perturbações de Mercurio, Le Verrier fôra obrigado a recorrer a um planeta especial (Vulcano). A observação provou que esse Vulcano não podia existir, e só se vio que um annel de asteroides, circulando em torno do planeta, podia explicar as manchas que se perceberam sobre o disco solar.

Por acaso esse satellite teria existido e cahido sobre o planeta? A hypothese não é impossivel, porque é verosimil que a orbita de Venus, como a de Mercurio, tivesse de ser sobrecarregada de uma massa de corpusculos, cahindo constantemente sobre o planeta, como se vê sobre a nossa terra nas chuvas periodicas de estrellas cadentes, em Agosto e em Novembro. Esses corpusculos, estorvando a marcha do satellite, terão modificado a orbita que, contrahindose pouco a pouco, teria cahido sobre o planeta em um movimento helicoidal, que tornaria a queda menos rapida.

Dever-se-ha suppor que esse companheiro existe, mas que a sua exiguidade o tenha furtado ás pesquizas, demais, pouco activas do seculo ultimo? Custa a crer, porque o objecto observado era igual á terça parte de Venus.

Ter-se-há o direito de attribuir essas passagens á presença de planetas então desconhecidos. Este facto poderá servir de norma a certas observações, porque, já dissemos, Uranus achava-se na proximidade de Venus, em 1764. Talvez que algum dos pequenos planetas se pudesse achar no mesmo caso. E' um longo trabalho procurar as posições de mais de 200 astros, e esta pesquiza seria provavelmente muito inutil.

Resta a explicação fornecida pelo padre Hell, que tenderia a fazer admittir que todas as observações do satellite não foram senão illusões de optica, Infelizmente para os partidarios da hypothese do satellite, as observações mais seguras prestam-se notavelmente a esta interpretação.

Newcomb, na sua astronomia, refere que um dos objectivos do telescopio de Washington mostra um bello pequeno satellite de Urano ou de Neptuno, quando a imagem do planeta está quasi exactamente no centro do micrometro, mas que desapparece logo que o instrumento é agitado. O Sr. Newcomb enganou-se duas vezes com essas apparencias.

A observação do Sr. Denning, á que já nos referimos, confirma plenamente esta asserção.

Ora, as primeiras observações que foram feitas, quando os telescopios ainda eram grosseiros, não poderam ficar ao abrigo do erros deste genero.

Em 1672 e em 1686, Cassini, comquanto um observador, foi certamente victima de identico equivoco

Vio, perto de Venus, um bello objecto brilhante, que tinha corea de um terço do diametro desta e que apresentava a mesma phase. Em 1686, vio um astro do mesmo diamotro e collocado a uma distancia de cerca de tres quintas partes do diametro de Venus.

A observação de Schort, de 3 de Novembro de 1740, apresenta um objecto brilhante com um diametro igual é terça parte do de Venus, apresentando a mesma phase.

Não se póde attribuir a causa destes erros á falta de cuidado dos astronomos; essas imagens podem provir de tres causas. O raio, reflectido pelo globo do olho, é dardejado na occular, que, servindo de espelho, o reenvia ao olho, ou então um ajustamento defeituoso das lenticulas póde produzir essas aberrações; o jogo dos raios luminosos no proprio instrumento póde explical-as.

A conclusão de todas estas observações tende a fazer abandonar a idéa de um satelite; não se segue, porém, que algum dia possamos juntar Neith á lista dos nossos planetas; mas, como dizia Bailly, na sua historia da astronomia, « não se possue aquillo que não se póde achar. »

G. DALLET

LITTERATURA

OS FILHOS DO BANDIDO

POR

E. CAPENDU

TERCEIRA PARTE

O Barão de Grandair

(Continuação do n. 25)

VII

AS RUINAS DO CONVENTO DOS AGOSTINHOS

Emquanto os tres filhos de la Chesnaye conferenciavam no palacio do embaixador, combinando apressadamente os meios de levarem a cabo os seus infames projectos do rapto, roubo e assassinio, e procurando meio de não deixarem em Paris o terrivel inimigo, que Reinold suppuzera na pessoa do egypcio; emquanto Giraud vigiando com attenção os passos daquelle que desconfiava, sendo elle proprio vigiado pelo velho sargento Ricardo, um dos mais dedicados protectores da quadrilha, que assolava Paris; emquanto Ricardo, de accordo com Camaleão, se oppunha habilmente a que a policia de Rouen seguisse o supposto conde de Bernac á sala azul, apoderandose da sua pessoa com a liberdade e sem ceremonia, que autorisa um baile de mascaras, um clarão abrazando o céo, indicava que no centro da capital acabava de rebentar algum incendio violento, na margem direita do Sena.

Entre os convidados de D. Pedro nenhum tinha noticia do sinistro, e entretanto as chammas elevavam-se devoradoras e furiosas, e o sino da parochia de S. Eustachio tocava com força a fogo.

Era a casa da rua das Estufas Velhas, que abrazada subitamente, desde os alicerces, ameaçava levar o elemento devorador ás casas vizinhas.

Como dissera Humberto, Mercurio tinha lançado fogo á casa.

Tinha o feito em conformidade com as ordens de Reynold, que anniquilando a residencia do mestre Eudes e as suas mysteriosas dependencias, tinha querido tirar a Van Helmont toda a prova material, no no caso que elle se lembrasse de recorrer á justiça.

A casa de certo estava deshabitada, por que não sahia grito algum daquelles sitios onde lavrava o incendio.

Cidadãos, guardas, soldados da policia, todos tinham corrido ao primeiro signal para o lugar do sinistro, e tinham reunido os seus esforços para impedirem os progressos do fogo, mas graças ás precauções tomadas por Mercurio, em que elle tinha fallado a Humberto, graças aos productos chimicos espalhados com profusão, as chammas tinham-se elevado mais ameaçadoras mesmo sob a acção da agua, que lançava a torrentes a multidão apressada.

— Que pena é não estar Van Helmont no brazeiro! tinha dito Humberto depois de ter ouvido a curta narração de Mercurio.

Era um pezar que manifestára o filho de La Chesnaye, mas este pezar mudar-se-hia em grito de alegria se elle podesse ter adivinhado o que succedia.

No momento em que Mercurio lançava fogo á casa e dava ao elemento destruidor os elementos mais proprios para lhe augmentar o furor, Van Helmont ainda estava nas ruinas do convento dos Agostinhos.

Immovel, louco, estupefacto pela dôr e pelo desespero, o sabio tinha ficado abatido pelo peso da sua magoa em um dos escuros corredores da abbadia, depois de ter fugido da officina de Reynold.

Estava ali como um corpo privado da alma.

Oh! é porque se o seu corpo tinha escapado ás mãos homicidas de La Chesnaye e de seus filhos, elle tinha deixado a alma no poder dos seus inimigos; se, obedecendo ao instincto da conservação, se tinha subtraido á morte suspensa sobre a sua cabeça; se tinha fugido, graças ao seu conhecimento dos segredos da mysteriosa residencia, tinha deixado á mercê de Reynold e de seus irmãos essa Aldah que amava como um pae ama sua filha, pela qual sentia essa adoração do sabio pela sciencia, do avaro pelo seu thesouro, do ambicioso pelo fim de suas penas e dores, e sabendo que Aldah estava em poder de mestre Eudes e dos seus filhos, este pae tambem sabia que não podia proteger a filha contra as amorosas tentativas de Reynold, mas via escapar-lhe o precioso segredo da sua importante descoberta e toda a força-lhe era tirada.

Fazendo jogar a mola sob a acção da qual se abria a parede, e tendo-se posto fóra do alcance dos seus inimigos, Van Helmont tinha corrido pelo meio das ruinas desertas do convento.

(*Continuar-se-ha*)

FOLHETIM

MATHIAS SANDORF

POR

JULIO VERNE

QUINTA PARTE

(Continuação do n. 25)

II

A festa das Cegonhas

Quando se deu o tiro de peça, essa chusma de nomadas estava tomando a refeição da tarde. Aqui o carneiro assado, o *pilau* de gallinha para os Turcos ou os que queriam parecel-o; alli, o *couscoussou* para os Arabes abastados; mais longe uma simples *bazina*, especie de papa de farinha de cevada e azeite, pura a multidão desses pobres diabos cujos bolsos continham mais mahboubs de cobre do que mictals de ouro; e por toda a parto, ondas de *lagby*, esse succo da tamareira, que, quando no estado de cerveja alcoolica, póde levar aos ultimos excessos da embriaguez.

Alguns minutos depois do tiro de peça, homens, mulheres, crianças, Turcos, Arabes, negros, não estavam mais em si. Era preciso que os instrumentos dessas orchestras barbaras tivessem uma sonoridade medonha para se fazerem ouvir no meio de tal alarido humano. Aqui e alli, cavalleiros em disparada descarregando as suas espingardas compridas e pistolas de coldre, emquanto os fogos de artificio detonavam como boccas de fogo, no meio de um tumulto impossivel de descrever.

Aqui, á luz de archotes, ao crepitar dos tambores de madeira, á melopea de um canto monotono, um chefe negro, phantastasticamente vestido, com uma cinta de ossos pequenos, rostos occultos por uma mascara diabolica, excitava á dansa uns trinta companheiros no centro de um circulo de mulheres convulsionadas, que batiam palmas.

Alli, Aissassouas selvagens, no ultimo gráo de exaltação religiosa e de embriaguez alcoolica, de rosto coberto de espuma, olhos fóra das orbitas, quebrando páos, mastigando ferro, cortando a pelle, brincando com brazas, enroscados pelas suas cobras compridas, que lhes mordiam os punhos, as faces, os labios e ás quaes pagavam na mesma moeda, segurando-lhes as caudas ensanguentadas.

Mas a chusma dirigio-se precipitadamente para a casa de Sidi Hazam, como se algum novo espectaculo a chamasse para esse lado.

Alli estavam dous homens, um enorme, o outro delgado, dous acrobatas, cujos exercicios curiosos de força e de destreza no centro de um renque quadruplo de espectadores provocavam os mais ruidosos applausos que podiam sahir de boccas tripolitanas.

Eram Ponta Pescada e Cabo Matifou. Tinham escolhido o theatro dos seus feitos a poucos passos da casa de Sidi Hazam.

Ambos, para essa occasião, tinham voltado ao seu antigo officio de artistas ambulantes.

Vestidos de ouropeis que tinham mettido em fazendas arabes, procuravam novos triumphos.

— Não estarás muito enferrajado? perguntou com antecedencia Ponta Pescada a Cabo Matifou.

— Não, Ponta Pescada.

— E não recuarás ante nenhum exercicio para enthusiasmar esses imbecis?

— Eu!... recuar!...

— Ainda quando fosse preciso quebrar pedras com os dentes e engolir serpentes?

— Cozidas?... perguntou Cabo Matifou.

— Não... cruas!

— Cruas?

— E vivas!

Cabo Matifou fez uma careta; mas, se fosse preciso, estava resolvido a comer cobra, como um simples Aissassou.

O doutor, Pedro e Luigi, envolvidos na turbamulta, não perdiam de vista os seus dous companheiros.

Não! Cabo Matifou não estava enferrajado. Não tinha perdido nada da sua força prodigiosa.

Logo no principio, cinco ou seis Arabes dos mais robustos, que tinham-se arriscado a lutar com elle tinham cahido de costas.

Depois foram as peloticas que maravilharamos Arabes, especialmente quando archotes accesos eram lançados pelas mãos de Ponta Pescada nas de Cabo Matifou, cruzando os seus zig-zagues de fogo.

Entretanto esse publico tinha o direito de ser exigente. Havia alli bom numero desses admiradores dos Touaregs, meio selvagens « cuja agilidade é igual á dos animaes mais temidos dessas lattitudes, » segundo annuncia o espantoso programma dessa celebre companhia de Bracco.

Esses apreciadores já tinham admirado o intrepido Mustapha, o Sansão do deserto, o homem canhão, « ao qual a rainha do Inglaterra tinha mandado dizer pelo seu criado particular que não continuasse o seu trabalho, porque receiava algum desastre. »

Mas, Cabo Matifou era incomparavel, quanto á força, e podia desafiar a todos os seus rivaes.

Afinal, um ultimo exercicio levou ao cumulo o enthusiasmo da chusma cosmopolita que rodeava os artistas europeus. Conhecido nos circos da Europa, parece que ainda não o era dos basbaques da Tripolitania.

Por isso os espectadores acotovellavamse para ver de mais perto os dous acrobatas, que « trabalhavam » á luz dos archotes.

Cabo Matifou tomou uma percha de vinte e cinco a trinta pés de comprimento, segurou-as com as duas mãos encostadas ao peito. Na extremidade dessa percha, pela qual tinha subido com a agilidade de um macaco, Ponta Pescada balançava-se em posições extremamente arrojadas imprimindolhe uma curvatura perigosa.

Cabo Matifou, porém, estava inabalavel, movendo-se vagarosamente, afim de conservar o equilibrio.

Quando chegou perto da casa de Sidi Hazam teve força bastante para erguer a percha de braços estendidos, emquanto Ponta Pescada tomava a posição de um Renommée que mandava beijos ao publico.

A chusma de Arabes e negros enthusiasmada, soltava gritos, batia palmas e sapateava. Não, nunca o Sansão do deserto, o intrepido Mustapha, o mais arrojado dos Touaregs, tinha-se erguido a tal altura!

Nesse momento partio um tiro de peça do terrapleno da fortaleza de Tripoli. A esse signal, as centenas de cegonhas, subitamente livres das redes immensas que as prendiam, subiram ao ar, e uma saraiva de pedras fingidas começou a cahir na planicie, no meio de um concerto ensurdecedor de gritos aereos, ao qual respondia com não menos violencia o concerto terre tre.

Foi o paroxismo da festa. Parecia que todos os hospicios de loucos do velho continente tinham-se evasiado no Soung Ettelate da Tripolitania.

Entretanto, como se fosse surda e muda, a residencia do mogadden tinha ficado obstinadamente fechada durante essas horas de regosijo publico, e nenhum dos partidarios de Sidi Hazam tinha apparecido nem á porta, nem nos terraços.

Mas, ó prodigio! no momento em que os archotes apagaram se, depois do vôo das cegonhas, Ponta Pescada desappareceu de repente, como se tambem tivesse voado para as alturas do céo com as fieis aves do propheta Suleyman.

Que fim levaria?

Cabo Matifou não pareceu inquietar-se com esse desapparecimento. Depois de atirar a percha para o ar, aparou-a destramente pela outra ponta e fêl-a rodar como um tambor-mór teria feito com o seu bastão gigantesco. A escamoteção de Ponta Pescada pareceu-lhe ser a cousa mais natural do mundo.

Entretanto, a sorpreza dos espectadores chegou ao cumulo, e o seu enthusiasmo revelou-se em um immenso *hurrah*, que deve ter sido ouvido além do oasis.

Nenhum delles duvidou de que o seu agil acrobata tivesse partido através do espaço para o reino das cegonhas.

O que mais encanta as multidões é o que ellas não podem explicar.

III

A casa de Sidi Hazam

Eram quasi nove horas da noite. Mosquetaria, musica, gritos, tudo havia cessado subitamente. A chusma começava a dissipar-se a pouco e pouco, uns entrando em Tripoli, outros voltando ao oasis de Menchie e ás villas proximas da provincia. Em menos de uma hora, a planicie de Soung Ettelate e ficaria silenciosa e deserta.

Tendas dobradas, acampamentos levantados, negros e Berberes já tinham tomado o caminho dos diversos paizes da Tripolitania, emquanto os Senousistas dirigiam-se para a Cyrenaica e principalmente para o vilayete de Ben Ghazi, afim de alli concentrar todas as forças do califa.

Só o Dr. Antékirtt, Pedro e Luigi deviam ficar alli toda a noite. Promptos para o que houvesse depois do desapparecimento de Ponta Pescada, cada um um delles tinha escolhido o seu posto de observação mesmo na base das muralhas da casa de Sidi Hazam.

Entretanto Ponta Pescada, tendo dado um salto prodigioso, no momento em que Cabo Matifou segurava a percha de braços estendidos, tinha cahido no parapeito de um dos terraços, ao pé do mirante que dominava os diversos pateos da habitação.

Nessa noite escura ninguem pôde vêl-o, nem de fóra nem de dentro, nem mesmo da *skifa*, situada no fundo do segundo pateo, onde havia certo numero de Khouans, uns dormindo, outros velando, por ordem do mogaddem.

E' claro que Ponta Pescada não podia ter formado um plano definitivo que tantas circumstancias imprevistas podiam, talvez, modificar.

A distribuição interior da casa de Sidi Hazam não lhe era conhecida e estava só ou guardada á vista, se não lhe faltaria a força physica para fugir. Dahi a necessidade de proceder um pouco ao Deus dará. Todavia eis o que dissera de si para si: antes de tudo, é preciso que em falle com Sava Sandorf, por força ou por ardil. Se ella não póde acompanhar-me, immediatamente, se eu não conseguir arrebatal-a esta noite mesmo, é preciso, ao menos, que ella saiba que Pedro Bathory está vivo e que está ahi do outro lado dos muros, que o Dr. Antékirtt e os seus companheiros estão promptos para soccorrel-a, finalmente, que se a sua evasão tiver alguma demora, ella não deve ceder a nenhuma ameaça!.... E' verdade que eu posso ser sorprehendido antes de chegar a ella!... Mas então será tempo de pensar no que devo fazer!

Depois de passar por cima do parapeito, o primeiro cuidado de Ponta Pescada foi desenrolar uma corda com nós, que tinha escondido em baixo da sua roupa de *clown* e amarral-a a uma das ameias de canto, de modo que ella ficasse pendente pelo lado de fóra até o solo.

Isso não passava de uma medida eventual de precaução e de prudencia. Feito isso, Ponta Pescada antes de aventurar-se mais longe, deitou-se de bruços ao longo do parapeito. Nessa posição, que a prudencia aconselhava, esperou algum tempo sem mover-se.

Se elle tinha sido visto, o terraço seria logo invadido pela gente de Sidi Hazam e nesse caso só lhe restaria utilisar-se por sua conta da corda de que esperava fazer o meio de salvação de Sava Sandorf.

Reinava silencio absoluto na habitação de Sidi Hazam. Como nem este, nem Sarcany, nem a sua gente tinham tomado parte na festa das cegonhas, a porta do Zaouiya não se tinha aberto desde o nascer do sol.

Depois de alguns minutos de espera, Ponta Pescada avançou arrastando-se até o ponto em que se erguia o minarete.

A escada que servia a parte superior desse minarete devia evidentemente continuar até o solo do primeiro pateo. Com effeito, por uma porta que dava para o terraço podia-se descer até os pateos interiores.

Essa porta estava fechada por dentro, não á chave, com um ferrolho impossivel de abrir por fóra, sem fazer um buraco na porta.

(*Continuar-se-ha.*)

Typ. do *Diario* rua Duque de Caxias n. 42.

MUTILADO